



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

EDITAL **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026**

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, CEP 44.700-000, Jacobina/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, aferido pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Processo Administrativo nº: 373/2026

Data/Horário da sessão: 11/11/2026 às 09:00hs

Início de recebimento das propostas: 26/10/2026 às 17:00hs

Fim de recebimento da proposta inicial: 11/11/2026 às 08:00hs

Local: BLL Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto (X) Aberto e Fechado ()

Impugnações e Esclarecimentos até às 00:00 horas do dia 06/11/2026.

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.jacobina.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

1. DO OBJETO.

1.1. O Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estrada vicinal, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida, no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, no Município de Jacobina/BA, objeto da Proposta nº 024168/2026, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Execução do objeto compreenderá os serviços previstos nos documentos técnicos da contratação, incluindo, conforme os respectivos quantitativos e especificações, a preparação das áreas de intervenção, os serviços de terraplenagem, a regularização e conformação da plataforma, a regularização e compactação do subleito, o transporte dos materiais e a execução do revestimento primário com material de jazida, além dos demais serviços necessários à conclusão do objeto expressamente previstos na planilha orçamentária, memoriais e demais documentos de engenharia.

1.3. A Intervenção possui extensão total de 6,40 km, com plataforma de referência de 7,00 m de largura, abrangendo área aproximada de 44.800,00 m², observadas as dimensões, quantitativos, espessuras, especificações e critérios de execução constantes dos documentos técnicos integrantes deste Edital.



1.4. O Revestimento primário deverá ser executado com material de jazida, observando-se a espessura compactada de 15 cm, bem como as características, procedimentos executivos e controles previstos nos documentos técnicos da contratação.

1.5. A Solução objeto desta licitação caracteriza-se como recuperação de estrada vicinal mediante terraplenagem e revestimento primário, não compreendendo pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto, pavimentação em paralelepípedo ou outra modalidade de pavimento definitivo, salvo eventual serviço expressamente previsto nos documentos técnicos que integram a contratação.

1.6. A Licitação será realizada em lote único, considerando a interdependência técnica e operacional dos serviços que compõem a intervenção e a necessidade de execução coordenada do trecho objeto da contratação.

1.7. O Critério de julgamento será o MENOR PREÇO, aferido pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, observados o orçamento estimado, os preços unitários, os critérios de aceitabilidade, a exequibilidade da proposta e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.8. O Regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de modo que a classificação das propostas pelo valor global não afasta a vinculação da execução, medição e pagamento aos quantitativos efetivamente executados, medidos, comprovados e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

1.9. O Valor global estimado da contratação é de R\$ 502.574,07 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos), conforme orçamento de referência integrante dos autos.

1.10. O Prazo previsto para execução do objeto é de 90 (noventa) dias, contado na forma estabelecida no contrato e na respectiva Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos da contratação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, sendo que estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A Concorrência será realizada na forma eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, sendo condição para participação no certame o prévio credenciamento do licitante no respectivo sistema, de acordo com os procedimentos e regras estabelecidos pelo provedor da plataforma.

3.2. O Credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no ambiente eletrônico e pressupõe sua aptidão para a realização das transações inerentes ao certame.

3.3. O Licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e demais manifestações realizadas durante o procedimento, inclusive quando praticadas por representante devidamente autorizado.

3.4. O Licitante deverá preservar o sigilo e a segurança de suas credenciais de acesso, responsabilizando-se pelo seu uso e comunicando imediatamente ao provedor do sistema eventual perda, comprometimento, utilização indevida ou qualquer fato que possa afetar a segurança de seu acesso.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados constantes de seu cadastro na plataforma BLL Compras, mantendo-os completos e atualizados durante todo o procedimento licitatório e promovendo as correções necessárias sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.



3.6. O Licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas do certame, responsabilizando-se pela observância das mensagens, convocações, prazos, decisões e demais comunicações disponibilizadas pelo Agente de Contratação por meio da plataforma.

3.7. A Perda da senha, a quebra do sigilo das credenciais ou eventual indisponibilidade decorrente de circunstâncias imputáveis ao próprio licitante não o eximirá do cumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.8. Eventuais inconsistências cadastrais que impeçam a identificação do licitante, de seu representante ou a comprovação de requisito exigido no Edital serão analisadas de acordo com sua natureza e com a fase do procedimento, observadas as possibilidades de saneamento e diligência admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

3.9. A Ausência de atualização cadastral, por si só, não implicará automaticamente a inabilitação ou desclassificação do licitante, devendo eventual consequência decorrer da efetiva repercussão da irregularidade sobre requisito de participação, habilitação ou validade da proposta, assegurada a observância das regras deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. O Credenciamento na plataforma eletrônica não substitui a obrigação de apresentação e comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos neste Edital, nos momentos e condições nele estabelecidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observado o prévio credenciamento na plataforma eletrônica BLL Compras.

4.2. Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI, quando compatível com o objeto, e às sociedades cooperativas alcançadas pela legislação aplicável o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais pertinentes. O art. 34 da Lei nº 11.488/2007 prevê expressamente a aplicação de partes da LC nº 123/2006 às sociedades cooperativas que atendam ao limite de receita estabelecido na própria norma. [Presidência da República](#)

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os interessados que:

4.3.1. Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.3.2. Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a sanção aplicada alcançar o Município de Jacobina/BA, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.4. Enquadrem-se em quaisquer das situações de impedimento ou vedação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresas das quais o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de participação relevante, responsável técnico ou subcontratado, quando configurada hipótese de impedimento prevista na legislação;

4.3.6. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, quando configurada vedação legal;

4.3.7. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação que inviabilize sua participação ou a execução do objeto;



4.3.8. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição, quando incompatível com a natureza competitiva e empresarial da contratação; e

4.3.9. Incorram em qualquer outra hipótese de impedimento de participação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou neste Edital.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais exigências estabelecidas neste Edital.

4.4.2. As Empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos participantes, com indicação da empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

4.4.3. Cada Empresa consorciada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as regras específicas aplicáveis à comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira do consórcio.

4.4.4. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.4.5. As Empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto durante a execução do contrato.

4.5. DAS DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.5.1. Como condição para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o licitante deverá apresentar ou assinalar, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica, as declarações exigidas neste Edital.

4.5.2. O Licitante que pretenda usufruir dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento e que não se encontra em qualquer das hipóteses legais impeditivas da concessão do tratamento favorecido.

4.5.3. O Licitante deverá declarar que:

- Está Ciente e Concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- Cumpre os Requisitos de Habilitação estabelecidos no instrumento convocatório;
- Apresenta Proposta Compatível com as exigências deste Edital e de seus anexos;
- Inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação e participação no certame, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;
- Não Emprega Menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Elaborou sua Proposta de Forma Independente, observadas as normas aplicáveis à livre concorrência;
- Não Possui em sua Cadeia Produtiva empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis; e
- Cumpre a Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando legalmente exigível, bem como as demais regras de acessibilidade aplicáveis.

4.5.4. A Declaração relativa ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou categoria legal equivalente deverá refletir a situação efetiva do licitante na data pertinente ao certame, ficando o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas.



4.5.5. A Falsidade de declaração ou de informação apresentada para participação na licitação sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6. A Participação nesta licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação, pedido de esclarecimento, recurso e demais prerrogativas asseguradas pela legislação aplicável.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Presente licitação observará a ordem das fases estabelecida no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e, posteriormente, homologação, observadas as disposições deste Edital.

5.2. Encerrada a etapa competitiva e realizados os procedimentos de julgamento e, quando cabível, de negociação, será examinada a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente em relação ao objeto, às especificações técnicas, ao valor global, aos preços unitários relevantes e à exequibilidade da proposta.

5.3. Considerada aceitável a proposta, será realizada a análise da habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante verificação das informações e dos documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação.

5.4. A Habilitação compreenderá, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, a verificação das seguintes categorias: Habilitação Jurídica; Qualificação Técnica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; e Qualificação Econômico-Financeira.

5.5. A Apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor/provisoriamente mais bem classificado, conforme o momento procedimental definido neste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico, uma vez que não se adota, neste certame, a inversão da fase de habilitação. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Os Documentos apresentados deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação na forma e no momento estabelecidos neste Edital, observada a legislação aplicável e, quando cabível, a possibilidade de verificação por meio eletrônico ou mediante consulta a sistemas e bases oficiais.

5.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha sua proposta desclassificada, será examinada a proposta do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, prosseguindo-se sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital.

5.8. Caso a proposta seja aceita, mas o respectivo licitante seja inabilitado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e, caso aceita, à verificação de sua habilitação, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

5.9. A Inabilitação será fundamentada na ausência de comprovação de requisito de habilitação previsto neste Edital, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a inclusão posterior de documento ou informação que deveria comprovar condição inexistente na época própria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.10. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem



a substância dos documentos nem sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos pela legislação.

5.11. A Existência de certidões ou documentos cujo prazo de validade expire durante o processamento da licitação será apreciada conforme a data e o momento em que a comprovação da respectiva condição for legalmente exigida, observadas as disposições específicas deste Edital.

5.12. A Verificação da habilitação não afasta a obrigação do licitante vencedor de manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para a contratação, nos termos da legislação e do futuro contrato.

5.13. As Exigências específicas relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira serão disciplinadas nos subitens seguintes deste Edital, observada sua pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto da contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A Proposta inicial deverá ser apresentada pelo licitante no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as condições, especificações e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Os Documentos de habilitação e a proposta final readequada ao último lance ou ao valor negociado serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a conclusão da etapa de julgamento e negociação, conforme a ordem procedimental adotada neste Edital.

6.3. O Licitante convocado deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, a proposta final readequada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, quando solicitado, dos documentos destinados à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação no sistema.

6.3.1. O Prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento, desde que aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, quando constatada circunstância que justifique a concessão de prazo adicional, observadas a isonomia e as condições do certame.

6.4. A Proposta final deverá refletir o valor resultante da fase competitiva e da eventual negociação, contendo a planilha orçamentária readequada, com os respectivos quantitativos, unidades, preços unitários, preços totais e valor global, além dos demais documentos de composição da proposta exigidos neste Edital.

6.5. A Readequação da proposta não poderá implicar alteração das especificações do objeto, dos quantitativos definidos pela Administração ou das demais condições essenciais estabelecidas no Edital e em seus anexos, destinando-se à adequação dos preços ao valor final ofertado ou negociado.

6.6. A Administração poderá solicitar documentos, planilhas, composições, memórias de cálculo e outros elementos necessários à análise da exequibilidade da proposta, especialmente quando os valores ofertados demandarem comprovação adicional, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

6.7. O Não encaminhamento da proposta final readequada no prazo estabelecido, quando regularmente convocado o licitante, poderá acarretar a desclassificação da proposta, após análise das circunstâncias do caso e observadas as disposições deste Edital.

6.8. O Não encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos, ou a ausência de comprovação de requisito de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, observadas as possibilidades de diligência e saneamento legalmente admitidas.



6.9. A Desclassificação ou inabilitação decorrente do descumprimento da convocação não implicará, de forma automática, a aplicação de sanção administrativa. Eventual responsabilização deverá observar a conduta praticada, a previsão legal e editalícia, o contraditório, a ampla defesa e o procedimento próprio para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, assegurada a regularização na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública e as demais fases em que houver convocação por meio da plataforma, responsabilizando-se pela observância das mensagens, solicitações, decisões e prazos disponibilizados pelo Agente de Contratação.

6.12. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica e as regras deste Edital.

6.13. Não será estabelecida classificação definitiva das propostas antes da conclusão da etapa competitiva e dos procedimentos de julgamento previstos neste Edital, observados os lances apresentados e eventual negociação conduzida pelo Agente de Contratação.

6.14. Os Documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante convocado serão disponibilizados no sistema eletrônico para conhecimento e acesso dos interessados no momento definido pela plataforma e pelas regras aplicáveis ao procedimento, preservado, quando cabível, o tratamento legalmente conferido às informações sigilosas.

6.15. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificada ou o licitante seja inabilitado, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente até a identificação de proposta aceitável apresentada por licitante que atenda às condições de habilitação.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O Licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico, observando as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma.

7.2. A Proposta deverá indicar o valor global ofertado, em moeda corrente nacional, correspondente à execução integral do objeto, observados os quantitativos, unidades de medida e demais condições constantes da planilha orçamentária e dos documentos técnicos da contratação.

7.3. O Valor global registrado no sistema deverá corresponder ao valor total da proposta do licitante, considerando que o critério de julgamento será o Menor Preço, aferido pelo Valor Global da Proposta, sem prejuízo da análise dos respectivos preços unitários.

7.4. O Licitante deverá apresentar descrição do objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos documentos de engenharia, na planilha orçamentária e nos demais anexos, vedada a apresentação de condições incompatíveis com as exigências da contratação.

7.5. Todas as condições, especificações e valores constantes da proposta vincularão o licitante e, após a contratação, integrarão as obrigações da Contratada, juntamente com o Edital, seus anexos e o instrumento contratual.

7.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, administração local, mobilização e desmobilização, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, carga e descarga, combustíveis, controles tecnológicos,



segurança do trabalho, obrigações ambientais, seguros, tributos, despesas administrativas, lucro e demais encargos incidentes, observada a composição do BDI aplicável.

7.7. Os Preços ofertados serão de responsabilidade do licitante, que deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições necessárias à execução do objeto e os elementos disponibilizados pela Administração.

7.7.1. Eventuais erros materiais, omissões ou inconsistências identificadas na proposta serão analisados de acordo com sua natureza e repercussão, admitindo-se o saneamento quando juridicamente possível e desde que não implique alteração substancial da proposta, majoração do valor final ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

7.8. A Proposta deverá observar os quantitativos definidos pela Administração, não sendo admitida sua alteração unilateral pelo licitante.

7.9. Após a etapa competitiva e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, a proposta final readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da respectiva planilha orçamentária readequada e dos demais documentos exigidos.

7.10. A Planilha orçamentária readequada deverá preservar os quantitativos e unidades de medida estabelecidos pela Administração e apresentar, de forma coerente, os preços unitários, preços totais e valor global resultantes da proposta final.

7.11. A Readequação da planilha não poderá resultar em valor global superior ao último lance ou ao valor negociado, nem modificar o objeto, os quantitativos, as especificações ou outras condições essenciais estabelecidas pela Administração.

7.12. O Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo se prazo diverso estiver expressamente estabelecido neste Edital.

7.13. Os Valores ofertados deverão observar os limites de aceitabilidade definidos neste Edital e no orçamento de referência, ficando sujeitos à análise quanto à sua compatibilidade e exequibilidade.

7.14. A Apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos para execução da obra, sem prejuízo dos direitos assegurados ao licitante pela legislação aplicável.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A Abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, na data e no horário estabelecidos neste Edital.

8.2. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, observando sua conformidade inicial com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, não obedeçam às especificações técnicas exigidas ou incorram nas demais hipóteses de desclassificação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.4. A Desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

8.5. A Análise realizada antes da etapa competitiva possui caráter preliminar e não impede o exame definitivo da aceitabilidade, conformidade e exequibilidade da proposta posteriormente classificada em primeiro lugar.

8.6. O Sistema eletrônico ordenará as propostas admitidas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

8.7. O Sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes.



8.8. DA ETAPA DE LANCES

8.8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma e deste Edital.

8.8.2. Os Lances serão ofertados sobre o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, considerando que o critério de julgamento adotado é o Menor Preço, aferido pelo valor global, sem prejuízo da posterior análise dos preços unitários.

8.8.3. Os Licitantes poderão apresentar lances sucessivos durante a etapa competitiva, observados o horário da sessão e as regras estabelecidas no sistema eletrônico.

8.8.4. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras aplicáveis aos lances intermediários.

8.8.5. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, com as prorrogações previstas nas regras aplicáveis ao procedimento eletrônico.

8.8.6. A Duração da etapa competitiva, as prorrogações automáticas, os intervalos mínimos entre os lances e os demais procedimentos operacionais observarão as regras previamente estabelecidas para o certame e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

8.8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando o sistema não permitir sua coexistência, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiramente.

8.8.8. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, preservada a identificação do autor do lance durante a disputa.

8.8.9. Caso o licitante não apresente lance, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que esta permaneça válida e aceitável.

8.9. DA DESCONEXÃO E DAS INDISPONIBILIDADES DO SISTEMA

8.9.1. Na Hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos posteriormente praticados.

8.9.2. Ocorrendo falha ou indisponibilidade do sistema que comprometa a regularidade da sessão, o Agente de Contratação adotará as providências necessárias à preservação da isonomia, da competitividade e da segurança do procedimento, podendo suspender a sessão quando necessário.

8.9.3. Na Hipótese de suspensão da sessão, sua retomada será previamente comunicada aos licitantes por meio da plataforma eletrônica, com indicação da data e do horário de prosseguimento, observado o prazo estabelecido na regulamentação aplicável.

8.10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.10.1. Encerrada a etapa competitiva, será verificada, quando cabível, a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.2. Na Presente Concorrência, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não usufrua do mesmo tratamento favorecido.

8.10.3. Configurado o empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior à proposta originalmente classificada em primeiro lugar, no prazo e na forma disponibilizados pelo sistema eletrônico.

8.10.4. Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inicialmente convocada, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais empresas enquadradas no intervalo de 10% (dez por cento), para o exercício do mesmo direito.



8.10.5. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte enquadradas no intervalo legal, será observada a sistemática prevista na legislação para definição daquela que exercerá primeiramente o direito de apresentar nova oferta.

8.10.6. O Tratamento favorecido somente será aplicado aos licitantes que comprovem o preenchimento dos requisitos legais necessários à sua fruição.

8.11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação das regras de preferência legalmente cabíveis, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, observados os registros e critérios legalmente aplicáveis;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as regras aplicáveis.

8.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

8.12. DA NEGOCIAÇÃO

8.12.1. Encerrada a etapa competitiva e aplicadas, quando cabíveis, as regras de preferência e desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.12.2. A Negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma transparente, não sendo admitida negociação em condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.12.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo admitido pela Administração, mesmo após a negociação, poderá ser examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

8.13. DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

8.13.1. Concluída a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta final readequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

8.13.2. A Proposta final deverá ser acompanhada da planilha orçamentária readequada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, quando solicitado, dos documentos, composições, memórias de cálculo e demais elementos necessários à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.

8.13.3. O Prazo previsto no subitem 8.13.1 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, quando houver circunstância que justifique a concessão de prazo adicional.



8.14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.14.1. Recebida a proposta final readequada, o Agente de Contratação procederá à análise de sua conformidade, aceitabilidade e exequibilidade, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.14.2. A Análise considerará o valor global da proposta, os preços unitários relevantes, a planilha orçamentária, as composições apresentadas quando exigidas, o orçamento estimado da Administração e os demais elementos necessários à avaliação da proposta.

8.14.3. Por se tratar de obra de engenharia, serão observadas as regras específicas da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à análise de exequibilidade das propostas para obras e serviços de engenharia.

8.14.4. Considerada aceitável e exequível a proposta, o procedimento prosseguirá para a análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma estabelecida neste Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerradas a etapa competitiva e a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos e à compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimado da Administração.

9.2. A Análise da proposta considerará o valor global ofertado, os preços unitários, a planilha orçamentária readequada, as composições de custos quando exigidas, os quantitativos estabelecidos pela Administração e os demais elementos necessários à verificação de sua aceitabilidade e exequibilidade.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou nos demais documentos técnicos da contratação;

9.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando este constituir o limite máximo admitido;

9.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; ou

9.3.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital e de seus anexos.

Essas hipóteses correspondem, em essência, às previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 para desclassificação de propostas.

9.4. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

9.4.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sempre que houver necessidade de esclarecimento ou comprovação dos valores ofertados.

9.4.2. Para fins de demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme a natureza da dúvida identificada, composições de custos unitários, memórias de cálculo, produtividade de equipamentos e mão de obra, custos de materiais e transporte, encargos sociais, tributos, BDI, contratos, notas fiscais, documentos relativos a contratações anteriores e outros elementos tecnicamente pertinentes.

9.4.3. Os Documentos apresentados para comprovação da exequibilidade deverão guardar correspondência com os serviços, quantitativos, preços e condições efetivamente considerados na proposta do licitante.

9.4.4. Por se tratar de obra de engenharia, a análise da exequibilidade observará especificamente os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para obras e serviços de engenharia.



9.4.5. A Proposta será considerada inexequível quando configurada a hipótese objetiva estabelecida pela legislação para obras e serviços de engenharia, sem prejuízo da realização das verificações e diligências cabíveis no procedimento de análise da proposta.

9.4.6. Quando a proposta vencedora se enquadrar na hipótese legal de exigência de garantia adicional, sua prestação deverá ocorrer como condição para a contratação, na forma e no valor determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

9.5.1. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta, inclusive para aferição de sua exequibilidade.

9.5.2. Quando necessária a apresentação de documentos complementares relacionados à proposta ou à demonstração de sua exequibilidade, o licitante será convocado por meio do sistema eletrônico e deverá atender à solicitação no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, observado o prazo específico previsto neste Edital quando aplicável.

9.5.3. O Prazo concedido poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, quando as circunstâncias justificarem prazo adicional.

9.5.4. O Saneamento de erros ou falhas somente será admitido quando não implicar alteração da substância da proposta, modificação do objeto, violação à isonomia ou majoração do valor global final ofertado.

9.5.5. Eventuais erros materiais ou formais constantes da planilha poderão ser analisados e, quando juridicamente admissível, saneados, desde que preservados o valor global ofertado, a substância da proposta e as condições estabelecidas neste Edital.

9.6. DA SUSPENSÃO PARA ANÁLISE OU DILIGÊNCIA

9.6.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise técnica, realização de diligência ou exame dos documentos apresentados, o Agente de Contratação informará a suspensão aos participantes por meio do sistema eletrônico.

9.6.2. A Data e o horário para continuidade da sessão serão previamente comunicados aos licitantes pelo sistema, observadas as regras aplicáveis e prazo suficiente para ciência dos participantes.

9.6.3. As Diligências realizadas, os documentos apresentados e as respectivas conclusões serão registradas nos autos do processo e, quando cabível, no sistema eletrônico.

9.7. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO EXAME DA PROPOSTA SUBSEQUENTE

9.7.1. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

9.7.2. O Procedimento será repetido sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.7.3. Quando cabível, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante subsequente com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação de condições incompatíveis com este Edital.

9.7.4. A Negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e registrada nos autos do procedimento.



9.8. DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

9.8.1. O Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da respectiva planilha orçamentária readequada, conforme prazo estabelecido neste Edital.

9.8.2. A Planilha readequada deverá manter os quantitativos e unidades estabelecidos pela Administração e apresentar os preços unitários, preços totais e valor global de forma compatível com a proposta final.

9.8.3. A Readequação não poderá resultar em valor global superior ao último lance ou ao valor negociado nem alterar as especificações, os quantitativos ou as demais condições essenciais da contratação.

9.8.4. Considerada aceitável e exequível a proposta, o Agente de Contratação dará prosseguimento ao certame mediante análise dos documentos de habilitação do respectivo licitante, na forma prevista neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrado o julgamento da proposta e considerada aceitável e exequível a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A Habilitação será verificada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem das fases estabelecida neste Edital.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento das exigências relativas à:

10.3.1. Habilitação Jurídica;

10.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira; e

10.3.4. Qualificação Técnica.

10.4. As Exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, consistente na contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estrada vicinal, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida, no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, no Município de Jacobina/BA, objeto da Proposta nº 024168/2026.

10.5. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação e a existência de sanção vigente que impeça o licitante de participar do certame ou contratar com a Administração, observada sua abrangência.

10.5.2. A Verificação poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas eletrônicos e cadastros públicos oficiais pertinentes, inclusive:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Cadastros pertinentes mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastros pertinentes mantidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

e) Outros Cadastros públicos oficialmente disponíveis e legalmente aplicáveis à situação examinada.

10.5.3. A Existência de registro em cadastro público será analisada quanto à natureza, vigência, abrangência e efeitos jurídicos da ocorrência, não se presumindo impedimento quando a sanção ou ocorrência registrada não alcançar a participação ou a contratação pretendida.



10.5.4. Constatada situação que possa impedir a participação ou contratação, serão adotadas as providências cabíveis, com registro da análise nos autos e observância das garantias processuais aplicáveis.

10.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1. A Habilitação Jurídica destina-se a comprovar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, devendo a documentação apresentada ser compatível com sua natureza jurídica.

10.6.2. Conforme a natureza jurídica do licitante, serão exigidos os documentos correspondentes:

10.6.2.1. Para Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2.2. Para Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.6.2.3. Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou outra sociedade sujeita a registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos relativos aos administradores, quando necessários.

10.6.2.4. Para Sociedade Simples, ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da comprovação de seus administradores.

10.6.2.5. Para Filial, Sucursal ou Agência, ato de registro ou autorização para funcionamento, conforme aplicável.

10.6.2.6. Para Sociedade Cooperativa, quando admitida sua participação, documentação constitutiva e demais registros exigíveis segundo sua legislação específica.

10.6.2.7. Para Sociedade Empresária Estrangeira, autorização para funcionamento no Brasil e demais documentos legalmente exigíveis, quando aplicável.

10.6.3. Os Documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

10.6.4. A Atividade econômica do licitante deverá ser compatível com a execução do objeto, não sendo exigida identidade literal entre a descrição de seu objeto social e a redação utilizada neste Edital.

10.7. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme aplicável:

10.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente à atividade desenvolvida e compatível com o objeto contratual.

10.7.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.

10.7.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.7.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.7.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.7.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

10.7.3. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao prazo legal para regularização.



10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1. A Qualificação Econômico-Financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

10.8.2. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as condições legalmente aplicáveis.

10.8.3. A Existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser examinada a capacidade econômico-financeira do licitante para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.8.4. Serão exigidos o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis às empresas constituídas há menos tempo.

10.8.5. Os Documentos contábeis deverão ser apresentados na forma admitida pela legislação, inclusive quanto à escrituração, autenticação e assinatura.

10.8.6. A Situação financeira será avaliada mediante os seguintes índices:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.8.7. Será considerado atendido o requisito quando os índices LG, SG e LC forem superiores a 1,00 (um).

10.8.8. A Empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.8.9. Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 502.574,07, o percentual de 10% corresponde a R\$ 50.257,41, para fins de aplicação do subitem anterior.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. A Qualificação Técnica deverá demonstrar que a licitante possui experiência e capacidade operacional e profissional compatíveis com as características, a complexidade e as parcelas de maior relevância técnica e econômica da contratação.

10.9.2. As Exigências de qualificação técnica serão relacionadas aos serviços efetivamente integrantes da obra, especialmente à regularização e compactação do subleito ou plataforma e à execução de revestimento primário com material de jazida.

10.10. DO REGISTRO PROFISSIONAL COMPETENTE

10.10.1. A Licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região de sua sede, em plena validade, que comprove habilitação legal para a execução de obras e serviços de engenharia civil e infraestrutura viária compatíveis com o objeto desta licitação.

10.10.2. O Responsável técnico deverá possuir atribuições profissionais compatíveis com as atividades pelas quais assumirá responsabilidade durante a execução.



10.11. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.11.1. A Licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado ou conjunto de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da empresa licitante, que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços de engenharia com características, complexidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da presente licitação.

10.11.2. Os Atestados deverão conter elementos suficientes para identificação e análise da experiência apresentada, especialmente:

- Identificação da contratante e da contratada;
- Descrição dos serviços executados;
- Quantitativos efetivamente executados;
- Local de execução;
- Período de execução; e
- Declaração de desempenho satisfatório, quando constar do documento emitido.

10.11.3. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E ECONÔMICA

10.11.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida demonstração de execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no Termo de Referência:

Descrição da Parcela de Maior Relevância	Unidade	Quantidade Projetada	Exigência Mínima – 50%
Regularização e compactação do subleito/plataforma da estrada	m ²	44.800,00	22.400,00
Execução de revestimento primário com material de jazida, incluindo espalhamento e compactação	m ³	6.720,00	3.360,00

10.11.4. DA JUSTIFICATIVA DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

10.11.4.1. A Regularização e Compactação do Subleito/Plataforma constitui serviço essencial à preparação da plataforma e ao adequado desempenho do revestimento primário, envolvendo conformação, controle de umidade, compactação e obtenção das condições geométricas necessárias à execução da camada subsequente.

10.11.4.2. A Execução de Revestimento Primário com Material de Jazida constitui etapa central da solução de engenharia, envolvendo seleção e controle do material, transporte, espalhamento, umidificação e compactação, com influência direta nas condições de trafegabilidade e no desempenho funcional do trecho.

10.11.4.3. As Parcelas selecionadas concentram atividades de elevada relevância técnica e econômica para a execução da obra, justificando a demonstração de experiência anterior da empresa.

10.11.4.4. A Exigência mínima correspondente a 50% busca comprovar experiência operacional em escala compatível com a contratação, sem exigir experiência anterior correspondente à integralidade dos quantitativos licitados, preservando a proporcionalidade e a competitividade.

10.11.5. DA MEMÓRIA TÉCNICA E ECONÔMICA

10.11.5.1. O Macroitem de Terraplenagem e Regularização representa etapa essencial à preparação da plataforma e ao desempenho do revestimento primário.

10.11.5.2. O Macroitem de Revestimento Primário concentra parcela relevante da execução física, da logística relacionada ao material de jazida, do transporte e do controle de compactação.



10.11.5.3. Não serão exigidas experiências anteriores em pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedos, execução de calçadas, passeios de concreto ou outros serviços estranhos à solução de engenharia estabelecida para esta contratação.

10.12. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.12.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, conforme a competência profissional aplicável, acompanhada dos documentos pertinentes à responsabilidade técnica, em nome de profissional integrante ou indicado para integrar a equipe técnica da empresa, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica, conforme estabelecidas no Termo de Referência:

Descrição da parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade projetada
Regularização e compactação do subleito/plataforma da estrada	m ²	44.800,00
Execução de revestimento primário com material de jazida, incluindo espalhamento e compactação	m ³	7.392,00

10.12.2.1. Os quantitativos projetados constantes da tabela possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se à identificação da dimensão dos serviços integrantes do objeto licitado, não constituindo quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-profissional.

10.12.2.2. Não será exigida, para fins de capacidade técnico-profissional, a comprovação de quantitativos mínimos correspondentes a 50% das quantidades projetadas, sendo suficiente a apresentação de acervo técnico que demonstre experiência efetiva na execução de serviços semelhantes, observada a compatibilidade de natureza e complexidade técnica.

10.12.3. Para avaliação da capacidade técnico-profissional, serão admitidos acervos que demonstrem aptidão, conhecimento técnico e responsabilidade profissional na execução de serviços similares ao objeto licitado, compatíveis com a natureza e a complexidade das parcelas relevantes.

10.12.4. A análise da experiência do profissional deverá considerar a natureza, as características técnicas e a complexidade dos serviços comprovados, evitando exigências de correspondência matemática estrita ou cumulativa de quantitativos que não sejam necessárias à demonstração da aptidão profissional e que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

10.12.5. O profissional indicado deverá possuir atribuições legalmente compatíveis com as atividades pelas quais assumirá responsabilidade técnica, observadas as normas do respectivo conselho profissional.

10.12.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado e responsável pelos serviços, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, conforme aplicável.

10.13. DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.13.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a licitante deverá ocorrer no momento da contratação, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Sócio: contrato social ou estatuto social devidamente registrado;
- Diretor: ato de nomeação ou ata de eleição devidamente registrada;



- c) Responsável técnico: certidão emitida pelo CREA/CAU contendo o registro do profissional como responsável técnico vinculado à empresa;
- d) Empregado: ficha de registro de empregado, registro no eSocial, livro de registro ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços vigente, firmado nos termos da legislação civil.

10.13.2. Na fase de habilitação, será admitida a indicação de profissional detentor do acervo técnico exigido, não sendo obrigatória a comprovação de vínculo empregatício, societário ou contratual definitivo com a licitante nesse momento.

10.13.3. A ausência de vínculo formal definitivo na fase de habilitação não constituirá, isoladamente, motivo de inabilitação, desde que seja apresentada a documentação de qualificação técnico-profissional exigida no Edital e demonstrada a disponibilidade do profissional indicado, mediante declaração de compromisso ou anuência expressa.

10.13.4. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução das atividades pelas quais assumir responsabilidade técnica, observadas suas atribuições profissionais.

10.13.5. A substituição do profissional indicado somente poderá ocorrer por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração Pública e regularização da respectiva responsabilidade técnica, conforme art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. DOS RECURSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

10.14.1. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para execução da obra dentro do prazo estabelecido, disponibilizando profissionais, mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.14.2. Os recursos deverão ser compatíveis, especialmente, com as operações de terraplenagem, preparação e conformação da plataforma, regularização e compactação do subleito, carga e transporte de materiais, espalhamento, conformação e compactação do revestimento primário.

10.14.3. A exigência de disponibilidade operacional não implicará obrigação de propriedade prévia dos equipamentos pela licitante, admitindo-se equipamentos próprios, locados ou disponibilizados por outros meios juridicamente válidos, desde que assegurada sua efetiva utilização durante a execução contratual.

10.15. DA VISITA TÉCNICA

10.15.1. A visita técnica ao trecho objeto da contratação será facultativa, podendo ser realizada mediante prévio agendamento junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA.

10.15.2. O licitante que optar pela realização da visita poderá conhecer diretamente as condições locais relevantes à elaboração da proposta e à futura execução dos serviços.

10.15.3. O licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15.4. A não realização da visita técnica não constituirá, isoladamente, motivo de inabilitação, desde que apresentada a declaração substitutiva exigida no item anterior.

10.16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.16.1. Os Documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme a sistemática estabelecida neste Edital.



10.16.2. O Licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, juntamente com a proposta final readequada e os demais documentos exigidos, quando a convocação ocorrer de forma conjunta.

10.16.3. O Prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, quando as circunstâncias justificarem prazo adicional.

10.16.4. Os Documentos deverão estar válidos e aptos à comprovação das condições exigidas, observadas as regras específicas aplicáveis a cada documento.

10.16.5. Os Documentos deverão ser apresentados em nome da própria licitante, ressalvadas as hipóteses em que, por sua natureza ou forma legal de emissão, possuam abrangência sobre matriz e filial ou sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.17. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

10.17.1. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados e a sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

10.17.2. A Diligência não poderá ser utilizada para criar condição de habilitação inexistente no momento em que deveria ter sido comprovada, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

10.17.3. Poderão ser realizadas consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificação de autenticidade, validade ou obtenção de documentos cuja consulta pública seja permitida.

10.17.4. Os Documentos e informações obtidos mediante diligência ou consulta oficial deverão ser registrados ou juntados aos autos, assegurando-se a rastreabilidade da análise realizada.

10.17.5. Quando necessária avaliação especializada dos documentos de qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá submetê-los ao setor técnico de engenharia ou ao profissional competente para manifestação.

10.18. DA INABILITAÇÃO

10.18.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital ou apresentar documentação em desconformidade insanável com as exigências aplicáveis.

10.18.2. A Inabilitação deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva do requisito não atendido e registro da decisão no sistema eletrônico e nos autos.

10.18.3. A Existência de erro ou falha passível de saneamento deverá ser analisada antes da inabilitação, observados os limites legalmente admitidos para diligência e correção.

10.18.4. Inabilitado o licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a situação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e observadas as demais disposições deste Edital.

10.19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.19.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela destinada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente restrição.

10.19.2. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.19.3. A Não regularização no prazo legal produzirá as consequências previstas na legislação e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



10.19.4. O Tratamento favorecido não dispensa o atendimento das exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

10.20. DAS DECLARAÇÕES

10.20.1. O Licitante deverá apresentar ou prestar, conforme os modelos anexos e as funcionalidades do sistema eletrônico, as declarações legalmente exigíveis para participação e habilitação.

10.20.2. As Declarações compreenderão, conforme aplicável:

- a) Ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- b) Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Inexistência de fato impeditivo à participação ou contratação;
- d) Cumprimento das normas constitucionais relativas ao trabalho do menor;
- e) Elaboração independente da proposta;
- f) Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;
- g) Cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- h) Observância das vedações relativas ao trabalho forçado ou degradante; e
- i) Demais declarações previstas na legislação ou expressamente exigidas pelos anexos deste Edital.

10.20.3. A Falsidade de declaração ou documento sujeitará o responsável às consequências administrativas e legais cabíveis, observado o devido processo legal.

10.21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.21.1. A Análise da habilitação deverá observar critérios objetivos, proporcionais e vinculados às exigências previamente estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.21.2. A Qualificação Técnica deverá permanecer integralmente vinculada à solução estabelecida no Termo de Referência.

10.21.3. A Habilitação da empresa não afasta sua obrigação de manter, durante a execução, a capacidade técnica, operacional, profissional, econômico-financeira e as demais condições necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

10.21.4. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

10.21.5. A Qualificação técnica e as demais exigências deste item deverão permanecer compatíveis com o regime de Empreitada por Preço Unitário, a contratação em lote único, o prazo de execução de 90 (noventa) dias, o valor global estimado de R\$ 502.574,07 e as condições relacionadas à Proposta nº 024168/2026, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.21.6. A Habilitação não autoriza alteração ou ampliação do objeto, permanecendo a futura contratação restrita à recuperação da estrada vicinal entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, mediante os serviços e quantitativos previstos nos documentos técnicos do Processo Administrativo nº 373/2026.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, o licitante adjudicatário será convocado pela Administração para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. O Prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

- a) A Solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente estabelecido;



b) A Solicitação seja devidamente justificada; e

c) A Justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. Antes da formalização do contrato, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, bem como a inexistência de fato superveniente ou sanção vigente que impeça a contratação.

11.4. O Contrato poderá ser formalizado mediante assinatura física, eletrônica ou digital, conforme os procedimentos adotados pela Administração e a legislação aplicável.

11.5. A Divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e requisitos legais aplicáveis, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas.

11.6. A Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às consequências e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação e neste Edital.

11.8. A Convocação dos licitantes remanescentes deverá observar a ordem de classificação do certame, cabendo à Administração verificar a aceitabilidade da proposta e o atendimento das condições de habilitação do licitante convocado, conforme aplicável.

11.9. A Contratação terá por objeto a execução de obra de recuperação de estrada vicinal, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida, no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, no Município de Jacobina/BA, objeto da Proposta nº 024168/2026.

11.10. A Execução será realizada sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, sendo a remuneração vinculada aos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

11.11. O Prazo previsto para execução da obra será de 90 (noventa) dias, contado a partir do marco estabelecido contratualmente e da correspondente Ordem de Serviço, observadas as condições necessárias ao regular início da execução.

11.12. O Valor global estimado da contratação é de R\$ 502.574,07 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos), prevalecendo, para fins de contratação, o valor resultante da proposta adjudicada.

11.13. A Contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

11.14. A Assinatura do contrato não autoriza, por si só, o início da execução da obra, que ficará condicionado à emissão da correspondente Ordem de Serviço e ao atendimento das condições técnicas, administrativas, ambientais e contratuais necessárias ao início regular dos serviços.

11.15. A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigíveis e disponibilizar os profissionais, responsável técnico, mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.16. A Execução, medição e pagamento deverão observar o regime de Empreitada por Preço Unitário, não gerando o simples decurso do cronograma físico-financeiro direito automático a pagamento por serviços não efetivamente executados, medidos e aceitos.



11.17. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante prévia formalização e observância das hipóteses, limites e procedimentos legalmente aplicáveis, vedada a execução unilateral de serviços não contemplados no objeto contratado.

11.18. A Contratação permanecerá vinculada ao objeto adjudicado e às condições estabelecidas no procedimento licitatório, não sendo admitida a inclusão automática de serviços ou intervenções estranhas ao escopo técnico e orçamentário da obra.

12 DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas condições estabelecidas neste Edital.

12.2. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 502.574,07 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos), o valor correspondente a 1% (um por cento), para fins de Garantia da Proposta, será de R\$ 5.025,74 (cinco mil, vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

12.3. A Garantia da Proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela autoridade competente;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.4. A Comprovação da Garantia da Proposta deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, por se tratar de requisito de pré-habilitação.

12.5. O Licitante deverá anexar o documento comprobatório da garantia no sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, de modo que a Administração possa verificar o atendimento da exigência antes da habilitação.

12.6. O Documento comprobatório deverá permitir a identificação inequívoca:

- a) Do Licitante garantido;
- b) Da Licitação a que se refere;
- c) Do Valor garantido;
- d) Da Modalidade de garantia adotada; e
- e) Das Demais informações necessárias à verificação de sua validade e autenticidade.

12.7. Quando a garantia for prestada mediante caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado na forma e nos dados bancários indicados pela Administração, devendo o respectivo comprovante ser apresentado no sistema eletrônico juntamente com a proposta.

12.8. Quando a garantia for prestada mediante títulos da dívida pública, deverão ser observados os requisitos legais relativos à forma de emissão, registro, custódia e avaliação dos respectivos títulos.

12.9. Quando a garantia for prestada mediante seguro-garantia, o instrumento deverá identificar a licitação, o licitante garantido e o valor da cobertura, além de atender às demais condições legalmente aplicáveis à modalidade.

12.10. Quando a garantia for prestada mediante fiança bancária, o instrumento deverá ser emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá identificar a licitação, o licitante afiançado e o valor garantido.



12.11. Quando a garantia for prestada mediante título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único e possuir resgate pelo valor total, observadas as demais condições legalmente aplicáveis.

12.12. A Garantia apresentada deverá corresponder, no mínimo, ao valor de R\$ 5.025,74 (cinco mil, vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) e permanecer válida durante o período necessário ao cumprimento de sua finalidade, observadas as condições do instrumento utilizado.

12.13. A Ausência da comprovação da Garantia da Proposta no momento estabelecido neste Edital caracterizará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, devendo ser adotadas as consequências cabíveis conforme a legislação e as regras do certame.

12.14. A Garantia da Proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.15. A Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução do valor integral da Garantia da Proposta, observadas as condições legalmente aplicáveis.

12.16. A Execução da Garantia da Proposta não afasta a apuração de eventual responsabilidade administrativa decorrente da conduta do licitante, quando presentes os pressupostos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.17. A Garantia da Proposta prevista neste item possui finalidade própria e não se confunde com eventual garantia de execução contratual, que, se exigida, será disciplinada especificamente no Edital, no Termo de Referência e na minuta do contrato.

12.18. A Exigência da Garantia da Proposta será aplicada de forma uniforme aos licitantes, observados os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais disposições aplicáveis ao procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. O Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a conclusão da etapa de julgamento e da negociação, quando houver, será convocado pelo Agente de Contratação para encaminhar a proposta final readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da planilha orçamentária readequada, dos documentos de habilitação e, quando solicitados, dos documentos destinados à comprovação da exequibilidade dos preços, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico.

13.1.1. A Proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que prejudiquem sua compreensão, e deverá estar devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica ou digital.

13.1.2. A Proposta deverá identificar o licitante, sua razão social, CNPJ, endereço e demais dados necessários à sua individualização, bem como os dados de seu representante legal.

13.1.3. A Proposta deverá conter os dados bancários do licitante, com indicação do banco, agência e conta, para fins de pagamento, sem prejuízo de eventual atualização desses dados durante a execução contratual.

13.2. A Proposta final deverá apresentar o valor global ofertado, expresso em moeda corrente nacional, compatível com o último lance ou com o valor resultante da negociação realizada no sistema eletrônico.

13.2.1. A Planilha orçamentária readequada deverá observar os serviços, unidades de medida e quantitativos estabelecidos pela Administração, apresentando os respectivos preços unitários, preços totais e valor global, de maneira compatível com a proposta final.



13.2.2. A Readequação da planilha não poderá implicar alteração do objeto, das especificações técnicas, das unidades de medida ou dos quantitativos estabelecidos pela Administração, nem resultar em valor global superior ao último lance ou ao valor negociado.

13.2.3. Os Preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, transporte, carga e descarga, combustíveis, administração local, controles tecnológicos, segurança do trabalho, obrigações ambientais, tributos, seguros, lucro, BDI e demais despesas incidentes.

13.3. A Proposta final e a respectiva planilha orçamentária serão juntadas aos autos e integrarão a contratação, vinculando a futura Contratada durante toda a execução do objeto.

13.4. Os Preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários e totais indicados em algarismos e o valor global da proposta indicado em algarismos e por extenso.

13.4.1. Eventuais divergências aritméticas, erros materiais ou inconsistências identificadas na proposta ou na planilha serão analisados pela Administração de acordo com sua natureza e repercussão, admitindo-se o saneamento quando juridicamente possível, desde que não resulte em alteração substancial da proposta, majoração do valor global ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

13.5. A Oferta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto desta licitação, não sendo admitidas propostas alternativas, condicionais ou que apresentem condições capazes de conduzir o julgamento a mais de um resultado.

13.6. A Proposta final deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos documentos técnicos, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais anexos integrantes da licitação.

13.7. A Administração poderá solicitar ao licitante a apresentação de composições de custos, memórias de cálculo, cotações, contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos destinados a demonstrar a formação e a exequibilidade dos preços ofertados, quando necessária a realização de diligência.

13.8. A Não apresentação da proposta final readequada no prazo estabelecido, a apresentação em desacordo com as exigências do Edital ou a não comprovação da exequibilidade, quando regularmente exigida, será analisada pela Administração para fins de desclassificação da proposta, observadas as diligências e possibilidades de saneamento legalmente admitidas.

13.9. A Não apresentação dos documentos de habilitação exigidos, ou o não atendimento das respectivas condições, poderá resultar na inabilitação do licitante, observadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação e pelo Edital.

13.10. Na hipótese de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Administração examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os mesmos procedimentos aplicáveis.

13.11. A Proposta final deverá permanecer compatível com o regime de Empreitada por Preço Unitário, sendo a classificação realizada pelo Menor Preço, aferido pelo Valor Global da Proposta, sem prejuízo da análise dos preços unitários e da posterior medição dos serviços efetivamente executados e aceitos.

13.12. Os Documentos e informações da proposta serão disponibilizados conforme as regras de publicidade aplicáveis ao procedimento licitatório, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso e o momento adequado para sua divulgação.

14 DOS RECURSOS.

14.1. Da Interposição de Recurso



14.1.1. Dos atos praticados no âmbito desta licitação caberá recurso administrativo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente contra os atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitantes.

14.1.2. O Recurso será processado por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

14.1.3. As Razões recursais deverão ser fundamentadas e guardar relação com o ato ou decisão impugnada.

14.2. Da Manifestação da Intenção de Recorrer

14.2.1. O Licitante que pretender recorrer deverá manifestar sua intenção de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, após a divulgação da decisão recorrível e no momento oportunizado pelo Agente de Contratação.

14.2.2. Para fins de operacionalização do certame, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer, contado da liberação do campo próprio no sistema eletrônico.

14.2.3. A Ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará na preclusão do direito de recurso quanto ao ato objeto da manifestação, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.2.4. A Intenção de recorrer deverá ser registrada exclusivamente no sistema eletrônico, não sendo considerada manifestação apresentada por meio diverso, salvo indisponibilidade comprovada do sistema ou outra situação expressamente admitida pela Administração.

14.3. Das Razões e Contrarrazões

14.3.1. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado na forma estabelecida pela legislação aplicável.

14.3.2. Os Demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.3. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

14.3.4. As Razões e contrarrazões deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico, salvo impossibilidade técnica devidamente reconhecida pela Administração.

14.4. Do Processamento do Recurso

14.4.1. O Recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

14.4.2. A Autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou, caso a mantenha, encaminhará o recurso, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior para decisão.

14.4.3. O Recurso e as respectivas contrarrazões serão analisados considerando os fundamentos apresentados, os documentos constantes dos autos, as disposições do Edital e a legislação aplicável.

14.4.4. O Acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

14.5. Dos Efeitos do Recurso

14.5.1. O Recurso interposto contra ato de julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

14.5.2. Durante o processamento do recurso, serão preservados os atos que possam ser validamente aproveitados, vedado o prosseguimento incompatível com o efeito suspensivo legalmente estabelecido.



14.6. Do Acesso aos Autos e da Decisão

14.6.1. Os Autos do processo licitatório permanecerão disponíveis aos interessados pelos meios legalmente admitidos, inclusive em ambiente eletrônico, ressalvados os documentos e informações submetidos a sigilo.

14.6.2. A Decisão do recurso será motivada e divulgada aos interessados pelos meios utilizados no procedimento licitatório.

14.6.3. Concluído o julgamento dos recursos administrativos e realizados os atos eventualmente decorrentes da decisão, o procedimento seguirá para as etapas subsequentes previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A Sessão pública poderá ser reaberta sempre que necessário ao regular prosseguimento do certame, especialmente nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo implicar a anulação, invalidação ou necessidade de repetição de atos anteriormente praticados, hipótese em que serão renovados os atos afetados pela decisão e aqueles que deles dependam.

15.1.2. Quando for constatado erro ou irregularidade no julgamento ou na aceitação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tornando necessária a retomada do procedimento a partir da fase pertinente.

15.1.3. Quando a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificada ou quando este for inabilitado, tornando necessária a análise da proposta e, posteriormente, da habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

15.1.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato ou de aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, caso seja necessária a retomada da sessão para adoção dos procedimentos relativos aos licitantes remanescentes.

15.1.5. Quando houver necessidade de retorno a fase anterior do procedimento para correção de erro, saneamento de irregularidade, realização de diligência ou cumprimento de decisão administrativa ou judicial, desde que devidamente motivado.

15.1.6. Quando houver necessidade de retomada dos procedimentos relacionados à regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observadas as condições e os prazos previstos na legislação aplicável.

15.1.7. Quando ocorrer suspensão da sessão para análise de proposta, documentação de habilitação, comprovação de exequibilidade, realização de diligência, julgamento de recurso ou qualquer outra providência necessária à adequada condução do certame.

15.2. A Reabertura da sessão será realizada a partir da fase necessária ao regular prosseguimento da licitação, preservando-se os atos anteriores que sejam válidos e que não tenham sido afetados pela causa que determinou a retomada do procedimento.

15.3. Todos os licitantes interessados na fase a ser retomada serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão pública, assegurando-se publicidade, transparência e igualdade de tratamento.

15.4. A Convocação para reabertura da sessão será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico, mediante mensagem no campo próprio da plataforma, podendo ser utilizados, complementarmente, e-mail ou outros meios de comunicação admitidos no Edital.

15.5. A Comunicação deverá informar, sempre que possível, a data e o horário previstos para a retomada da sessão, bem como outras informações necessárias ao acompanhamento do procedimento pelos licitantes.

15.6. Quando a convocação for realizada também por e-mail, serão utilizados os dados cadastrais disponíveis no sistema eletrônico, cabendo ao licitante manter suas informações de contato permanentemente atualizadas.



15.7. É Responsabilidade do licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, inclusive mensagens, avisos, convocações, suspensões e informações relativas à reabertura da sessão.

15.8. A Ausência do licitante na sessão reaberta não impedirá o regular prosseguimento do certame, desde que a convocação tenha sido realizada na forma estabelecida neste Edital.

15.9. Os Atos praticados durante a sessão reaberta serão registrados no sistema eletrônico e integrarão os autos do processo licitatório, juntamente com as decisões, diligências, comunicações e demais documentos pertinentes.

15.10. A Reabertura da sessão não implicará repetição automática de todos os atos anteriormente praticados, devendo ser renovados somente aqueles atingidos pela decisão, irregularidade ou circunstância que tenha determinado a retomada do procedimento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para apreciação, nos termos da legislação aplicável.

16.2. A Autoridade Competente examinará os atos praticados no procedimento e, constatada sua regularidade, procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação da licitação.

16.3. A Adjudicação atribuirá ao licitante vencedor o objeto da licitação, nas condições resultantes do julgamento, da negociação, quando houver, e da proposta final aceita pela Administração.

16.4. A Homologação representará a aprovação do resultado do procedimento pela Autoridade Competente, após a verificação da regularidade dos atos praticados.

16.5. Caso seja constatada irregularidade sanável, a Autoridade Competente poderá determinar o retorno dos autos para as providências necessárias ao respectivo saneamento, com aproveitamento dos atos que não tenham sido afetados.

16.6. Caso seja constatada irregularidade insanável, a Autoridade Competente adotará as providências legalmente cabíveis, mediante decisão devidamente motivada e assegurada a observância do devido processo legal quando aplicável.

16.7. Concluídas a adjudicação e a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.8. A Adjudicação e a homologação não afastam a obrigação do adjudicatário de manter as condições necessárias à contratação até a efetiva formalização do contrato.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Será exigida da Contratada a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas durante a execução da obra.

17.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legalmente estabelecidas;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3. A Garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor inicial efetivamente contratado, razão pela qual seu valor definitivo será calculado após a adjudicação, de acordo com o valor da proposta vencedora.



17.4. Quando a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, será observado o prazo mínimo legal entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato para apresentação da respectiva garantia.

17.5. O Seguro-garantia deverá possuir vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar eventuais alterações de sua vigência mediante os instrumentos necessários à manutenção da cobertura.

17.6. A Garantia deverá permanecer válida e suficiente durante todo o período em que subsistirem as obrigações contratuais por ela asseguradas.

17.7. Havendo alteração do valor contratual que repercuta sobre o montante da garantia, a Contratada deverá promover sua complementação ou adequação, de forma a manter o percentual de 5% sobre a base contratual aplicável.

17.8. Havendo prorrogação ou alteração do prazo contratual, a Contratada deverá promover, quando necessário, a correspondente prorrogação, renovação ou adequação da garantia, de modo a evitar período sem cobertura.

17.9. A Garantia poderá ser utilizada pela Administração para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e, quando legalmente cabível, para ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução, pagamento de multas e demais responsabilidades abrangidas pela garantia apresentada.

17.10. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente durante a execução contratual, a Contratada deverá promover sua recomposição, quando exigível, de modo a restabelecer o valor necessário à cobertura das obrigações contratuais.

17.11. A Garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições legalmente aplicáveis.

17.12. Quando a garantia for prestada em dinheiro, sua restituição ocorrerá com a correspondente atualização monetária, na forma legal.

17.13. A Liberação ou restituição da garantia não afastará as responsabilidades da Contratada que, por sua natureza ou por determinação legal ou contratual, permaneçam após o recebimento definitivo da obra.

17.14. A Garantia de execução contratual prevista neste item não se confunde com a Garantia da Proposta exigida na fase licitatória, possuindo finalidade, base de cálculo, vigência e condições de liberação próprias.

17.15. A Contratada deverá manter a garantia devidamente regular durante a execução do contrato, promovendo tempestivamente as atualizações, complementações, renovações ou substituições necessárias ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação e a adjudicação do objeto, será formalizado Contrato Administrativo com o adjudicatário, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta final aceita e nos demais documentos integrantes do procedimento.

18.2. O Adjudicatário será convocado para assinar o Contrato Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação realizada pela Administração.

18.2.1. A Assinatura poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico ou digital, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

18.2.2. O Prazo estabelecido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

18.3. A Formalização da contratação observará a minuta de contrato integrante deste Edital, que estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades das partes durante a execução do objeto.



18.4. O Contrato vinculará as partes às disposições deste Edital e de seus anexos, à proposta final apresentada pela Contratada, à planilha orçamentária readequada, ao cronograma físico-financeiro e aos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

18.5. O Contrato deverá identificar, entre outras condições aplicáveis, o objeto, o valor contratado, o regime de execução, os prazos de vigência e execução, os critérios de medição e pagamento, as responsabilidades das partes, a fiscalização, a garantia contratual, as sanções, as hipóteses de alteração e extinção e as demais condições necessárias à adequada execução da obra.

18.6. A Execução será realizada sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, sendo os pagamentos vinculados aos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários contratados.

18.7. O Prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contado do marco estabelecido contratualmente e da correspondente Ordem de Serviço, observadas as condições necessárias ao regular início dos serviços.

18.8. O Prazo de vigência contratual será aquele estabelecido no instrumento contratual, devendo ser suficiente para abranger a execução do objeto e as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem se confundir com o prazo de execução da obra.

18.9. A Assinatura do contrato, por si só, não autoriza o início da execução dos serviços, que dependerá da emissão da correspondente Ordem de Serviço e do atendimento das condições técnicas, administrativas, ambientais e contratuais necessárias.

18.10. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições necessárias à contratação, inclusive as condições de habilitação exigíveis e a inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação com o Poder Público.

18.11. A Administração realizará as consultas pertinentes aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificar a existência de sanções ou impedimentos aplicáveis ao adjudicatário, observada a abrangência jurídica de cada eventual restrição identificada.

18.12. A Existência de pendência ou irregularidade identificada antes da contratação será analisada de acordo com sua natureza, alcance e possibilidade legal de saneamento, não sendo admitida a formalização do contrato quando presente impedimento legal vigente que alcance a contratação.

18.13. A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigíveis e cumprir integralmente as obrigações assumidas, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa repercutir sobre a execução do contrato.

18.14. A Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

18.15. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, adotando os procedimentos necessários à verificação da proposta e das condições de habilitação do licitante convocado.

18.16. A Contratação permanecerá vinculada ao objeto licitado, correspondente à execução de obra de recuperação de estrada vicinal, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida, no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, no Município de Jacobina/BA, objeto da Proposta nº 024168/2026.

18.17. A Contratada não poderá executar serviços estranhos ao objeto ou promover alterações unilaterais nas especificações, quantitativos, soluções técnicas ou condições de execução, devendo qualquer modificação contratual observar prévia análise, justificativa, autorização e formalização pela Administração.



18.18. A Divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será realizada na forma e nos prazos legalmente aplicáveis, constituindo requisito de eficácia do instrumento contratual nos termos da legislação vigente.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. Os Preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e demais normas aplicáveis.

19.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice de reajustamento definido no Edital e no Contrato, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado e a natureza dos serviços de engenharia integrantes do objeto.

19.3. O Reajustamento será calculado exclusivamente sobre as parcelas dos serviços executadas após o implemento da anualidade, observadas as condições estabelecidas no contrato e a responsabilidade por eventual atraso na execução.

19.4. O Reajuste não será aplicado às parcelas cuja execução tenha sido atrasada por responsabilidade exclusiva da Contratada, quando o atraso resultar na transferência da execução para período posterior àquele originalmente previsto, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas pela Administração.

19.5. Independentemente do reajustamento anual, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer evento superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente admitidas e que produza repercussão efetiva sobre os encargos da Contratada ou sobre as obrigações da Administração.

19.6. O Pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

- a) A Ocorrência do evento que fundamenta o pedido;
- b) A Data e as circunstâncias em que o evento ocorreu;
- c) O Nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos custos da execução;
- d) A Repercussão econômica efetivamente suportada;
- e) A Demonstração da composição dos custos originalmente considerada e daquela resultante do evento superveniente; e
- f) O Valor cuja recomposição seja efetivamente necessária para restabelecer as condições econômicas originalmente pactuadas.

19.7. A Simples variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legalmente exigidos para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não será suficiente para fundamentar a recomposição extraordinária dos preços.

19.8. A Administração poderá solicitar notas fiscais, cotações, índices oficiais, composições de custos, memórias de cálculo, contratos, documentos contábeis e demais elementos necessários à análise do pedido.

19.9. O Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá resultar em aumento ou redução dos valores contratuais, conforme a repercussão econômica do evento demonstrado e a necessidade de preservação da relação originalmente estabelecida entre os encargos da Contratada e a remuneração da Administração.

19.10. A Administração poderá promover a adequação dos valores quando demonstrada situação que legalmente imponha a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em seu favor, assegurada à Contratada a possibilidade de manifestação no processo administrativo correspondente.



19.11. O Reajustamento e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos e serão processados de acordo com seus respectivos pressupostos, não se confundindo com alterações quantitativas ou qualitativas do objeto contratado.

19.12. A Formalização do reajuste poderá ocorrer por apostilamento quando legalmente cabível, enquanto as demais alterações que exijam modificação do instrumento contratual serão formalizadas pelo instrumento adequado.

19.13. A Contratada deverá apresentar os elementos necessários à análise de eventual pedido de recomposição de forma clara, individualizada e compatível com a planilha orçamentária e com os preços unitários integrantes da proposta contratada.

19.14. A Análise de qualquer pedido de recomposição observará o regime de Empreitada por Preço Unitário, os serviços efetivamente executados, os preços unitários contratados, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no contrato.

19.15. Eventual reconhecimento do direito ao reajustamento ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da verificação dos respectivos pressupostos e da regular instrução do processo administrativo, não sendo admitida alteração automática dos preços contratados.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. A Execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por servidor ou servidores formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

20.2. A Fiscalização acompanhará a execução da obra durante todo o período contratual, realizando os registros, verificações, medições e demais controles necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

20.3. O Acompanhamento técnico compreenderá, especialmente, a verificação dos serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito e da plataforma, transporte de materiais e execução do revestimento primário com material de jazida, no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km.

20.4. A Fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, dimensões, quantitativos, materiais, critérios de compactação, espessuras, controles tecnológicos e demais parâmetros estabelecidos nos documentos técnicos da obra.

20.5. As Medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, observadas as respectivas unidades de medida, os quantitativos apurados e os preços unitários contratados, em conformidade com o regime de Empreitada por Preço Unitário.

20.6. O Cronograma físico-financeiro constituirá instrumento de planejamento e acompanhamento da execução, não gerando, isoladamente, direito ao pagamento de serviços que não tenham sido efetivamente executados, medidos e aceitos.

20.7. A Contratada deverá manter os registros necessários à comprovação da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, diário de obra, registros fotográficos, memórias de medição, levantamentos de campo, resultados de ensaios e controles tecnológicos e demais documentos exigidos pela fiscalização.

20.8. A Fiscalização poderá determinar a correção, refazimento ou substituição de serviços, materiais ou procedimentos executados em desconformidade com as especificações técnicas e contratuais, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

20.9. A Atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral e adequada da obra, inclusive quanto à qualidade dos serviços, materiais empregados, segurança, obrigações ambientais e atendimento às especificações contratuais.



20.10. Do Recebimento Provisório

20.10.1. Concluída a execução do objeto, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços e solicitar o respectivo recebimento.

20.10.2. O Recebimento provisório será realizado após vistoria e verificação da execução da obra, mediante termo detalhado, quando constatado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.10.3. Para o recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos, a extensão executada, a conformação da plataforma, a regularização e compactação, o revestimento primário, a espessura prevista, a qualidade dos materiais empregados, os quantitativos executados e as condições finais do trecho.

20.10.4. A Existência de pendências, defeitos, inconformidades ou serviços executados em desacordo com os documentos técnicos será registrada, devendo a Contratada promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

20.11. Do Recebimento Definitivo

20.11.1. O Recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório e a verificação do atendimento das exigências contratuais, inclusive quanto à correção das pendências eventualmente identificadas.

20.11.2. O Recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado emitido pela autoridade ou comissão designada pela Administração, após a comprovação de que o objeto atende às condições técnicas e contratuais estabelecidas.

20.11.3. O Recebimento definitivo não afastará as responsabilidades da Contratada decorrentes da legislação, do contrato, da qualidade dos serviços executados e de eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados.

20.12. Das Disposições de Fiscalização e Recebimento

20.12.1. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência, os documentos técnicos ou as demais condições estabelecidas na contratação.

20.12.2. A Contratada ficará obrigada a corrigir, refazer ou adequar, às suas expensas, os serviços cuja desconformidade lhe seja imputável, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

20.12.3. Os Procedimentos de fiscalização, medição, recebimento provisório e recebimento definitivo deverão ser devidamente documentados e incorporados aos autos do processo de execução contratual, assegurando a rastreabilidade entre os serviços executados, medidos, recebidos e pagos.

20.12.4. O Recebimento do objeto observará, ainda, os critérios, procedimentos e responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, que complementam as disposições deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. Das Obrigações da Contratante

21.1.1. A Contratante deverá exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, o Contrato, a proposta apresentada e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

21.1.2. A Contratante deverá disponibilizar as informações e os elementos necessários ao regular início e desenvolvimento dos serviços, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte.

21.1.3. A Contratante deverá emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições necessárias ao início da execução da obra.



21.1.4. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução.

21.1.5. A Contratante deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações, quantitativos, critérios de medição e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

21.1.6. A Contratante deverá analisar as medições apresentadas pela Contratada, promovendo as conferências necessárias e autorizando o processamento do pagamento somente dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos.

21.1.7. A Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, acerca de defeitos, irregularidades, atrasos, inconformidades ou quaisquer ocorrências verificadas durante a execução, estabelecendo prazo para correção quando cabível.

21.1.8. A Contratante deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

21.1.9. A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos após a regular medição, aceitação dos serviços e cumprimento das condições estabelecidas para liquidação da despesa.

21.1.10. A Contratante deverá analisar, mediante processo devidamente instruído, os pedidos de alteração contratual, reajustamento, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou outras solicitações apresentadas pela Contratada.

21.1.11. A Contratante deverá promover o recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as verificações técnicas e as demais condições estabelecidas para o recebimento do objeto.

21.1.12. A Contratante deverá adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

21.2. Das Obrigações da Contratada

21.2.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto de acordo com o Edital, o Termo de Referência, o Contrato, sua proposta, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos da contratação.

21.2.2. A Contratada deverá executar os serviços de recuperação da estrada vicinal no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, observando rigorosamente as condições técnicas estabelecidas para os serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida.

21.2.3. A Contratada deverá disponibilizar, em quantidade e capacidade adequadas, os profissionais, responsável técnico, mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução da obra no prazo estabelecido.

21.2.4. A Contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução dos serviços, promovendo os registros de responsabilidade técnica exigíveis.

21.2.5. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as dimensões, quantitativos, espessuras, níveis de compactação, especificações dos materiais e demais parâmetros definidos nos documentos técnicos.

21.2.6. A Contratada deverá utilizar material de jazida adequado à execução do revestimento primário, observando as especificações técnicas e a regularidade de sua origem e utilização.

21.2.7. A Contratada deverá realizar os ensaios, controles tecnológicos, verificações e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados, quando exigidos pelos documentos técnicos ou pela fiscalização.

21.2.8. A Contratada deverá cumprir o prazo de execução de 90 (noventa) dias, observando o cronograma físico-financeiro e comunicando imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o desenvolvimento regular dos serviços.



21.2.9. A Contratada deverá manter diário de obra e demais registros necessários ao acompanhamento da execução, inclusive registros fotográficos, memórias de medição, levantamentos de campo e documentos comprobatórios dos serviços executados.

21.2.10. A Contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra, fornecendo as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Administração.

21.2.11. A Contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou procedimentos executados em desconformidade com as condições contratuais, quando a irregularidade lhe for imputável.

21.2.12. A Contratada deverá observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção necessários e adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes.

21.2.13. A Contratada deverá adotar as medidas ambientais necessárias à execução da obra, inclusive quanto à prevenção de erosões, controle de poeira, prevenção de derramamentos, destinação adequada de resíduos e proteção das áreas adjacentes.

21.2.14. A Contratada deverá observar as exigências ambientais aplicáveis e não iniciar atividade dependente de licença, autorização ou manifestação ambiental antes da obtenção do respectivo ato, quando exigível.

21.2.15. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual que legalmente lhe sejam atribuídas.

21.2.16. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.2.17. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigíveis e comunicar à Administração qualquer fato superveniente capaz de repercutir sobre a regular execução contratual.

21.2.18. A Contratada deverá manter a garantia de execução contratual válida e suficiente durante o período exigido, promovendo sua complementação, renovação ou adequação sempre que necessária.

21.2.19. A Contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, nem promover alterações nas especificações, quantitativos ou soluções técnicas sem prévia autorização e formalização pela Administração.

21.2.20. A Contratada não poderá executar serviços estranhos ao objeto contratado ou serviços adicionais sem prévia autorização e regular formalização pela Administração.

21.2.21. A Contratada deverá apresentar as medições acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, registros e demais elementos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

21.2.22. A Contratada deverá manter o local dos serviços organizado e adotar as providências necessárias para reduzir interferências e riscos aos usuários da estrada e às comunidades atendidas durante a execução.

21.2.23. A Contratada deverá sinalizar adequadamente as frentes de serviço e adotar medidas de segurança necessárias à circulação de trabalhadores, máquinas, veículos e usuários durante a execução da obra.

21.2.24. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, inconsistência técnica ou condição de campo que possa interferir na execução, abstendo-se de promover unilateralmente alterações no objeto.

21.2.25. A Contratada permanecerá responsável pela qualidade e regularidade dos serviços executados mesmo após as medições e pagamentos, não implicando a atuação da fiscalização transferência ou redução das responsabilidades que lhe sejam atribuídas.



21.3. Das Disposições Gerais

21.3.1. As Obrigações previstas neste item complementam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais documentos integrantes da licitação.

21.3.2. A Fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

21.3.3. O Descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O Pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

22.2. Considerando o regime de Empreitada por Preço Unitário, o valor devido em cada medição será apurado mediante a aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados e regularmente aceitos pela fiscalização.

22.3. O Cronograma físico-financeiro constitui instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução, não gerando, por si só, direito automático ao pagamento de serviços não executados, não medidos ou não aceitos pela Administração.

22.4. Da Medição dos Serviços

22.4.1. As Medições deverão observar as unidades de medida previstas na planilha orçamentária contratada e corresponder aos serviços efetivamente realizados no período.

22.4.2. A Contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da medição, incluindo, conforme aplicável:

- a) A Planilha ou boletim de medição;
- b) As Memórias de cálculo dos quantitativos executados;
- c) Os Registros fotográficos dos serviços;
- d) O Diário de obra;
- e) Os Levantamentos e registros de campo;
- f) Os Resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigíveis; e
- g) Os Demais documentos solicitados pela fiscalização e necessários à comprovação dos serviços executados.

22.4.3. A Fiscalização realizará a conferência dos quantitativos apresentados e verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, dimensões, critérios de compactação, espessuras, materiais e demais condições estabelecidas para a obra.

22.4.4. Os Serviços executados em desacordo com as condições contratuais poderão ser rejeitados, glosados ou devolvidos para correção, não sendo objeto de pagamento enquanto não forem devidamente regularizados e aceitos pela fiscalização.

22.5. Do Faturamento

22.5.1. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a Contratada será autorizada a apresentar o documento fiscal correspondente ao valor dos serviços regularmente medidos e aceitos.

22.5.2. O Documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com a medição aprovada, contendo as informações necessárias à identificação do contrato, do período de execução e dos serviços faturados.



22.5.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para promover a respectiva regularização.

22.6. Da Liquidação e do Pagamento

22.6.1. A Liquidação da despesa dependerá da comprovação da efetiva execução dos serviços, da aprovação da respectiva medição, da apresentação regular do documento fiscal e do atendimento das demais condições exigíveis para pagamento.

22.6.2. O Pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária indicada pela Contratada, após a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

22.6.3. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando cabíveis.

22.6.4. A Administração poderá verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições exigíveis da Contratada, adotando as providências legalmente cabíveis diante de eventual irregularidade, sem promover retenção de pagamento por fundamento não autorizado pela legislação.

22.7. Das Glosas e Divergências

22.7.1. Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade ou conformidade de parte dos serviços medidos, a parcela controvertida poderá ser objeto de glosa até sua regularização ou decisão administrativa.

22.7.2. A Existência de controvérsia sobre parcela da medição não deverá impedir o processamento da parcela incontroversa que esteja regularmente executada, comprovada e aceita, observadas as condições contratuais.

22.7.3. Não serão pagos serviços executados em desconformidade cuja correção ou refazimento seja de responsabilidade da Contratada.

22.8. Do Controle dos Quantitativos

22.8.1. A Fiscalização deverá manter controle acumulado dos quantitativos executados e pagos, confrontando-os com os quantitativos contratados.

22.8.2. A Execução de quantitativos superiores aos contratados não gerará, por si só, direito automático a pagamento, devendo eventual necessidade de alteração ser previamente analisada, autorizada e formalizada pela Administração, quando legalmente cabível.

22.8.3. A Contratada não poderá executar unilateralmente serviços adicionais ou quantitativos excedentes com expectativa de posterior pagamento pela Administração.

22.9. Das Disposições Gerais

22.9.1. O Pagamento de determinada medição não representa recebimento definitivo da obra nem afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e regularidade dos serviços executados.

22.9.2. A Contratada permanecerá responsável por defeitos, vícios, inconformidades e demais obrigações que subsistam após o pagamento das medições, na forma estabelecida no Contrato e na legislação aplicável.

22.9.3. Os Procedimentos de medição, faturamento, liquidação e pagamento deverão assegurar a rastreabilidade entre os serviços efetivamente executados, os quantitativos medidos, os preços unitários contratados e os valores efetivamente pagos.

22.9.4. As Demais condições relativas ao prazo para pagamento, documentação necessária, atualização monetária em caso de atraso imputável à Administração e demais procedimentos financeiros serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.



23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. O Licitante ou a Contratada que praticar infração administrativa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável, neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Das Infrações Administrativas

23.2.1. Constituem infrações administrativas, conforme a natureza da conduta:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução contratual;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

23.2.2. No âmbito da execução desta contratação, poderão caracterizar inadimplemento contratual, conforme as circunstâncias e a responsabilidade apurada, entre outras, as seguintes condutas:

- a) Atrasar injustificadamente o início da obra após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) Descumprir injustificadamente o prazo de execução de 90 (noventa) dias ou os prazos estabelecidos para etapas e serviços;
- c) Executar serviços em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária ou demais documentos da contratação;
- d) Executar inadequadamente os serviços de terraplenagem, regularização ou compactação da plataforma ou do subleito;
- e) Executar o revestimento primário em desacordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à qualidade do material de jazida, espessura, compactação ou demais parâmetros exigidos;
- f) Empregar material inadequado, sem comprovação de origem regular ou em desacordo com as especificações da obra;
- g) Deixar de realizar ensaios, controles tecnológicos, levantamentos ou verificações exigidas pela fiscalização;
- h) Apresentar medição contendo serviços não executados, quantitativos incompatíveis com a execução física ou informações materialmente incorretas;
- i) Deixar de corrigir, refazer ou adequar serviço rejeitado pela fiscalização quando a inconformidade for imputável à Contratada;
- j) Executar serviços adicionais, alterar quantitativos ou modificar soluções técnicas sem prévia autorização e regular formalização pela Administração;
- k) Descumprir determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou pela gestão contratual;
- l) Descumprir obrigações relativas à segurança do trabalho, sinalização das frentes de serviço ou proteção dos usuários da estrada;
- m) Descumprir obrigações ambientais aplicáveis à execução da obra; ou



n) Abandonar injustificadamente a obra ou paralisar os serviços sem autorização da Administração.

23.3. Das Sanções Aplicáveis

23.3.1. Poderão ser aplicadas, conforme a infração praticada e sua gravidade, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3.2. Na Aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais elementos relevantes para a adequada individualização da penalidade.

23.3.3. A Advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial que, consideradas as circunstâncias concretas, não justifiquem a imposição de sanção mais grave.

23.4. Das Multas

23.4.1. O Atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais poderá sujeitar a Contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, etapa ou serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva base de cálculo.

23.4.2. A Inexecução parcial do contrato poderá sujeitar a Contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, serviço ou obrigação inadimplida.

23.4.3. A Inexecução total do contrato poderá sujeitar a Contratada à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

23.4.4. Para fins de aplicação das multas, serão consideradas a extensão do inadimplemento, sua repercussão sobre a execução da obra, os prejuízos causados, a parcela efetivamente afetada e as demais circunstâncias do caso concreto.

23.4.5. Poderá caracterizar mora contratual, conforme o caso, o atraso injustificado na mobilização, na execução dos serviços previstos no cronograma, na correção de inconformidades ou no atendimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

23.4.6. A Aplicação da multa não impede a aplicação das demais sanções administrativas legalmente cabíveis, quando presentes seus respectivos pressupostos.

23.4.7. As Multas poderão ser descontadas de valores devidos à Contratada, utilizadas contra a garantia contratual ou cobradas pelos demais meios legalmente admitidos.

23.4.8. Caso a garantia contratual seja utilizada para satisfação de multa ou obrigação abrangida por sua cobertura, a Contratada deverá promover sua recomposição quando exigível.

23.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

23.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior à advertência ou à multa e não estiver caracterizada situação que imponha declaração de inidoneidade.

23.5.2. O Impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a extensão legal de seus efeitos.

23.6. Da Declaração de Inidoneidade

23.6.1. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na legislação, observadas a natureza da infração e as circunstâncias do caso concreto.



23.6.2. A Declaração de inidoneidade produzirá seus efeitos pelo prazo legalmente estabelecido, observados os requisitos e procedimentos aplicáveis à sua imposição.

23.7. Do Processo de Responsabilização

23.7.1. A Aplicação das sanções administrativas dependerá da regular apuração dos fatos e da responsabilidade do licitante ou da Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.7.2. A Administração deverá considerar os documentos constantes dos autos, os registros da fiscalização, o diário de obra, as medições, os registros fotográficos, as notificações, os relatórios técnicos e os demais elementos relacionados à ocorrência apurada.

23.7.3. A Contratada será formalmente cientificada das irregularidades que lhe forem imputadas e poderá apresentar defesa e provas nos prazos legalmente estabelecidos.

23.7.4. A Aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização exigido pela legislação.

23.7.5. A Aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à Administração nem afasta outras responsabilidades legalmente cabíveis.

23.8. Dos Recursos

23.8.1. Da Aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo legal, contado da intimação da decisão.

23.8.2. Da Aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, observados o prazo e o procedimento previstos na legislação.

23.8.3. O Recurso e o pedido de reconsideração produzirão os efeitos previstos na legislação aplicável até a decisão final da autoridade competente.

23.9. Da Fraude, Corrupção e Integridade

23.9.1. Os Licitantes e a Contratada deverão observar padrões de ética, integridade, probidade e boa-fé durante o procedimento licitatório e durante toda a execução contratual.

23.9.2. Serão consideradas incompatíveis com a regular execução da contratação, entre outras:

a) Prática Corrupta: Oferecer, prometer, conceder, solicitar ou receber vantagem indevida com a finalidade de influenciar ato relacionado à licitação ou à execução contratual;

b) Prática Fraudulenta: Falsificar, omitir, alterar ou distorcer fatos, documentos, medições ou informações com a finalidade de obter vantagem indevida ou influenciar o procedimento;

c) Prática Concertada: Estabelecer acordo ou combinação destinada a restringir a competição, manipular preços ou frustrar o caráter competitivo da licitação;

d) Prática Coercitiva: Causar ou ameaçar causar dano com a finalidade de influenciar indevidamente a participação na licitação ou a execução do contrato; e

e) Prática Obstrutiva: Destruir, alterar, ocultar ou falsificar documentos, registros ou provas, ou dificultar injustificadamente atividades de fiscalização, auditoria ou apuração de irregularidades.

23.9.3. A Constatação de indícios de fraude, corrupção, falsificação de medições, utilização de documentação falsa ou outra conduta ilícita ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis e, quando pertinente, a comunicação aos órgãos competentes.

23.10. Das Disposições Finais sobre as Sanções

23.10.1. A Aplicação das sanções deverá guardar proporcionalidade com a gravidade da conduta e com seus efeitos sobre a execução da obra.

23.10.2. O Recebimento de determinada medição ou o pagamento de parcela contratual não impede a posterior apuração de irregularidade relacionada aos serviços executados.



23.10.3. A Atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelas infrações decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis.

23.10.4. O Regime sancionatório previsto neste item deverá ser aplicado de forma compatível com as obrigações, critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais condições estabelecidas para a execução da obra de recuperação da estrada vicinal entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário. o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo apresentar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2. A Impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização dos recursos disponibilizados na plataforma BLL Compras, observados os procedimentos operacionais do sistema.

24.3. A Impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá identificar de forma clara a questão suscitada, indicando os dispositivos, cláusulas, exigências ou condições do Edital sobre os quais recai a dúvida ou a alegação de irregularidade.

24.4. A Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.5. As Respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, de modo a assegurar amplo conhecimento aos interessados.

24.6. Os Esclarecimentos prestados pela Administração integrarão as regras do procedimento licitatório e deverão ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas e na participação no certame.

24.7. A Impugnação será analisada considerando os fundamentos apresentados, as disposições deste Edital e de seus anexos, os documentos técnicos da contratação e a legislação aplicável.

24.8. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital possa afetar a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, com observância dos prazos legalmente aplicáveis.

24.9. Quando o acolhimento da impugnação resultar apenas em correção, esclarecimento ou alteração que não comprometa a formulação das propostas, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis, mediante decisão devidamente motivada.

24.10. A Apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não implicará, por si só, suspensão automática do procedimento licitatório, sem prejuízo da adoção de medida administrativa de suspensão ou adiamento quando necessária à adequada análise da questão ou à preservação da regularidade do certame.

24.11. Eventual suspensão ou adiamento do procedimento deverá ser devidamente motivado e comunicado aos interessados pelos meios utilizados para divulgação da licitação.

24.12. Quando a impugnação for apresentada em nome de pessoa jurídica, deverá ser possível identificar o responsável por sua apresentação e sua legitimidade para representar a empresa, podendo a Administração solicitar documentação comprobatória quando necessária.

24.13. A Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer aspectos da impugnação ou do pedido de esclarecimento quando necessária à adequada apreciação da matéria, sem prejuízo da observância dos prazos aplicáveis.



24.14. É Responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, mensagens, respostas, esclarecimentos, retificações e demais comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica durante o procedimento licitatório.

24.15. As Respostas, retificações e demais comunicações relacionadas ao Edital serão divulgadas de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso às informações entre os interessados.

24.16. Eventual alteração do Edital será divulgada pela mesma forma utilizada para divulgação do texto original, observada a necessidade de reabertura do prazo quando a modificação comprometer a formulação das propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da Sessão pública da Concorrência Eletrônica será lavrada ata pelo sistema eletrônico, contendo os registros dos atos praticados durante o certame, sem prejuízo dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data estabelecida, o prosseguimento ocorrerá na data e horário comunicados pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

25.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso da licitação, das comunicações e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

25.4. O Agente de Contratação poderá, durante o julgamento das propostas e a análise da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

25.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações acerca de documentos já apresentados ou a atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites estabelecidos pela legislação e a igualdade de tratamento entre os licitantes.

25.6. A Homologação e a adjudicação do objeto não conferem ao adjudicatário direito subjetivo à contratação, ficando a formalização contratual condicionada ao atendimento das exigências legais, editalícias e administrativas aplicáveis.

25.7. As Normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometimento da isonomia, da segurança jurídica, da vinculação ao Edital e das condições necessárias à adequada execução do objeto.

25.8. Os Licitantes serão responsáveis por todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, documentos e demais elementos necessários à participação no certame, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

25.9. Na Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos serão observadas as regras previstas na legislação aplicável.

25.10. O Desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não implicará, necessariamente, seu afastamento, desde que seja possível o saneamento ou aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia, à competitividade e à segurança da contratação.

25.11. O Licitante é responsável pela veracidade, autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados durante todas as fases do procedimento licitatório.

25.11.1. A Constatação de falsidade documental, declaração falsa ou informação inverídica será objeto de apuração pela Administração e poderá ensejar a desclassificação, a inabilitação, a extinção



contratual ou a aplicação das demais medidas e sanções cabíveis, conforme a fase do procedimento e mediante observância do devido processo legal.

25.12. Eventuais divergências entre documentos integrantes da contratação deverão ser submetidas à Administração para interpretação e decisão, observados a natureza de cada documento, a legislação aplicável, as condições estabelecidas no Edital e a necessidade de preservação da solução técnica definida para o objeto, não sendo admitida interpretação unilateral pelo licitante ou pela Contratada.

25.13. A Autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, observados os procedimentos e garantias legalmente aplicáveis.

25.13.1. Quando a causa de anulação puder ser saneada mediante correção de determinado ato ou fase do procedimento, a Administração deverá avaliar a possibilidade de saneamento e de preservação dos atos válidos, observada a legislação aplicável.

25.13.2. A Anulação da licitação produzirá os efeitos legalmente previstos, devendo eventual repercussão sobre contrato já celebrado ser analisada e formalmente decidida pela Administração.

25.14. A Autoridade competente e o Agente de Contratação poderão promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, observados os limites legais e a vedação à alteração substancial da proposta ou à apresentação posterior de documento que deveria comprovar condição existente apenas após a data estabelecida para sua apresentação.

25.15. Os Licitantes deverão acompanhar regularmente as informações, mensagens, convocações, decisões, avisos, suspensões, reaberturas e demais comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica, não podendo alegar desconhecimento de informação regularmente divulgada.

25.16. As Comunicações realizadas por outros meios terão caráter complementar quando a legislação ou este Edital estabelecer o sistema eletrônico como meio oficial para a prática do respectivo ato.

25.17. O Edital e seus anexos serão disponibilizados nos meios oficiais de divulgação da licitação e na plataforma BLL Compras, assegurado aos interessados o acesso aos documentos do procedimento nos termos da legislação aplicável.

25.18. Os Casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis, nos princípios que regem as contratações públicas e nas condições específicas estabelecidas neste procedimento.

25.19. A Participação na licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação, esclarecimento, recurso e demais instrumentos legalmente assegurados aos interessados.

25.20. Dos Anexos

25.20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO; e
ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

25.20.2. Os Anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática com este Edital, observadas as características específicas da contratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação da estrada vicinal no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida.

Jacobina – Bahia, 23 de outubro de 2026.

EDUARDO FERNANDES SANTANA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos
Decreto nº 177, de 14 de agosto de 2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026 PROPOSTA Nº 024168/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estrada vicinal, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida, no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, no Município de Jacobina/BA, objeto da Proposta nº 024168/2026.

1.2. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 373/2026, os quais deverão guardar compatibilidade entre si e com o objeto contratado.

1.3. A contratação compreende a execução integrada dos serviços necessários à recuperação do trecho, cabendo à contratada disponibilizar a mão de obra, equipe técnica, responsável técnico, materiais, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, transportes e demais insumos previstos nos documentos técnicos e necessários à execução das obrigações que lhe forem atribuídas, ressalvadas aquelas expressamente estabelecidas como de responsabilidade da Administração.

1.4. A intervenção possui os seguintes parâmetros físicos principais, sem prejuízo dos quantitativos específicos constantes da planilha orçamentária e das respectivas memórias de cálculo:

Parâmetro	Referência
Extensão do trecho	6.400,00 m (6,40 km)
Largura considerada da plataforma	7,00 m
Área de intervenção	44.800,00 m²
Espessura compactada prevista do revestimento primário	15 cm
Quantitativo previsto de revestimento primário com material de jazida	7.392,00 m³
Prazo previsto de execução	90 (noventa) dias

1.5. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem correspondência com os documentos técnicos do empreendimento. Para fins de execução, medição e pagamento, deverão ser observadas as unidades de medida, quantitativos, critérios de medição, especificações e demais condições estabelecidas na planilha orçamentária e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

1.6. A execução compreenderá, nos limites estabelecidos pelos projetos, especificações, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, especialmente:

I – Administração local da obra, conforme composição e critérios estabelecidos no orçamento;

II – Mobilização e desmobilização dos recursos necessários à execução, quando previstas nos documentos orçamentários;

III – Limpeza e preparação das áreas abrangidas pela intervenção, nos quantitativos previstos;

IV – Execução dos serviços de terraplenagem necessários à recuperação da plataforma;

V – Regularização e compactação do subleito, abrangendo a área prevista nos documentos técnicos;

VI – Conformação e preparação da plataforma para recebimento do revestimento primário;



VII – Obtenção ou fornecimento do material de jazida, conforme as responsabilidades definidas nos documentos da contratação e observada a regularidade de sua origem;

VIII – Carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução, de acordo com os quantitativos, distâncias e critérios previstos no orçamento;

IX – Espalhamento, conformação, controle de umidade, quando tecnicamente necessário, e compactação do material empregado no revestimento primário;

X – Execução da camada de revestimento primário, observada a espessura compactada prevista de 15 cm e os demais parâmetros estabelecidos nos documentos técnicos;

XI – Realização dos controles, verificações e ensaios tecnicamente exigíveis para comprovação da qualidade dos materiais e serviços, conforme especificações da contratação; e

XII – Limpeza das áreas afetadas, retirada dos materiais excedentes e demais providências necessárias à conclusão e entrega do trecho, dentro dos limites das obrigações contratuais.

1.7. Não integram automaticamente o objeto serviços ou intervenções que não estejam contemplados nos documentos técnicos e orçamentários da contratação. Eventuais necessidades supervenientes deverão observar os procedimentos técnicos, administrativos, orçamentários e legais aplicáveis antes de qualquer execução.

1.8. Em especial, não deverão ser considerados incluídos no objeto sarjetas, dispositivos específicos de drenagem ou outras intervenções complementares quando não houver correspondente previsão nos projetos, quantitativos e orçamento da obra. A conformação da plataforma deverá observar apenas as condições efetivamente estabelecidas nos documentos de engenharia.

1.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à natureza de cada atividade, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho pertinentes, com a legislação ambiental aplicável e com as demais exigências técnicas e profissionais incidentes sobre a execução.

1.10. O material utilizado no revestimento primário deverá atender às características e especificações definidas nos documentos técnicos, devendo possuir origem regular e observar as exigências ambientais, minerárias e demais condições legalmente aplicáveis à sua obtenção e utilização.

1.11. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 502.574,07 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos), conforme orçamento de referência integrante do processo, elaborado a partir dos quantitativos e composições de custos estabelecidos para o empreendimento.

1.12. O orçamento de referência adota, conforme documentação técnica do empreendimento, as bases SICRO – janeiro de 2026 e SINAPI – abril de 2026, no regime sem desoneração, com aplicação de BDI de 23,38%, devendo a planilha orçamentária e seus elementos integrantes constituir referência para a formação do preço estimado da contratação.

1.13. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, com medição dos serviços de acordo com os quantitativos efetivamente executados e regularmente aceitos pela fiscalização, observados os limites contratuais, as unidades de medida, os preços unitários contratados e os critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos.

1.14. O cronograma físico-financeiro constitui instrumento de planejamento e acompanhamento da execução, não gerando, isoladamente, direito a pagamento pelo simples decurso do período nele estabelecido. Os pagamentos deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização.

1.15. O prazo previsto para execução da obra será de 90 (noventa) dias, contado a partir do marco estabelecido contratualmente e da correspondente Ordem de Serviço, observadas as condições necessárias ao início regular da execução.



1.16. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequada execução dos serviços que lhe forem atribuídos.

1.17. A solução tem como resultado principal a recuperação funcional dos 6,40 km da estrada vicinal entre a BA-131 e Velame de Cima, proporcionando melhoria das condições de trafegabilidade, regularidade e segurança da circulação no trecho.

1.18. A intervenção busca contribuir para melhores condições de mobilidade da população rural, acesso das comunidades atendidas à BA-131 e aos serviços públicos, deslocamento do transporte escolar e de veículos de atendimento público, bem como para o transporte e escoamento da produção agropecuária local, observados os limites e resultados diretamente relacionados à solução contratada.

1.19. O recebimento do objeto ficará condicionado à comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com os projetos, especificações, quantitativos, critérios de qualidade, medição e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação, não sendo suficiente, para fins de recebimento, apenas o cumprimento do prazo ou o atingimento formal do valor contratado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização da Necessidade Pública

A presente contratação decorre da necessidade de recuperação das condições de trafegabilidade da estrada vicinal no trecho compreendido entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, no Município de Jacobina/BA, mediante execução de serviços de terraplenagem e revestimento primário com material de jazida, conforme solução definida nos documentos técnicos vinculados à Proposta nº 024168/2026.

A estrada desempenha função relevante na mobilidade da população rural e na integração das comunidades atendidas à BA-131, constituindo infraestrutura utilizada para deslocamentos cotidianos, acesso a serviços públicos e transporte da produção agropecuária.

O diagnóstico técnico que fundamenta a intervenção classifica a condição da estrada como ruim, com ocorrência de buracos, deformações e irregularidades que prejudicam a circulação e reduzem as condições de segurança e regularidade do tráfego.

A necessidade administrativa, portanto, não consiste na implantação de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo ou solução equivalente, mas na recuperação da estrada rural existente mediante tratamento da plataforma e execução de revestimento primário, nos limites e condições estabelecidos pelos documentos de engenharia.

A contratação busca restabelecer condições adequadas de utilização do trecho, proporcionando maior regularidade ao tráfego e melhores condições de acesso às comunidades rurais atendidas.

2.2. Diagnóstico da Situação Atual

O trecho objeto da contratação possui extensão de 6.400,00 m (6,40 km) e apresenta condições inadequadas de conservação, com irregularidades que comprometem sua funcionalidade.

A situação identificada interfere diretamente na circulação dos usuários e pode ser agravada pela incidência de fatores climáticos. Nos períodos chuvosos, a atuação da água sobre a plataforma não pavimentada pode intensificar deformações, erosões, perda de material, formação de pontos de difícil passagem e outras ocorrências capazes de prejudicar a trafegabilidade.

Nos períodos de estiagem, a presença de material solto, irregularidades da superfície e a circulação de veículos também podem comprometer as condições de conforto, visibilidade e segurança dos usuários.



As deficiências existentes repercutem sobre os deslocamentos da população rural e sobre atividades que dependem da utilização regular da estrada, inclusive o acesso à rodovia estadual, o transporte da produção rural e a circulação de veículos vinculados aos serviços públicos.

O diagnóstico técnico registra, ainda, a importância do trecho para atividades relacionadas à agricultura familiar e à produção leiteira, reforçando sua relevância para a mobilidade e para a dinâmica econômica das comunidades situadas em sua área de influência.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de intervenção destinada à recuperação funcional da infraestrutura viária existente, com tratamento da plataforma e implantação do revestimento primário previsto no projeto.

2.3. Benefícios e Resultados Esperados da Intervenção

A execução da obra deverá produzir como resultado principal a recuperação funcional dos 6,40 km da estrada vicinal entre a BA-131 e Velame de Cima, observados os parâmetros e limites definidos nos documentos técnicos.

São resultados esperados da intervenção:

- I – Melhoria das condições de trafegabilidade, regularidade e segurança do trecho;
- II – Recuperação da plataforma da estrada nos limites estabelecidos pelo projeto;
- III – Redução das irregularidades abrangidas pela intervenção, especialmente buracos, deformações, erosões, atoleiros e demais pontos que dificultem a circulação;
- IV – Melhoria das condições de acesso das comunidades rurais atendidas à BA-131;
- V – Melhoria das condições de deslocamento da população rural para acesso aos serviços públicos;
- VI – Melhoria das condições de circulação do transporte escolar, veículos de atendimento público e serviços de emergência, quando utilizarem o trecho;
- VII – Melhoria das condições logísticas para o transporte e escoamento da produção agrícola e pecuária das áreas atendidas;
- VIII – Maior regularidade da circulação de moradores, produtores rurais e demais usuários da estrada;
- IX – Redução da necessidade de intervenções corretivas decorrentes de deficiências abrangidas pela recuperação, sem afastar a necessidade futura de conservação periódica própria de estrada com revestimento primário; e
- X – Atendimento das metas físicas relacionadas à Proposta nº 024168/2026, conforme os parâmetros estabelecidos no respectivo instrumento e nos documentos técnicos correspondentes.

Os benefícios sociais e econômicos acima constituem resultados esperados da melhoria da infraestrutura viária, não devendo ser interpretados como garantia de resultados que dependam de fatores externos à execução da obra.

2.4. Justificativa Técnica da Solução Adotada

A solução definida consiste na recuperação da estrada mediante serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, conformação da plataforma e execução de revestimento primário com material de jazida, além das operações de carga, transporte, espalhamento, conformação, controle de umidade, quando tecnicamente necessário, e compactação previstas nos documentos técnicos.

A intervenção foi dimensionada para trecho de 6,40 km, considerando plataforma com largura de 7,00 m, correspondente a área de 44.800,00 m², e execução de revestimento primário com espessura compactada prevista de 15 cm.

A solução mostra-se compatível com a finalidade de recuperar a funcionalidade da estrada existente, uma vez que atua diretamente sobre as condições da plataforma e da superfície de rolamento identificadas como deficientes.



A preparação e regularização do subleito têm por finalidade proporcionar condições adequadas para execução da camada subsequente, enquanto o revestimento primário busca proporcionar superfície de rolamento mais regular e compatível com a utilização prevista para a estrada.

A solução adotada deverá observar rigorosamente os projetos, especificações, quantitativos, planilha orçamentária, memórias de cálculo e demais documentos de engenharia, não sendo admitida a inclusão automática de serviços ou soluções que não integrem o escopo técnico e orçamentário do empreendimento.

Não se atribui à presente contratação a implantação de pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedo, sistema específico de drenagem ou outras intervenções não previstas nos documentos técnicos, evitando-se ampliação indevida do objeto.

2.5. Necessidade da Contratação de Empresa Especializada

A execução da solução demanda mobilização coordenada de profissionais, máquinas, veículos e equipamentos adequados às atividades de terraplenagem, movimentação de materiais, carga, transporte, espalhamento, conformação e compactação.

Também exige responsabilidade técnica, acompanhamento das etapas executivas, controle dos materiais utilizados, atendimento ao cronograma e observância dos parâmetros de qualidade estabelecidos nos documentos de engenharia.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para execução integral do objeto permite concentrar a responsabilidade pela execução, coordenar as etapas tecnicamente interdependentes e assegurar estrutura operacional compatível com as características da obra.

A solução deverá ser executada em contratação única, conforme justificativa de não parcelamento constante do ETP, considerando a interdependência operacional dos serviços e a ausência de vantagem técnica ou econômica demonstrada para sua fragmentação.

2.6. Justificativa Econômica e Administrativa

A contratação possui valor global estimado de R\$ 502.574,07 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos), conforme orçamento de referência elaborado para o empreendimento.

O orçamento encontra-se estruturado a partir dos quantitativos estabelecidos nos documentos de engenharia e utiliza, conforme documentação técnica, referências SICRO – janeiro de 2026 e SINAPI – abril de 2026, no regime sem desoneração, com aplicação de BDI de 23,38%.

Sob o aspecto administrativo, a intervenção encontra-se vinculada às atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos e possui correspondência com as ações municipais destinadas à conservação e recuperação da infraestrutura viária rural.

A contratação também está vinculada à Proposta nº 024168/2026, devendo sua execução física e financeira observar as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência e nos documentos técnicos que o integram.

A vantagem econômica da contratação deverá ser aferida a partir da obtenção do objeto nas condições de qualidade, prazo e preço estabelecidas, não sendo adequado afirmar antecipadamente que a obra eliminará ou reduzirá de forma determinada os gastos futuros com manutenção, uma vez que estradas com revestimento primário permanecem sujeitas ao desgaste decorrente do tráfego, das condições climáticas e à necessidade de conservação periódica.



2.7. Compatibilidade com o Planejamento

A necessidade possui compatibilidade material com os instrumentos municipais de planejamento relacionados à infraestrutura viária rural, especialmente com as ações destinadas à conservação de estradas vicinais.

Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, não foi identificada previsão específica e individualizada desta obra, circunstância registrada no ETP e que deverá observar as providências administrativas cabíveis conforme a regulamentação municipal aplicável.

A existência de previsão programática nos instrumentos de planejamento não substitui a necessidade de identificação e certificação, pelo setor competente, da dotação orçamentária, natureza da despesa, fonte ou destinação dos recursos e demais elementos necessários à execução da despesa, inclusive quanto aos recursos vinculados à Proposta nº 024168/2026.

2.8. Conclusão da Justificativa

Diante dos elementos técnicos e administrativos que fundamentam a contratação, encontra-se caracterizada a necessidade de intervenção destinada à recuperação dos 6,40 km da estrada vicinal entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, mediante execução dos serviços definidos nos documentos de engenharia.

A contratação busca solucionar as deficiências de trafegabilidade identificadas, recuperar a funcionalidade da infraestrutura viária rural existente e proporcionar melhores condições de circulação e acesso às comunidades atendidas.

A solução deverá permanecer integralmente vinculada aos projetos, especificações, quantitativos, orçamento, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, assegurando correspondência entre a necessidade identificada no ETP, o objeto licitado, os serviços efetivamente executados, as medições e os pagamentos.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução da obra, por se mostrar necessária ao atendimento da demanda pública caracterizada e compatível com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta nº 024168/2026, observadas as condições técnicas, orçamentárias, ambientais e administrativas estabelecidas no processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, NORMATIVA E TÉCNICA

A presente contratação e a futura execução contratual deverão observar a legislação, os regulamentos, as normas técnicas e os demais instrumentos aplicáveis às contratações públicas e à execução de obras de infraestrutura viária, consideradas as características específicas do objeto definido neste Termo de Referência.

A relação de normas apresentada neste item não possui caráter exaustivo, devendo ser observadas todas as disposições legais, regulamentares, técnicas, profissionais, ambientais, trabalhistas e de segurança efetivamente incidentes sobre as atividades que integram a contratação.

3.1. Constituição Federal

3.1.1. A contratação deverá observar os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como as demais disposições constitucionais pertinentes à realização de licitações, à celebração e execução de contratos administrativos e à aplicação dos recursos públicos.

3.2. Lei Federal nº 14.133/2021

3.2.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, observadas especialmente as disposições aplicáveis às obras e serviços de engenharia.



3.2.2. Deverão ser observadas as disposições legais relativas ao planejamento da contratação, à seleção do contratado, à formalização do contrato, à execução, fiscalização, medição, pagamento, recebimento do objeto, alterações contratuais, responsabilização e aplicação de sanções.

3.2.3. Em todas as etapas deverão ser observados os princípios e objetivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

3.2.4. O contrato deverá estabelecer, de forma objetiva, o objeto e seus elementos característicos, o regime de execução, os preços, os critérios de medição, as condições de pagamento, os prazos, os direitos e responsabilidades das partes e os demais elementos legalmente exigidos.

3.2.5. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela Administração, aos quais competirá registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar ou solicitar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

3.3. Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.3.1. Será observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, naquilo que for legalmente aplicável à contratação.

3.3.2. A aplicação dos benefícios previstos na legislação deverá considerar o valor, a natureza e a estruturação do objeto, preservando-se a unidade técnica e funcional da obra e as condições necessárias à sua adequada execução.

3.4. Normas Técnicas Aplicáveis à Obra

3.4.1. A execução deverá observar as normas e especificações técnicas aplicáveis aos serviços efetivamente integrantes da contratação, especialmente aqueles relacionados à terraplenagem, regularização e compactação do subleito, conformação da plataforma, transporte de materiais e execução de revestimento primário com material de jazida.

3.4.2. Deverão ser observadas, conforme a natureza e a incidência sobre cada serviço:

I – As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes aos materiais, procedimentos executivos, métodos de controle e demais atividades integrantes da obra;

II – As especificações, manuais, procedimentos e critérios técnicos aplicáveis às obras de infraestrutura rodoviária e aos serviços de terraplenagem e revestimento primário adotados como referência nos documentos de engenharia;

III – Os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

IV – As orientações formalmente expedidas pelos responsáveis técnicos e pela fiscalização da Administração, desde que compatíveis com o contrato, com os documentos de engenharia e com a legislação aplicável; e

V – As demais normas técnicas cuja aplicação decorra das características dos serviços efetivamente executados.

3.4.3. A referência genérica às normas técnicas não autoriza a execução ou inclusão de serviços estranhos ao objeto contratado. Normas relacionadas a pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedo, sistemas específicos de drenagem ou outras soluções somente serão aplicáveis quando houver serviço correspondente expressamente previsto nos documentos técnicos e orçamentários da contratação.



3.5. Segurança e Saúde no Trabalho

3.5.1. A contratada deverá observar integralmente a legislação de Segurança e Saúde no Trabalho – SST e as Normas Regulamentadoras expedidas pelo órgão federal competente que sejam aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas durante a execução da obra.

3.5.2. Considerando a natureza dos serviços previstos, deverão ser observadas, especialmente e conforme sua efetiva aplicabilidade:

I – NR-06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;

II – NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

III – NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

IV – NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

V – NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, quando aplicável;

VI – NR-21 – Trabalhos a Céu Aberto; e

VII – Demais Normas Regulamentadoras cuja incidência decorra das atividades efetivamente realizadas.

3.5.3. A contratada deverá fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como adotar medidas de sinalização, isolamento, prevenção de acidentes e controle dos riscos inerentes à circulação e operação de máquinas, veículos e equipamentos.

3.5.4. Deverão ser implementados os procedimentos, programas, registros e demais medidas de gerenciamento dos riscos ocupacionais exigíveis para as atividades desenvolvidas, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas à contratada.

3.6. Legislação Ambiental e Gestão de Resíduos

3.6.1. A execução deverá observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável ao empreendimento, bem como as condições estabelecidas em licenças, autorizações, manifestações, dispensas ou outros atos expedidos pelos órgãos ambientais competentes, quando exigíveis.

3.6.2. Deverá ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução.

3.6.3. Deverá ser observada, quando aplicável aos resíduos efetivamente produzidos pela intervenção, a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações, relativa à gestão dos resíduos da construção civil.

3.6.4. Os resíduos, materiais excedentes e demais produtos decorrentes da execução não poderão ser descartados indiscriminadamente nas margens da estrada, propriedades adjacentes, cursos d'água, áreas de preservação ou locais não autorizados, devendo receber tratamento e destinação compatíveis com sua natureza e com a legislação aplicável.

3.6.5. Deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção e ao controle de emissão de poeira, derramamento de combustíveis e lubrificantes, processos erosivos, carreamento de materiais e demais impactos ambientais relacionados às atividades efetivamente executadas.

3.6.6. O material destinado ao revestimento primário deverá possuir origem regular, cabendo observar as exigências ambientais, minerárias e demais requisitos legalmente aplicáveis à obtenção ou fornecimento, carga, transporte e utilização do material de jazida.

3.6.7. Declarações ou compromissos de obtenção futura de licença, autorização, manifestação ou dispensa ambiental não substituem o respectivo ato administrativo quando este for legalmente exigível para o início ou desenvolvimento da atividade correspondente.



3.7. Responsabilidade Técnica e Fiscalização Profissional

3.7.1. A execução dos serviços deverá permanecer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito perante o conselho profissional competente e detentor de atribuições compatíveis com as atividades técnicas assumidas.

3.7.2. A contratada deverá providenciar, nos prazos legalmente exigíveis, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou outro instrumento de responsabilidade profissional legalmente cabível, referente à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

3.7.3. A responsabilidade técnica deverá possuir correspondência com o objeto contratado, com as atividades efetivamente desenvolvidas e com o respectivo período de execução.

3.7.4. A existência de ART referente à elaboração de projeto, orçamento ou outra atividade preparatória não substitui a responsabilidade técnica específica pela execução da obra, quando legalmente exigida.

3.8. Instrumentos de Planejamento e Orçamento Municipal

3.8.1. A contratação deverá preservar sua compatibilidade com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento aplicáveis, especialmente:

I – Plano Plurianual – PPA 2026–2029;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026;

III – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026;

IV – Plano de Contratações Anual – PCA 2026, consideradas as constatações e providências registradas no Estudo Técnico Preliminar; e

V – Demais instrumentos municipais de planejamento, programação e execução orçamentária pertinentes.

3.8.2. A compatibilidade programática com os instrumentos de planejamento não substitui a identificação e certificação, pelo setor competente, da dotação orçamentária, classificação funcional-programática, natureza da despesa, fonte ou destinação dos recursos e demais elementos necessários à execução da despesa.

3.8.3. Deverão ser observadas as providências registradas no Estudo Técnico Preliminar quanto à ausência de individualização específica desta contratação no PCA 2026, inclusive eventual necessidade de adequação ou atualização do instrumento, caso exigida pela regulamentação municipal aplicável.

3.9. Proposta nº 024168/2026 e Recursos Vinculados

3.9.1. A contratação encontra-se relacionada à Proposta nº 024168/2026, devendo ser observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência e nos documentos que disciplinam a aplicação dos recursos.

3.9.2. Deverá ser assegurada compatibilidade entre o objeto licitado e o objeto aprovado, especialmente quanto ao trecho beneficiado, extensão, solução de engenharia, quantitativos, orçamento, metas físicas e financeiras e demais condições vinculantes.

3.9.3. A execução, medição, pagamento, eventual alteração contratual e prestação de contas deverão observar, além da legislação geral aplicável, as condições específicas do instrumento de transferência, quando incidentes.

3.9.4. Eventuais exigências do órgão concedente, instituição mandatária ou entidade responsável pelo acompanhamento da transferência deverão ser incorporadas aos procedimentos da contratação quando aplicáveis.



3.10. Vinculação aos Documentos Técnicos

3.10.1. A execução deverá manter correspondência com os documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 373/2026, especialmente projetos, croquis, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e documentos de responsabilidade técnica.

3.10.2. Os serviços deverão ser executados exclusivamente dentro dos limites quantitativos, qualitativos e técnicos definidos nos documentos da contratação, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas e processadas de acordo com a legislação aplicável.

3.10.3. Eventuais divergências, incompatibilidades, omissões ou dúvidas identificadas entre os documentos técnicos deverão ser formalmente submetidas à Administração e aos responsáveis técnicos antes da execução do serviço afetado.

3.10.4. É vedada a adoção unilateral, pela contratada, de solução que implique alteração do objeto, dos quantitativos, das especificações, dos métodos executivos definidos, do orçamento ou das demais condições estabelecidas contratualmente.

3.11. Aplicação das Normas e Atualização Legislativa

3.11.1. As referências legais, regulamentares e técnicas constantes deste Termo de Referência deverão ser consideradas em conjunto com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao objeto, observadas as regras de direito intertemporal e as condições da contratação.

3.11.2. A ausência de indicação expressa de determinada norma não afasta sua aplicação quando sua observância for obrigatória em razão da natureza da atividade, do material, do equipamento, do procedimento executivo ou de outra circunstância relacionada à execução contratual.

3.11.3. A aplicação de normas supervenientes que implique alteração das condições originalmente contratadas deverá ser formalmente avaliada pela Administração quanto aos seus efeitos técnicos, jurídicos, econômicos e contratuais.

3.12. Conclusão

3.12.1. A observância do conjunto normativo, técnico e regulamentar aplicável deverá assegurar a regularidade do procedimento de contratação e da execução da obra, a adequada utilização dos recursos públicos, a responsabilidade técnica, a segurança dos trabalhadores e usuários, a proteção ambiental, a qualidade dos serviços executados e o atendimento ao interesse público.

3.12.2. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das normas que incidam sobre as atividades sob sua responsabilidade, ainda que não estejam individualmente relacionadas neste Termo de Referência, sem prejuízo das atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle da Administração.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Caracterização Geral da Contratação

4.1.1. A presente contratação compreende a execução de obra de recuperação de estrada vicinal, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida, no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, no Município de Jacobina/BA, objeto da Proposta nº 024168/2026.

4.1.2. A intervenção tem por finalidade recuperar as condições funcionais da estrada existente, especialmente quanto à regularidade da plataforma, estabilidade da superfície de rolamento e condições de trafegabilidade, conforme necessidade caracterizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos de engenharia.



4.1.3. A execução deverá observar os projetos, croquis, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos que integram o Processo Administrativo nº 373/2026.

4.1.4. A contratação abrangerá a disponibilização, pela contratada, dos profissionais, mão de obra, materiais, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, transportes e demais recursos necessários à execução dos serviços que estejam compreendidos no objeto e nos documentos técnicos da contratação.

4.2. Características Físicas da Intervenção

4.2.1. A intervenção possui, conforme os documentos técnicos, os seguintes parâmetros físicos principais:

Característica	Parâmetro previsto
Trecho	BA-131 – Velame de Cima
Extensão	6.400,00 m (6,40 km)
Largura considerada	7,00 m
Área de intervenção	44.800,00 m ²
Espessura compactada do revestimento primário	15 cm
Revestimento primário com material de jazida	7.392,00 m ³
Prazo previsto de execução	90 (noventa) dias

4.2.2. Os parâmetros acima deverão ser interpretados em conjunto com a planilha orçamentária, memórias de cálculo, especificações e demais documentos técnicos, que definirão os quantitativos, unidades, procedimentos executivos e critérios de medição aplicáveis a cada serviço.

4.3. Administração Local e Mobilização

4.3.1. A contratada deverá manter estrutura técnica e operacional compatível com a natureza e o porte da intervenção, disponibilizando os profissionais necessários à administração e execução da obra, nos limites previstos no orçamento e demais documentos da contratação.

4.3.2. A mobilização deverá contemplar o deslocamento dos recursos humanos, máquinas, veículos, equipamentos e demais meios necessários ao início e desenvolvimento dos serviços, conforme previsto nos documentos técnicos.

4.3.3. Ao término dos serviços, deverá ser realizada a desmobilização dos recursos utilizados, acompanhada da retirada dos materiais, equipamentos e estruturas temporárias de responsabilidade da contratada.

4.3.4. A instalação de canteiro ou estrutura de apoio somente será exigida na extensão em que esteja prevista nos documentos técnicos e orçamentários ou seja necessária ao cumprimento das obrigações da contratada, não sendo admitida sua inclusão autônoma para fins de medição ou pagamento sem correspondente previsão contratual.

4.4. Limpeza e Preparação do Trecho

4.4.1. Deverão ser executados os serviços de limpeza e preparação necessários à realização da intervenção, nos limites estabelecidos pelos documentos técnicos e pela planilha orçamentária.

4.4.2. Conforme os quantitativos de referência, encontra-se prevista área de 12.800,00 m² para os serviços de limpeza contemplados no orçamento, devendo sua execução observar a localização, metodologia, unidade de medição e demais condições definidas nos documentos de engenharia.

4.4.3. Os materiais resultantes dos serviços deverão receber destinação adequada, sendo vedado o descarte indiscriminado nas margens da estrada, propriedades adjacentes, cursos d'água ou áreas não autorizadas.



4.5. Terraplenagem e Preparação da Plataforma

4.5.1. Os serviços de terraplenagem deverão ser executados de modo a recuperar e conformar a plataforma da estrada, proporcionando condições adequadas para recebimento da camada de revestimento primário.

4.5.2. A intervenção deverá compreender, conforme previsto nos documentos técnicos, a regularização e compactação do subleito na área de 44.800,00 m², correspondente ao trecho considerado no projeto.

4.5.3. A plataforma deverá apresentar geometria, regularidade e condições de compactação compatíveis com as especificações estabelecidas para a execução do revestimento primário.

4.5.4. A execução deverá respeitar os limites da faixa objeto da intervenção, evitando movimentações de terra ou intervenções em áreas não previstas sem prévia autorização técnica e administrativa.

4.6. Revestimento Primário com Material de Jazida

4.6.1. Após a adequada preparação da plataforma, deverá ser executado o revestimento primário com material de jazida, conforme características, quantitativos e procedimentos definidos nos documentos técnicos.

4.6.2. A camada de revestimento primário deverá apresentar espessura compactada prevista de 15 cm, observadas as tolerâncias e demais parâmetros estabelecidos nas especificações técnicas aplicáveis.

4.6.3. O quantitativo de referência previsto para o revestimento primário corresponde a 7.392,00 m³, devendo ser observados, para fins de execução e medição, os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nas respectivas memórias de cálculo.

4.6.4. A execução compreenderá, conforme as composições e responsabilidades definidas nos documentos técnicos, as operações necessárias de obtenção ou fornecimento, carga, transporte, descarga, espalhamento, conformação, controle de umidade, quando tecnicamente necessário, e compactação do material.

4.6.5. O material empregado deverá possuir características compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para o empreendimento e origem ambiental e minerariamente regular, quando tais requisitos forem legalmente exigíveis.

4.6.6. Não será admitida a utilização de material inadequado, contaminado ou incompatível com as características técnicas exigidas, podendo a fiscalização determinar sua rejeição e substituição, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

4.7. Transporte de Materiais

4.7.1. Os serviços de transporte deverão observar as condições e distâncias consideradas no orçamento de referência, inclusive quanto aos deslocamentos realizados em rodovias pavimentadas e estradas com revestimento primário, conforme as composições integrantes da planilha.

4.7.2. A contratada será responsável pelas operações de transporte atribuídas ao objeto, incluindo as medidas necessárias para evitar perda ou derramamento de material durante os deslocamentos.

4.7.3. Os veículos empregados deverão possuir condições adequadas de operação, capacidade compatível com os serviços e atendimento às exigências legais de circulação, segurança e controle ambiental aplicáveis.

4.8. Controle da Execução e Qualidade dos Serviços

4.8.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos nos documentos técnicos, mantendo controle sobre os materiais empregados e sobre as etapas de execução.



4.8.2. Os ensaios, verificações e controles tecnológicos serão realizados quando previstos nos documentos técnicos ou tecnicamente exigíveis para comprovação da conformidade dos materiais e serviços.

4.8.3. A fiscalização poderá acompanhar e verificar as etapas executivas, inclusive preparação da plataforma, espalhamento do material, controle de umidade, compactação, espessura da camada e demais parâmetros pertinentes ao objeto.

4.8.4. Serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações ou critérios de aceitação poderão ser rejeitados, devendo a contratada promover as correções necessárias, observadas as responsabilidades estabelecidas no contrato.

4.9. Condições de Execução e Manutenção do Tráfego

4.9.1. A execução deverá ser planejada de modo a compatibilizar o desenvolvimento da obra com as condições locais e, sempre que tecnicamente possível e seguro, preservar o acesso das comunidades atendidas pelo trecho.

4.9.2. A contratada deverá adotar sinalização temporária, isolamento e demais medidas de segurança necessárias durante a execução, especialmente nos locais de circulação ou operação de máquinas e equipamentos.

4.9.3. Eventuais interrupções temporárias do tráfego necessárias à execução deverão ser previamente coordenadas com a fiscalização, adotando-se medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, moradores, condutores e demais usuários.

4.10. Limites do Escopo da Contratação

4.10.1. A contratação está limitada aos serviços efetivamente previstos nos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, memórias de cálculo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

4.10.2. Não integram automaticamente o objeto a execução de pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedo, implantação de sistema específico de drenagem, obras de arte, sinalização viária definitiva ou outras intervenções não contempladas nos documentos técnicos e orçamentários.

4.10.3. A conformação da plataforma e o tratamento de seu perfil superficial deverão observar apenas as condições previstas no projeto, não podendo ser interpretados como autorização para implantação de dispositivos adicionais de drenagem não contemplados no orçamento.

4.10.4. Qualquer necessidade superveniente capaz de alterar serviços, quantitativos, especificações, preço ou prazo deverá ser previamente submetida à Administração, acompanhada da correspondente justificativa técnica e análise quanto à sua admissibilidade legal e contratual.

4.11. Cronograma e Prazo de Execução

4.11.1. O prazo previsto para execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contado na forma estabelecida no contrato e a partir da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições necessárias ao regular início das atividades.

4.11.2. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, com organização das etapas de forma compatível com a sequência técnica dos serviços.

4.11.3. O cronograma possui função de planejamento, acompanhamento e controle, não constituindo, isoladamente, comprovação de serviço executado ou fundamento suficiente para pagamento.



4.12. Medição dos Serviços

4.12.1. Considerando o regime de empreitada por preço unitário, as medições deverão corresponder aos quantitativos efetivamente executados, verificados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades de medida e os critérios estabelecidos nos documentos técnicos.

4.12.2. Não serão admitidos pagamentos exclusivamente com fundamento em percentuais genéricos de avanço físico quando houver unidade específica de medição prevista para o respectivo serviço.

4.12.3. Os boletins de medição deverão possuir elementos suficientes para permitir a rastreabilidade entre o serviço contratado, o quantitativo executado, sua localização, a memória de cálculo correspondente e o valor apurado.

4.13. Conclusão e Entrega da Obra

4.13.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá promover a limpeza das áreas abrangidas pela intervenção e a retirada dos materiais, resíduos, equipamentos e demais elementos de sua responsabilidade.

4.13.2. O trecho deverá ser entregue com os serviços previstos concluídos e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, quantitativos, critérios de qualidade e demais condições estabelecidas contratualmente.

4.13.3. A conclusão física do prazo ou a execução integral do valor contratado, isoladamente, não caracteriza o adequado cumprimento do objeto, que dependerá da verificação da conformidade dos serviços pela fiscalização e da realização dos procedimentos de recebimento previstos na contratação.

4.13.4. O resultado físico esperado consiste na recuperação funcional dos 6,40 km da estrada vicinal entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, mediante execução dos serviços de terraplenagem e revestimento primário previstos, proporcionando melhores condições de regularidade e trafegabilidade no trecho e atendendo às finalidades estabelecidas no ETP e na Proposta nº 024168/2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução adotado será o de Empreitada por Preço Unitário, considerando as características técnicas do objeto e a necessidade de aferição dos quantitativos efetivamente executados durante a realização da obra.

5.2. A adoção desse regime mostra-se compatível com a natureza dos serviços previstos, que compreendem, entre outras atividades constantes dos documentos técnicos, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, conformação da plataforma, carga e transporte de materiais e execução de revestimento primário com material de jazida, cujos quantitativos executados deverão ser verificados em campo para fins de medição.

5.3. A execução deverá observar os quantitativos, unidades de medida, preços unitários, especificações e critérios de medição estabelecidos na planilha orçamentária, memórias de cálculo, projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.4. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, verificados e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por quantitativos não executados ou por serviços realizados em desconformidade com as especificações e condições contratuais.

5.5. Os pagamentos serão calculados mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente medidos e aprovados, observadas as condições previstas no contrato, a disponibilidade dos respectivos créditos e os limites quantitativos e financeiros legalmente admitidos.



5.6. Os boletins de medição deverão ser acompanhados dos elementos necessários à comprovação e rastreabilidade dos serviços executados, incluindo, conforme aplicável, memórias de cálculo, registros de campo, localização dos serviços, registros fotográficos, resultados de ensaios ou controles tecnológicos e demais documentos exigidos pela fiscalização.

5.7. O cronograma físico-financeiro será utilizado como instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução, não constituindo, isoladamente, fundamento para pagamento. O desembolso financeiro ficará condicionado à correspondente execução física, medição e aceitação dos serviços.

5.8. Eventuais diferenças entre os quantitativos estimados e aqueles efetivamente necessários à conclusão do objeto deverão ser tecnicamente justificadas e submetidas previamente à Administração, não autorizando a contratada a promover, por iniciativa própria, alterações de quantitativos, especificações, serviços ou valores.

5.9. Qualquer alteração contratual deverá observar os pressupostos, limites, justificativas e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo a adoção da empreitada por preço unitário fundamento, por si só, para acréscimos automáticos de quantitativos ou valores.

5.10. Dessa forma, o regime de Empreitada por Preço Unitário permite vincular a remuneração aos serviços efetivamente executados e aceitos, assegurando maior rastreabilidade das medições e compatibilidade entre a execução física e os pagamentos realizados pela Administração.

6. MODALIDADE, FORMA E MODELAGEM DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6.2. A adoção da Concorrência decorre das características do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estrada vicinal, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida, no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, no Município de Jacobina/BA.

6.3. A forma eletrônica será utilizada para processamento do certame, favorecendo a publicidade, transparência, competitividade, rastreabilidade dos atos e ampliação do acesso dos potenciais interessados, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado pelo Município e do instrumento convocatório.

6.4. A contratação será estruturada em lote único, abrangendo a totalidade dos serviços necessários à recuperação do trecho, conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.5. A adoção do lote único fundamenta-se na interdependência técnica e operacional entre as etapas de terraplenagem, preparação e regularização da plataforma, compactação, transporte de materiais e execução do revestimento primário, buscando preservar a continuidade executiva, a compatibilidade entre os serviços e a definição objetiva das responsabilidades da contratada.

6.6. Para fins de síntese, a contratação observará a seguinte modelagem:

Elemento	Definição
Modalidade	Concorrência
Forma	Eletrônica
Divisão do objeto	Lote único
Critério de julgamento	Menor preço
Aferição da proposta	Valor global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para classificação das propostas, o valor global ofertado para execução integral do objeto. O julgamento pelo menor preço deverá observar os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital e nos documentos técnicos.

7.2. A utilização do valor global para comparação das propostas não altera o regime de execução definido no item 5, permanecendo a contratação submetida à Empreitada por Preço Unitário, com medições e pagamentos vinculados aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

7.3. A proposta deverá apresentar valor global e planilha de preços compatíveis com os quantitativos, unidades de medida, especificações e demais parâmetros estabelecidos pela Administração, observadas as condições previstas no Edital e seus anexos.

7.4. A análise de aceitabilidade não ficará restrita ao valor global da proposta. Tratando-se de obra de engenharia, serão considerados, para avaliação da exequibilidade e de eventual sobrepreço, o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade unitário e global estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do orçamento estimado ou incorrerem nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir sua demonstração pelo licitante nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

7.7. Para obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas as regras específicas previstas no art. 59, §§ 3º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à análise da exequibilidade e, quando incidente, à garantia adicional exigida do licitante vencedor.

7.8. Após a etapa competitiva e eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final readequada ao valor ofertado, acompanhada da respectiva planilha, conforme prazo, forma e demais condições estabelecidas no Edital.

7.9. A seleção da proposta de menor preço estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos estabelecidos no instrumento convocatório, não sendo suficiente a apresentação isolada do menor valor global.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução integral do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro integrante dos documentos técnicos da contratação.

8.2. O prazo de execução será contado a partir da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato e a efetiva disponibilização das condições necessárias ao regular início da obra.

8.3. A contratada deverá mobilizar equipe técnica, mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos e demais recursos em quantidade e capacidade compatíveis com o cronograma e com as características dos serviços.

8.4. O cronograma físico-financeiro deverá orientar o planejamento, acompanhamento e controle da execução, sem substituir a comprovação dos quantitativos efetivamente executados para fins de medição e pagamento.

8.5. Eventual necessidade de alteração do prazo ou do cronograma deverá ser formalmente justificada, submetida à fiscalização e analisada pela Administração, observadas a Lei Federal nº



14.133/2021, as condições contratuais e, quando aplicáveis, as regras e prazos relacionados à Proposta nº 024168/2026 e ao respectivo instrumento de transferência.

8.6. A contratada não poderá alterar unilateralmente a sequência, os quantitativos, o prazo ou as condições de execução quando a modificação produzir repercussão sobre o objeto, o cronograma, as medições ou o valor contratado.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor Global Estimado

9.1.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 502.574,07 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos), conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

9.1.2. O valor estimado contempla os custos necessários à execução dos serviços previstos no orçamento, incluindo custos diretos, encargos e demais componentes considerados nas respectivas composições, com aplicação do BDI de 23,38%, conforme documentação técnica.

9.2. Referenciais e Formação do Orçamento

9.2.1. O orçamento de referência foi elaborado, conforme documentação técnica do empreendimento, utilizando as bases SICRO – janeiro de 2026 e SINAPI – abril de 2026, no regime sem desoneração, além das composições e demais elementos integrantes da planilha orçamentária. A utilização do SICRO como referência para obras e serviços de infraestrutura de transportes e do SINAPI para as demais obras e serviços de engenharia encontram previsão no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações envolvendo recursos da União.

9.2.2. Os quantitativos foram estabelecidos a partir dos documentos de engenharia e respectivas memórias de cálculo, considerando as características físicas da intervenção, especialmente a extensão de 6,40 km, largura de 7,00 m, área de 44.800,00 m² e os demais quantitativos definidos na planilha orçamentária.

9.2.3. O orçamento estimativo deverá ser analisado em conjunto com os projetos, memoriais, especificações, memórias de cálculo, composições de custos e cronograma físico-financeiro, preservando-se a rastreabilidade entre o serviço previsto, seu quantitativo, preço unitário e valor total.

9.3. Relação entre o Orçamento e o Regime de Execução

9.3.1. Considerando a adoção do regime de Empreitada por Preço Unitário, a remuneração da contratada será apurada mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

9.3.2. O valor global contratado corresponderá ao resultado da composição dos quantitativos e respectivos preços unitários constantes da proposta vencedora, observados os limites e condições definidos no contrato.

9.3.3. Os preços unitários deverão contemplar os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à contratada, de acordo com as composições, especificações e condições previstas nos documentos da contratação.

9.3.4. Erros ou omissões na formação da proposta serão analisados conforme sua natureza, os documentos da licitação, a matriz de responsabilidades e a legislação aplicável, não se estabelecendo presunção absoluta de transferência à contratada de riscos cuja responsabilidade legal ou contratual seja da Administração.

9.3.5. Eventuais diferenças identificadas durante a execução entre quantitativos estimados e necessidades efetivamente verificadas não autorizam automaticamente acréscimo ou supressão do contrato. Qualquer alteração deverá ser previamente caracterizada e justificada tecnicamente,



analisada pela Administração e, quando cabível, formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições do instrumento de transferência.

9.3.6. Não será admitida a execução de quantitativos adicionais ou serviços não previstos por iniciativa unilateral da contratada, ainda que considerados tecnicamente convenientes, sem prévia autorização e regular processamento administrativo.

9.4. Parâmetros para Análise das Propostas

9.4.1. O orçamento estimado de R\$ 502.574,07 constituirá referência para análise das propostas, observados os critérios de aceitabilidade definidos no Edital.

9.4.2. Nas propostas relativas à obra serão considerados, para fins de análise de exequibilidade e sobrepreço, o valor global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme determina o art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. A Administração poderá exigir esclarecimentos e elementos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta nas situações admitidas pela legislação, devendo os procedimentos correspondentes ser disciplinados no Edital.

9.5. Conclusão

9.5.1. O valor estimado representa o custo de referência para execução da solução definida nos documentos de engenharia, consistente na recuperação da estrada vicinal entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida.

9.5.2. O orçamento não deverá ser interpretado como referente à implantação de estrada integralmente pavimentada, pavimentação asfáltica ou pavimentação em paralelepípedo, uma vez que tais soluções não integram o objeto desta contratação.

9.5.3. A execução financeira deverá guardar correspondência com a execução física efetivamente comprovada, preservando-se a rastreabilidade entre projeto, orçamento, proposta contratada, medição e pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Da Previsão Orçamentária

10.1.1. A Despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Jacobina/BA para o exercício financeiro de 2026, observada a classificação orçamentária indicada pelo setor competente e a vinculação dos recursos destinados à execução do objeto da Proposta nº 024168/2026, inclusive eventual contrapartida municipal, quando prevista no respectivo instrumento.

10.1.2. A Execução orçamentária e financeira deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária Anual vigente e as regras específicas incidentes sobre os recursos vinculados à contratação.

10.1.3. A Existência de previsão orçamentária não dispensa a emissão, pelo setor competente, dos documentos necessários à comprovação da disponibilidade dos recursos e ao regular processamento da despesa antes da assunção da obrigação pela Administração.

10.2. Da Classificação Orçamentária

10.2.1. Conforme indicação orçamentária apresentada para atendimento da contratação, a despesa encontra-se relacionada à seguinte classificação:

Secretaria: 09 - Secretaria municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos



Unidade: 09.01. - Sec. M. Infraestrutura, Desenv. Urbano e serv.pub

Projeto atividade: 1.043 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Projeto atividade: 2.061 - CONSERVAÇÃO DE VIAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500, 1720, 1708.

10.3. Da Compatibilidade com o Objeto

10.3.1. A Classificação funcional-programática indicada guarda pertinência com a finalidade da contratação, especialmente quanto à Função 26 – Transporte, Subfunção 782 – Transporte Rodoviário, Programa 008 – Política para Defesa e Reconstrução de Jacobina e Ação 2.077 – Conservação de Estradas Vicinais, considerando que o objeto consiste na recuperação de estrada vicinal existente.

10.3.2. A Contratação possui valor global estimado de R\$ 502.574,07 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos), devendo o setor competente certificar previamente a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa.

10.4. Da Validação da Natureza e do Elemento da Despesa

10.4.1. Considerando que o objeto foi tecnicamente caracterizado nos documentos da contratação como obra de engenharia, a classificação econômica e o elemento de despesa deverão ser objeto de validação conclusiva pelo setor de Contabilidade, antes da emissão do empenho.

10.4.2. A Validação deverá verificar, especialmente, a adequação da utilização do elemento informado 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, diante da natureza do objeto e da classificação orçamentária aplicável à despesa.

10.4.3. Caso o setor competente conclua pela necessidade de adequação da classificação econômica, natureza ou elemento da despesa, deverão ser promovidos previamente os ajustes orçamentários legalmente cabíveis, preservando-se a compatibilidade entre o objeto contratado, a classificação da despesa e a origem dos recursos.

10.5. Da Fonte de Recursos e Vinculação à Proposta nº 024168/2026

10.5.1. A Fonte 1500, informada para a contratação, deverá ser utilizada nos limites e condições certificados pelo setor orçamentário e contábil.

10.5.2. Havendo utilização de recursos provenientes da Proposta nº 024168/2026, deverá ser identificada no processo a correspondente fonte ou destinação de recursos aplicável à transferência, distinguindo-a, quando necessário, dos recursos próprios empregados como contrapartida ou complementação municipal.

10.5.3. A Execução financeira dos recursos vinculados à transferência deverá observar as condições estabelecidas no respectivo instrumento, inclusive quanto à movimentação financeira, pagamentos, comprovação das despesas e prestação de contas, quando aplicáveis.

10.6. Das Condições Orçamentárias para a Contratação

10.6.1. Antes da formalização da contratação, o setor competente deverá certificar nos autos:

- A Disponibilidade orçamentária suficiente para atendimento da despesa;
- A Classificação funcional-programática aplicável à contratação;
- A Natureza e o elemento de despesa adequados ao objeto;
- A Fonte ou destinação dos recursos que suportará a despesa;
- A Identificação dos recursos vinculados à Proposta nº 024168/2026, quando efetivamente utilizados na contratação;



- A Identificação da contrapartida ou complementação municipal, quando houver; e
- O Atendimento das demais condições orçamentárias e financeiras necessárias à regular assunção da obrigação.

10.7. Da Execução Orçamentária e Financeira

10.7.1. A Execução da despesa deverá guardar correspondência com os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e no respectivo instrumento de transferência.

10.7.2. Os Empenhos, liquidações e pagamentos deverão observar a classificação orçamentária e a fonte ou destinação de recursos formalmente certificadas pelo setor competente, mantendo-se a rastreabilidade entre a origem dos recursos, a despesa realizada, as medições e os respectivos pagamentos.

10.7.3. A Utilização de recursos vinculados deverá respeitar sua finalidade específica, sendo vedada sua aplicação em despesas estranhas ao objeto ou em condições incompatíveis com o instrumento que disciplinar a transferência.

10.7.4. Eventuais alterações na classificação orçamentária, fonte de recursos ou composição financeira da contratação deverão ser previamente formalizadas nos autos pelos setores competentes, observadas as disposições legais e as condições do instrumento de transferência.

10.8. Conclusão

10.8.1. A Contratação somente deverá produzir obrigação financeira após a confirmação, pelos setores competentes, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente e da correta classificação da despesa.

10.8.2. A Classificação orçamentária indicada neste Termo de Referência deverá permanecer compatível com o objeto, com a Proposta nº 024168/2026, com a origem dos recursos e com os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 373/2026, assegurando a regularidade da execução orçamentária e financeira e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os Requisitos da contratação têm por finalidade assegurar que a execução da obra de recuperação da estrada vicinal no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, seja realizada por empresa regularmente constituída, tecnicamente qualificada e detentora de capacidade compatível com a natureza, o porte e a complexidade dos serviços previstos.

11.2. A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a execução dos serviços de terraplenagem, preparação, regularização e compactação do subleito, conformação da plataforma, carga e transporte de materiais e execução de revestimento primário com material de jazida, observados os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, memórias de cálculo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

11.3. Os Requisitos de habilitação deverão abranger, na medida necessária e proporcional ao objeto, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

11.4. A Qualificação técnica deverá demonstrar que a licitante dispõe de experiência e capacidade compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, sem imposição de exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

11.5. A Contratada deverá manter, durante a execução, profissional legalmente habilitado e responsável pelos serviços, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,



ou documento equivalente quando legalmente aplicável, além da equipe técnica e operacional necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e capacidade compatíveis com as características da obra e com o prazo de execução de 90 (noventa) dias.

11.7. Os Materiais empregados na execução do revestimento primário deverão apresentar características adequadas à finalidade prevista nos documentos técnicos, devendo o material de jazida possuir origem regular e atender às especificações estabelecidas para sua utilização na obra.

11.8. A Execução deverá observar os controles de qualidade previstos nos documentos técnicos, inclusive verificações, ensaios e controles tecnológicos quando tecnicamente exigíveis, especialmente quanto à regularização, compactação, características dos materiais e espessura final do revestimento primário.

11.9. A Contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, providenciando equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização das frentes de serviço, organização do tráfego de máquinas e veículos e demais medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da estrada e terceiros.

11.10. A Execução deverá observar as exigências ambientais aplicáveis, especialmente quanto à origem do material de jazida, controle de poeira, prevenção de processos erosivos, transporte de materiais, prevenção de derramamentos, gerenciamento de resíduos e proteção das áreas adjacentes à intervenção.

11.11. As Autorizações, licenças, manifestações, dispensas ou demais atos ambientais eventualmente exigíveis deverão estar devidamente regularizados antes da execução das atividades que deles dependam, não se confundindo declarações ou compromissos de futura obtenção com licença ou autorização ambiental definitiva.

11.12. A Contratada deverá executar os serviços dentro dos limites físicos e quantitativos estabelecidos nos documentos da contratação, não sendo admitida a execução unilateral de serviços adicionais, alteração de especificações ou modificação de quantitativos sem prévia autorização e regular processamento administrativo.

11.13. As Medições deverão refletir os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se o regime de Empreitada por Preço Unitário, os preços unitários contratados, os critérios de medição e os documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

11.14. A Contratação será estruturada em lote único, em razão da interdependência técnica e operacional entre as etapas necessárias à recuperação do trecho, preservando-se a continuidade da execução e a definição das responsabilidades da contratada, conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.15. A Contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado e manter capacidade operacional suficiente para a execução do objeto no prazo estabelecido, comunicando tempestivamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam interferir no andamento dos serviços.

11.16. A Fiscalização poderá exigir a correção, substituição ou refazimento dos serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações ou demais requisitos da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

11.17. Os Requisitos estabelecidos têm por finalidade reduzir os riscos de inexecução, atrasos, utilização de materiais inadequados, deficiência de compactação, divergências de quantitativos, falhas de controle tecnológico e demais ocorrências capazes de comprometer a adequada execução do objeto.



11.18. A Contratação deverá permanecer compatível com as condições, metas e especificações relacionadas à Proposta nº 024168/2026, observados o regime de Empreitada por Preço Unitário, a contratação em lote único, o prazo de 90 (noventa) dias e o valor global estimado de R\$ 502.574,07.

11.19. O Atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação não dispensa a contratada do cumprimento integral das obrigações técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança e contratuais durante toda a execução, devendo o recebimento da obra ficar condicionado à efetiva conformidade dos serviços executados com os documentos técnicos e critérios de aceitação estabelecidos pela Administração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



11.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação.

11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



11.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.11.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.11.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.11.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.11.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.11.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.12.1 Registro Profissional Competente

12.12.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região de sua sede, em plena validade, que comprove habilitação legal para a execução de obras e serviços de engenharia civil e infraestrutura viária compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.12.2 Capacidade Técnico-Operacional

12.12.2.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstre(m) a execução anterior de obras ou serviços de engenharia com características, complexidade técnica e operacional compatíveis com o objeto desta licitação.

12.12.2.2. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação clara da contratante e da contratada;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Quantitativos efetivamente executados;
- Local de execução da obra ou serviço;
- Período de execução;
- Declaração de desempenho satisfatório da execução contratual, quando constar.

12.12.2.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

TABELA – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E ECONÔMICA (CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL)

Descrição da Parcela de Maior Relevância	Unidade	Quantidade Projetada	Exigência Mínima (50%)
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO/PLATAFORMA DA ESTRADA	m ²	44.800,00	22.400,00
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA, INCLUINDO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	m ³	7.392,00	3.696,00

12.12.2.4. Justificativa Técnica e Econômica das Parcelas de Maior Relevância (Capacidade Técnico-Operacional)

Em estrito cumprimento ao art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração justifica a seleção dos itens acima expostos e a fixação do percentual de 50% com base nos seguintes parâmetros de engenharia:



- Regularização e Compactação da Plataforma: serviço essencial para garantir suporte, geometria e uniformidade ao revestimento primário, exigindo controle de umidade, compactação e conformação.
- Revestimento Primário com Material de Jazida: etapa central da solução, envolvendo seleção e controle do material, transporte, espalhamento, umidificação e compactação, com influência direta na trafegabilidade e durabilidade do trecho.
- Proporcionalidade e Competitividade: Os itens selecionados concentram o caminho crítico físico-financeiro da obra e representam parcelas de elevada relevância técnica e econômica. A exigência fixada em 50% busca resguardar a adequada execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia.

12.12.2.4.1. Memória Técnica e Econômica de Comprovação do Valor Significativo

Em atendimento às orientações dos Tribunais de Contas e ao dever de motivação expressa dos atos administrativos, demonstra-se que as parcelas exigidas possuem relevância financeira compatível com o orçamento global da contratação, superando os parâmetros mínimos usualmente adotados para caracterização de valor significativo.

- Macro-item de Terraplenagem e Regularização: representa etapa essencial à preparação da plataforma e ao desempenho do revestimento primário.
- Macro-item de Revestimento Primário: concentra parcela relevante da execução física, logística de jazida e transporte e controle de compactação.

12.12.3. Capacidade Técnico-Profissional

12.12.3.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, conforme a competência profissional aplicável, acompanhada dos documentos pertinentes à responsabilidade técnica, em nome de profissional integrante ou indicado para integrar a equipe técnica da empresa, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

Descrição da parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade projetada
Regularização e compactação do subleito/plataforma da estrada	m ²	44.800,00
Execução de revestimento primário com material de jazida, incluindo espalhamento e compactação	m ³	7.392,00

12.12.3.3. Os quantitativos projetados constantes da tabela possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se à identificação da dimensão dos serviços integrantes do objeto licitado, não constituindo quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-profissional.

12.12.3.4. Não será exigida, para fins de capacidade técnico-profissional, a comprovação de quantitativos mínimos correspondentes a 50% das quantidades projetadas, sendo suficiente a apresentação de acervo técnico que demonstre experiência efetiva na execução de serviços semelhantes, observada a compatibilidade de natureza e complexidade técnica.

12.12.3.5. Para avaliação da capacidade técnico-profissional, serão admitidos acervos que demonstrem aptidão, conhecimento técnico e responsabilidade profissional na execução de serviços similares ao objeto licitado, compatíveis com a natureza e a complexidade das parcelas relevantes.



12.12.3.6. A análise da experiência do profissional deverá considerar a natureza, as características técnicas e a complexidade dos serviços comprovados, evitando exigências de correspondência matemática estrita ou cumulativa de quantitativos que não sejam necessárias à demonstração da aptidão profissional e que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

12.12.3.7. O profissional indicado deverá possuir atribuições legalmente compatíveis com as atividades pelas quais assumirá responsabilidade técnica, observadas as normas do respectivo conselho profissional.

12.12.3.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado e responsável pelos serviços, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, conforme aplicável.

12.12.4. Comprovação do Vínculo do Responsável Técnico

12.12.4.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a licitante deverá ocorrer no momento da contratação, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social devidamente registrado;
- b) Diretor: ato de nomeação ou ata de eleição devidamente registrada;
- c) Responsável técnico: certidão emitida pelo CREA/CAU contendo o registro do profissional como responsável técnico vinculado à empresa;
- d) Empregado: ficha de registro de empregado, registro no eSocial, livro de registro ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços vigente, firmado nos termos da legislação civil.

12.12.4.2. Na fase de habilitação, será admitida a indicação de profissional detentor do acervo técnico exigido, não sendo obrigatória a comprovação de vínculo empregatício, societário ou contratual definitivo com a licitante nesse momento.

12.12.4.3. A ausência de vínculo formal definitivo na fase de habilitação não constituirá, isoladamente, motivo de inabilitação, desde que seja apresentada a documentação de qualificação técnico-profissional exigida no Edital e demonstrada a disponibilidade do profissional indicado, mediante declaração de compromisso ou anuência expressa.

12.12.4.4. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução das atividades pelas quais assumir responsabilidade técnica, observadas suas atribuições profissionais.

12.12.5. Substituição do Responsável Técnico

12.12.5.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos poderão ser substituídos durante a execução contratual por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Administração Pública, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente e emissão da respectiva ART ou RRT substitutiva, conforme o conselho profissional competente e o art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12.6. Visita técnica

A licitante poderá realizar visita técnica ao local da obra, mediante agendamento prévio junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

12.12.6.1. A licitante deverá apresentar:

- Certificado de Visita Técnica; ou
- Declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta.



12.13 VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Fica expressamente vedada a participação de empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- Suspensas ou impedidas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa;
- Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando comprovada, nos termos da legislação aplicável, a viabilidade econômica e capacidade de execução do objeto através de plano referendado pelo juízo competente;
- Que não atendam às exigências legais, fiscais, trabalhistas, técnicas ou contratuais estabelecidas no edital;
- Que apresentem qualquer impedimento legal ou administrativo para participação no certame, inclusive nepotismo ou vínculos com a equipe de planejamento da contratação.

12.13.1. Disposições Finais: Os requisitos estabelecidos neste item constituem condições essenciais para participação no certame, sendo indispensáveis à garantia da adequada execução da obra de recuperação da estrada vicinal, à proteção do erário público e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.14 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A licitante deverá colacionar ao sistema eletrônico as seguintes declarações, sob as penas da lei:

12.14.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo no Anexo III);

12.14.2 Declaração nos termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz) (modelo no Anexo IV);

12.14.3 Declaração de elaboração independente de proposta (modelo no Anexo V);

12.14.4 Declaração de porte da empresa para fins de tratamento diferenciado da LC nº 123/2006 (modelo no Anexo VI);

12.14.5 Declaração de idoneidade e de que não possui sanções vigentes (modelo no Anexo VII);

12.14.6 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo no Anexo VIII).

12.15 REGRAS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA PARA ME E EPP

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora da etapa de lances, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16 MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

A declaração formal do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à conclusão e validação da fase de habilitação documental e aceitabilidade de preços pelo Agente de Contratação.

12.17 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando expressamente requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa aceitável.



12.18 CONCEITO DE INABILITAÇÃO POR DESCONFORMIDADE FISCAL

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação sumária do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19 SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA DA SESSÃO

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, planilhas de preços unitários ou acervos técnicos complexos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública, informando no “chat” do sistema a nova data e horário para a continuidade dos atos operacionais.

12.20 CRITÉRIO OBJETIVO DE INABILITAÇÃO

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências ou com prazos de validade expirados neste Edital.

12.21 APLICAÇÃO DO EMPATE FICTO NA INABILITAÇÃO

Nos itens e lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação da empresa primeira colocada, haverá nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação e negociação da proposta subsequente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar o objeto com rigor técnico, observando integralmente as disposições dos documentos técnicos que instruem este planejamento, do futuro edital e do contrato administrativo, bem como os projetos viários, memoriais descritivos, especificações técnicas de pavimentação, planilhas orçamentárias de referência e cronograma físico-financeiro, assumindo total responsabilidade pela correta, segura, contínua e eficiente execução das OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL ENTRE A BA-131 E VELAME DE CIMA.

13.1 Obrigações de Execução Técnica e Operacional

Conformidade Executiva: Executar a obra viária em estrita conformidade com os projetos de engenharia aprovados (topografia, perfis longitudinais e seções transversais) e as especificações técnicas estabelecidas;

Padrão de Qualidade: Garantir a fiel execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos para obras de infraestrutura viária e urbana, assegurando o correto grau de compactação do solo e o perfeito assentamento e travamento dos blocos de material de jazida;

Fornecimento Integral: Fornecer e mobilizar toda a mão de obra qualificada (calceteiros, rasteiros, niveladores, apontadores, operadores de máquinas), materiais com controle tecnológico (material de jazida com dimensões homogêneas, serviços de conformação da plataforma de concreto, colchão de areia e materiais para rejuntamento), equipamentos especializados (rolos compactadores, motoniveladoras, caminhões basculantes), ferramentas e insumos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal;

Avanço Físico Proporcional: Assegurar a compatibilidade entre as etapas executivas (serviços preliminares, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, fornecimento e assentamento



de pavimentação, serviços de conformação da plataforma e plataforma da estrada), respeitando o cronograma físico-financeiro e realizando os serviços por trechos planejados para mitigar o isolamento prolongado das residências e comércios locais.

13.2 Obrigações Normativas, Legais e Garantias

Observância Técnica (ABNT e Manuais): Cumprir integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as especificações técnicas aplicáveis do órgão concedente, assegurando a qualidade dos ensaios de compactação e a estabilidade mecânica das vias;

Legislação Ambiental e Gerenciamento de Resíduos: Observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pelo gerenciamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos da construção civil (sobras de solo, pedras danificadas e entulhos), utilizando áreas de bota-fora devidamente licenciadas;

Segurança do Trabalho em Vias Públicas: Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde do trabalho, com ênfase impositiva na NR-18 e na NR-6, garantindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelas equipes, sinalização viária diurna e noturna de advertência para pedestres e motoristas, e o isolamento adequado das frentes de serviço abertas;

Garantia de Solidez da Infraestrutura: Responsabilizar-se integralmente pela solidez, durabilidade, nivelamento e estabilidade da pavimentação e dos dispositivos implantados, garantindo o prazo mínimo de 5 (cinco) anos de garantia, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo por quaisquer recalques de solo, afundamento de pedras, quebras de serviços de conformação da plataforma ou falhas que comprometam a integridade estrutural e a funcionalidade das ruas;

Correções sem Ônus: Executar, de forma imediata durante o período de garantia legal, todas as correções, reparos e reconstruções necessários decorrentes de vícios construtivos ocultos, materiais inadequados ou falhas de execução, sem qualquer tipo de repasse ou ônus financeiro adicional para a Administração Pública Municipal.

13.3 Obrigações de Responsabilidade Técnica e Gestão de Campo

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Manter profissional engenheiro civil devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) como Responsável Técnico da obra durante toda a vigência contratual, com a devida emissão e quitação da ART de execução;

Acompanhamento Permanente: Garantir a presença e o acompanhamento técnico e operacional permanente de engenharia ou encarregado qualificado nas frentes de pavimentação, assegurando o correto alinhamento das sarjetas, calçadas e a inclinação transversal de projeto para o escoamento das águas;

Gestão de Equipe: Promover a adequada gestão das equipes operacionais e de calceteiros, mantendo a produtividade diária e assegurando o cumprimento rigoroso dos prazos parciais estabelecidos;

Submissão à Fiscalização: Submeter-se irrestritamente à fiscalização técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, prestando todas as informações, laudos e esclarecimentos solicitados pelos engenheiros do Município.

13.4 Obrigações de Controle, Documentação e Medições

Relatórios e Controle Tecnológico: Elaborar e apresentar relatórios técnicos periódicos de evolução física e controle tecnológico dos agregados e da compactação, acompanhados de documentação fotográfica padronizada de cada via;



Instrução de Medições por Preço Unitário: Apresentar as medições periódicas dos serviços efetivamente executados em campo, devidamente calculadas e conferidas, respeitando estritamente os critérios de medição estabelecidos na planilha orçamentária referencial e no regime de Empreitada por Preço Unitário adotado;

Diário de Obra: Manter o Livro de Diário de Obra devidamente atualizado no canteiro, registrando diariamente as condições climáticas (especialmente a ocorrência de chuvas que impossibilitem os serviços de movimentação de terra e compactação), efetivo de pessoal, máquinas em operação, serviços executados, ocorrências técnicas e eventuais interferências de redes de utilidade pública;

Livre Acesso: Permitir o livre e amplo acesso da fiscalização municipal e dos técnicos de controle do órgão concedente às frentes de pavimentação, documentos correlatos, ensaios de materiais e instalações logísticas da obra.

13.5 Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias

Responsabilidade Exclusiva de Encargos: Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais (incluindo o ISSQN incidente sobre os serviços de engenharia no município de Jacobina/BA), securitários, comerciais e sindicais decorrentes da execução do contrato;

Regularidade do Vínculo: Garantir o cumprimento integral da legislação trabalhista vigente, zelando pela regularidade dos registros em carteira de todos os operários e pessoal de campo, bem como pelos pagamentos salariais e recolhimentos de FGTS;

Inexistência de Solidariedade: Responder integralmente por quaisquer pleitos judiciais ou passivos trabalhistas decorrentes da execução do objeto, ficando explicitado que o inadimplemento da contratada não transfere a responsabilidade à Administração Pública Municipal e não onera o patrimônio público.

As obrigações estabelecidas neste item possuem caráter essencial e vinculante para a adequada execução do objeto, sendo indispensáveis ao estrito cumprimento do interesse público, à segurança urbana da comunidade e à regular e transparente aplicação dos recursos públicos vinculados ao instrumento de transferência vinculado à Proposta nº 024168/2026/BA, respeitando o limite orçamentário planejado de R\$ 502.574,07.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública Municipal, na condição de contratante, deverá assegurar todas as condições administrativas, técnicas, urbanísticas e institucionais necessárias à adequada execução do objeto, bem como exercer a gestão e fiscalização rigorosa do contrato em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a supremacia do interesse público, a regularidade da execução viária e a correta aplicação dos recursos envolvidos.

14.1 Obrigações de Planejamento e Execução Inicial

Disponibilização de Peças Técnicas: Disponibilizar à contratada todos os projetos de engenharia viária aprovados (levantamentos topográficos, plantas de locação, perfis longitudinais e seções transversais), memoriais descritivos, especificações técnicas de materiais e planilhas orçamentárias de referência necessárias à perfeita compreensão e execução do objeto;

Emissão da Ordem de Serviço: Emitir a Ordem de Serviço (OS) que autoriza formalmente o início das obras nas estradas vicinal contempladas, definindo o marco inicial cronológico do prazo de execução de até 90 (noventa) dias;

Liberação das Vias: Promover a liberação das frentes de serviço e estrada vicinal mapeadas, livre de embargos urbanísticos ou ocupações que impeçam o livre trânsito do maquinário e das equipes da contratada;



Lastró Fiscal: Assegurar a prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da despesa nas fontes descritas neste instrumento de planejamento.

14.2 Obrigações de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento Técnico

Designação da Fiscalização: Designar, por ato formal, servidor engenheiro civil ou comissão técnica devidamente habilitada e registrada no CREA para atuar como fiscal do contrato, com atribuições técnicas e administrativas definidas em lei;

Monitoramento de Campo: Acompanhar, fiscalizar de forma permanente e avaliar a execução dos serviços viários, realizando vistorias e exigindo da contratada os laudos de controle tecnológico de compactação de subleito e ensaios dos materiais aplicados;

Notificações e Registros: Realizar registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução da obra por meio do Livro de Diário de Obra, emitindo notificações, advertências ou ordens de paralisação técnica caso sejam constatados descompassos geométricos, sarjetas sem declividade ou assentamentos defeituosos;

Aferição Quantitativa (Preço Unitário): Atestar e homologar os boletins de medição dos serviços efetivamente executados em campo, mediante rigorosa conferência de engenharia e quantificação das unidades de serviços (m² ou m), rejeitando qualquer estimativa ou pagamento por serviço não executado.

14.3 Obrigações de Pagamento e Controle Financeiro

Adimplemento das Medições: Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as medições efetivamente aprovadas pela fiscalização de engenharia, respeitando os preços unitários fixados na proposta comercial da licitante vencedora e o regime de Empreitada por Preço Unitário adotado;

Rito Administrativo: Garantir que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos contratuais e regulamentares, após a devida liquidação da despesa, emissão da nota fiscal atestada e apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (INSS/FGTS) da empresa;

Rastreabilidade Bancária: Promover o estrito controle da execução financeira da contratação por meio de conta bancária vinculada e exclusiva, assegurando a correta aplicação e a rastreabilidade dos recursos públicos oriundos do Convênio celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – órgão concedente, respeitando o limite orçamentário planejado de R\$ 502.574,07.

14.4 Obrigações de Suporte Administrativo e Institucional

Articulação de Interferências: Providenciar, quando necessário, apoio institucional e mediação junto às concessionárias de serviços públicos para a resolução de interferências de redes de água, esgoto ou infraestrutura elétrica que possam impactar o alinhamento do calçamento ou o greide de terraplenagem das ruas;

Cooperação Intersetorial: Assegurar a mútua cooperação entre os setores de engenharia, licitação, finanças e controle interno do Município de Jacobina/BA envolvidos na gestão do contrato e na posterior instrução documental para a prestação de contas junto ao órgão concedente estadual;

Transparência: Garantir as publicações dos atos contratuais, termos aditivos e extratos de medição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em respeito às normas de transparência.

As obrigações da Contratante estabelecidas neste item possuem caráter imperativo para assegurar a governança do contrato, a eficiência da execução viária e a conformidade legal do empreendimento, garantindo a consecução das metas pactuadas com o Estado da Bahia, por meio do órgão concedente, e o bem-estar da população do Município de Jacobina/BA.



15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A Execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, do contrato e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 373/2026.

15.2. A Gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores designados pela Portaria nº 1.110, de 25 de agosto de 2026, vigente para a presente contratação, observadas as atribuições nela estabelecidas.

15.3. Para acompanhamento da presente contratação, ficam identificados os seguintes responsáveis:

Função	Responsável	Ato de Designação
Gestor do Contrato	Eduardo Fernandes Santana	Portaria nº 1.110, de 25 de agosto de 2026
Fiscal do Contrato	Oziel Carneiro de Moraes	Portaria nº 1.110, de 25 de agosto de 2026

15.4. A Fiscalização terá caráter técnico, preventivo e sistemático, abrangendo as etapas necessárias à execução da obra de recuperação da estrada vicinal no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, de modo a assegurar a conformidade da execução com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação.

15.5. Das Atribuições da Fiscalização Técnica

15.5.1. Compete ao Fiscal do Contrato, Oziel Carneiro de Moraes, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na legislação, no ato de designação e nos documentos da contratação:

- Acompanhar a Execução Física: Verificar a execução dos serviços de terraplenagem, preparação, regularização e compactação do subleito, conformação da plataforma, carga e transporte de materiais e execução do revestimento primário com material de jazida;
- Verificar os Parâmetros Geométricos: Conferir extensão, largura, alinhamentos, cotas, conformação da plataforma, espessuras e demais elementos definidos nos documentos técnicos, utilizando os meios de aferição adequados à natureza de cada serviço;
- Fiscalizar o Revestimento Primário: Verificar o espalhamento, conformação, umidificação quando tecnicamente necessária, compactação e acabamento do material de jazida, observando especialmente a espessura compactada prevista de 15 cm e os demais parâmetros constantes dos documentos técnicos;
- Controlar a Qualidade dos Serviços: Exigir, acompanhar e analisar os ensaios, verificações e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos ou tecnicamente necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços executados;
- Verificar os Materiais Empregados: Conferir a qualidade, adequação e, quando exigível, a procedência e regularidade do material de jazida utilizado na obra, inclusive quanto à documentação aplicável;
- Acompanhar o Transporte de Materiais: Verificar a compatibilidade dos serviços de carga, transporte e descarga com os quantitativos, distâncias e critérios estabelecidos na planilha orçamentária, memórias de cálculo e demais documentos técnicos;
- Realizar e Conferir as Medições: Aferir os quantitativos efetivamente executados, utilizando as unidades de medida previstas para cada serviço na planilha orçamentária, vedado o pagamento de serviço não executado, não comprovado ou não aceito pela fiscalização;
- Analisar os Boletins de Medição: Conferir os boletins apresentados pela contratada e seus respectivos elementos comprobatórios, incluindo memórias de cálculo, levantamentos, registros de campo, registros fotográficos e demais documentos necessários à rastreabilidade da medição;



- Acompanhar o Cronograma: Verificar a evolução física da obra em relação ao cronograma físico-financeiro, registrando atrasos, desvios e demais ocorrências capazes de comprometer o prazo de execução de 90 (noventa) dias;
- Acompanhar o Diário de Obra: Conferir os registros relativos aos serviços executados, mão de obra mobilizada, máquinas e equipamentos utilizados, condições climáticas, ocorrências, orientações da fiscalização e demais fatos relevantes;
- Determinar a Correção de Não Conformidades: Registrar e exigir a correção, substituição ou refazimento de serviços e materiais executados em desacordo com os projetos, especificações ou demais condições contratuais, observados os procedimentos aplicáveis;
- Acompanhar as Condições Ambientais e de Segurança: Verificar o cumprimento das medidas relativas à segurança do trabalho, sinalização das frentes de serviço, controle de poeira, prevenção de erosão, gerenciamento de resíduos, prevenção de derramamentos e proteção das áreas adjacentes;
- Registrar as Ocorrências: Manter registro das ocorrências relacionadas à execução e comunicar ao Gestor do Contrato aquelas que ultrapassem sua competência ou possam repercutir no prazo, no valor, na qualidade ou na regularidade da contratação; e
- Subsidiar a Prestação de Contas: Elaborar ou conferir relatórios técnicos, medições, memórias de cálculo, registros fotográficos e demais elementos necessários à comprovação da execução física e financeira relacionada à Proposta nº 024168/2026.

15.6. Da Gestão do Contrato

15.6.1. A Gestão do Contrato será exercida por Eduardo Fernandes Santana, conforme designação estabelecida pela Portaria nº 1.110, de 25 de agosto de 2026.

15.6.2. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e no respectivo ato de designação:

- Coordenar a Gestão Administrativa: Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e promover a articulação entre a fiscalização, a contratada e os demais setores da Administração envolvidos na execução;
- Acompanhar os Prazos Contratuais: Controlar os prazos de execução e vigência e adotar tempestivamente as providências administrativas necessárias;
- Acompanhar as Informações da Fiscalização: Receber, analisar e encaminhar as ocorrências, relatórios, medições e demais informações produzidas pelo Fiscal do Contrato;
- Adotar as Providências Administrativas: Encaminhar aos setores ou autoridades competentes as situações que demandem decisão superior, aplicação de sanções, alterações contratuais ou outras medidas que ultrapassem suas atribuições;
- Acompanhar as Alterações Contratuais: Instruir, quando cabível, os procedimentos relacionados a acréscimos, supressões, prorrogações ou outras alterações, mediante justificativa técnica e observância dos requisitos legais;
- Acompanhar as Questões Econômico-Financeiras: Promover o regular encaminhamento dos pedidos relacionados a reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem antecipação do reconhecimento do direito;
- Controlar a Documentação Contratual: Manter organizados os registros relacionados à execução, fiscalização, medições, pagamentos, comunicações, alterações, ocorrências e recebimento do objeto; e
- Acompanhar a Execução da Proposta: Promover, no âmbito de suas atribuições, a organização e compatibilização das informações necessárias ao acompanhamento e à prestação de contas dos recursos relacionados à Proposta nº 024168/2026.



15.7. Das Medições e do Controle da Execução

15.7.1. As Medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, observados os quantitativos, unidades, especificações e critérios de medição estabelecidos na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos.

15.7.2. Considerando o regime de Empreitada por Preço Unitário, os pagamentos serão realizados mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

15.7.3. O Cronograma físico-financeiro constituirá instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução, não gerando, isoladamente, direito ao pagamento sem a correspondente comprovação da execução física.

15.7.4. A Fiscalização deverá assegurar a rastreabilidade entre os serviços previstos, os locais de execução, os quantitativos medidos, os documentos comprobatórios, os preços unitários contratados e os respectivos valores submetidos a pagamento.

15.8. Das Não Conformidades

15.8.1. Os Serviços e materiais que não atenderem aos projetos, especificações técnicas, critérios de qualidade ou demais requisitos da contratação deverão ser registrados pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à regularização.

15.8.2. A Contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços comprovadamente executados em desacordo com as obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e aplicação das medidas cabíveis.

15.8.3. A Atuação da fiscalização não autoriza modificações informais do objeto. Qualquer alteração com repercussão sobre quantitativos, especificações, prazo ou valor deverá ser previamente submetida ao procedimento administrativo cabível e às autoridades competentes.

15.9. Das Disposições Gerais de Fiscalização e Gestão

15.9.1. A Atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos serviços, responsabilidade técnica, segurança do trabalho e obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais e contratuais.

15.9.2. A Contratada deverá assegurar ao Gestor, ao Fiscal e aos representantes dos órgãos de controle e demais agentes legitimamente competentes o acesso às frentes de serviço e aos documentos necessários ao exercício de suas atribuições, observadas as condições de segurança aplicáveis.

15.9.3. A Contratada deverá prestar tempestivamente as informações e os esclarecimentos solicitados, disponibilizando documentos, registros, ensaios, medições, relatórios, comprovantes e demais elementos relacionados à execução.

15.9.4. A Gestão e a fiscalização deverão atuar de maneira coordenada, mantendo registros formais das ocorrências relevantes e assegurando a rastreabilidade entre projeto, orçamento, execução, medição, pagamento e recebimento da obra.

15.9.5. A Identificação nominal do Gestor e do Fiscal neste Termo de Referência não impede eventual substituição mediante novo ato administrativo da autoridade competente, devendo o respectivo ato ser formalmente juntado aos autos.

15.9.6. O Recebimento ou aprovação de medições não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações que subsistam nos termos da legislação e do contrato.



16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Os Pagamentos à contratada serão efetuados de forma parcelada, mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observados o regime de Empreitada por Preço Unitário, os preços unitários contratados, os critérios de medição estabelecidos na planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições previstas no contrato.

16.2. As Medições deverão representar o avanço físico efetivamente comprovado da obra, não sendo admitido pagamento por serviços não executados, quantitativos não comprovados, materiais simplesmente disponibilizados no local sem previsão específica de medição ou serviços executados em desconformidade com os documentos técnicos.

16.3. O Cronograma físico-financeiro será utilizado como instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução, não constituindo, isoladamente, fundamento para pagamento. A liberação financeira dependerá da correspondente execução física, medição, verificação e aceite pela fiscalização.

16.4. Do Procedimento de Medição

16.4.1. As Medições serão processadas periodicamente, conforme os períodos e procedimentos estabelecidos no contrato, devendo a contratada apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos a documentação necessária à comprovação dos serviços executados no período.

16.4.2. Cada Medição deverá considerar exclusivamente os serviços efetivamente executados e passíveis de comprovação, observando-se as respectivas unidades constantes da planilha orçamentária, tais como metro (m), metro quadrado (m²), metro cúbico (m³) ou outra unidade especificamente prevista para o respectivo serviço.

16.4.3. O Processo de medição deverá ser instruído, conforme aplicável à etapa executada, com os seguintes elementos:

- A Memória de Cálculo: Deverá demonstrar, de forma clara e rastreável, os quantitativos efetivamente executados no período, com identificação dos serviços, unidades de medida, dimensões, volumes, extensões e demais elementos necessários à conferência;
- O Boletim de Medição: Deverá discriminar os serviços executados, quantitativos previstos, quantitativos medidos no período, quantitativos acumulados, saldos contratuais, preços unitários e respectivos valores;
- O Relatório Fotográfico: Deverá registrar adequadamente a evolução dos serviços, com identificação suficiente dos locais ou trechos correspondentes à medição;
- O Diário de Obra: Deverá conter os registros pertinentes ao período medido, incluindo os serviços executados, recursos mobilizados, ocorrências relevantes, condições climáticas e determinações da fiscalização;
- Os Levantamentos de Campo: Deverão ser apresentados quando necessários à comprovação de extensões, áreas, volumes, cotas, espessuras ou demais parâmetros relacionados aos serviços medidos;
- Os Ensaios e Controles Tecnológicos: Deverão ser apresentados quando previstos nos documentos técnicos ou exigíveis para comprovação da conformidade dos serviços e materiais empregados, especialmente quanto à regularização, compactação e características do revestimento primário; e
- Os Demais Documentos Comprobatórios: Deverão ser apresentados sempre que previstos no contrato ou solicitados justificadamente pela fiscalização para comprovação da execução e regular liquidação da despesa.



16.5. Da Conferência e do Ateste das Medições

16.5.1. A Fiscalização realizará a conferência dos serviços executados e dos quantitativos apresentados pela contratada, confrontando-os com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, memórias de cálculo, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

16.5.2. A Conferência deverá abranger, conforme a natureza do serviço medido, a extensão executada, áreas, volumes, conformação da plataforma, compactação, espessura do revestimento primário, transporte de materiais e demais parâmetros necessários à comprovação da execução.

16.5.3. Os Serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou cuja execução não esteja suficientemente comprovada não serão incluídos na medição até sua regularização e correspondente aceite pela fiscalização.

16.5.4. A Identificação de serviço executado em desacordo com as obrigações contratuais poderá resultar em sua rejeição, glosa ou determinação de correção, substituição ou refazimento, conforme a natureza da ocorrência e os procedimentos estabelecidos no contrato.

16.5.5. A Aprovação da medição deverá ser formalizada pelo Fiscal do Contrato, Oziel Carneiro de Moraes, observadas as competências estabelecidas na Portaria nº 1.110, de 25 de agosto de 2026, sem prejuízo das providências administrativas atribuídas ao Gestor do Contrato.

16.6. Da Emissão do Documento Fiscal

16.6.1. Após a aprovação da medição e observadas as condições estabelecidas pela Administração, a contratada deverá emitir o documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente medidos e aceitos.

16.6.2. O Documento fiscal deverá guardar integral correspondência com o valor da medição aprovada e conter as informações exigidas pela legislação tributária e pelo contrato.

16.6.3. A Existência de divergência entre o documento fiscal e a medição aprovada deverá ser comunicada à contratada para a devida correção antes do prosseguimento da liquidação da despesa.

16.7. Das Condições para Liquidação e Pagamento

16.7.1. O Pagamento será processado após a regular liquidação da despesa, mediante comprovação da execução dos serviços, aprovação da respectiva medição, apresentação do documento fiscal e atendimento das demais condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

16.7.2. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a execução contratual, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes nos termos da legislação e do instrumento convocatório.

16.7.3. As Retenções tributárias e demais retenções legalmente incidentes serão efetuadas pela Administração nos casos e percentuais previstos na legislação aplicável.

16.7.4. Os Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações atribuídas à contratada serão de sua responsabilidade, sem prejuízo das verificações e retenções que competirem à Administração por determinação legal.

16.7.5. O Pagamento será realizado no prazo estabelecido no contrato e no Edital, contado a partir do atendimento das condições necessárias à regular liquidação da despesa.

16.8. Das Pendências e Glosas

16.8.1. A Constatação de erro na medição, divergência de quantitativos, inadequação do documento fiscal, ausência de documento necessário ou outra irregularidade deverá ser formalmente comunicada à contratada para saneamento.

16.8.2. A Parcela incontroversa da medição deverá receber o tratamento previsto no Edital e no contrato, observada a legislação aplicável, evitando-se a retenção indevida de valores relativos a serviços regularmente executados, comprovados e aceitos.



16.8.3. Os Quantitativos correspondentes a serviços não executados, não comprovados, rejeitados ou executados em desconformidade não serão considerados para fins de pagamento enquanto não estiverem atendidas as condições técnicas e contratuais pertinentes.

16.8.4. A Correção de serviço executado em desconformidade, quando decorrente de responsabilidade da contratada, não dará direito a pagamento adicional pelos trabalhos necessários ao seu refazimento ou adequação.

16.9. Do Controle dos Quantitativos e Valores

16.9.1. A Fiscalização deverá manter controle acumulado dos quantitativos previstos, executados, medidos e remanescentes de cada item da planilha contratual.

16.9.2. A Execução de quantitativos superiores aos contratados não autoriza pagamento automático, devendo qualquer necessidade de alteração ser previamente submetida à análise técnica e ao regular procedimento administrativo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16.9.3. O Valor global estimado de R\$ 502.574,07 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos) constitui o orçamento de referência da contratação, devendo a execução financeira observar o valor efetivamente contratado e eventuais alterações formalmente autorizadas na forma da legislação.

16.10. Da Vinculação à Proposta nº 024168/2026

16.10.1. As Medições, os pagamentos e os respectivos documentos comprobatórios deverão preservar a rastreabilidade da execução física e financeira relacionada à Proposta nº 024168/2026, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência.

16.10.2. Os Relatórios, boletins de medição, memórias de cálculo, registros fotográficos e demais documentos deverão ser organizados de modo a permitir a comprovação dos serviços executados, dos valores pagos e do cumprimento das metas físicas correspondentes.

16.10.3. A Execução financeira deverá manter correspondência com a execução física efetivamente comprovada, vedado o pagamento de despesas estranhas ao objeto ou incompatíveis com as condições do instrumento de transferência.

16.11. Das Disposições Finais

16.11.1. O Pagamento das medições periódicas não representa recebimento definitivo da obra nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos serviços executados.

16.11.2. O Recebimento provisório ou definitivo observará procedimento próprio e não prejudicará a apuração de vícios, defeitos, desconformidades ou responsabilidades que subsistam nos termos da legislação e do contrato.

16.11.3. A Contratada permanecerá responsável pelos serviços executados nos limites e condições estabelecidos na legislação, no contrato e nos documentos técnicos, inclusive quanto aos vícios ou defeitos que lhe sejam imputáveis.

16.11.4. O Modelo de medição e pagamento deverá assegurar a correspondência e a rastreabilidade entre planilha orçamentária, serviço executado, quantitativo medido, preço unitário contratado, documento fiscal e pagamento, garantindo o adequado controle técnico e financeiro da contratação.

17. RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. O Recebimento da obra será realizado em etapas provisória e definitiva, mediante termos detalhados e após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos técnicos da contratação e as condições estabelecidas no contrato.



17.2. O Recebimento terá por finalidade verificar a efetiva conclusão e a conformidade da obra de recuperação da estrada vicinal no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, compreendendo os serviços de terraplenagem, preparação, regularização e compactação do subleito, conformação da plataforma, transporte de materiais e execução do revestimento primário com material de jazida.

17.3. O Recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e durabilidade dos serviços executados, nem pelas demais obrigações que subsistam nos termos da legislação e do contrato.

17.4. Do Recebimento Provisório

17.4.1. O Recebimento Provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços contratados e mediante comunicação formal da contratada à Administração, acompanhada da documentação técnica necessária à demonstração da conclusão do objeto.

17.4.2. A Fiscalização realizará vistoria técnica da obra e conferência da documentação pertinente, verificando a compatibilidade entre os serviços efetivamente executados e os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

17.4.3. Para fins de Recebimento Provisório, deverão ser verificados, conforme aplicável:

- A Extensão do Trecho Executado: Verificar a execução da intervenção ao longo dos 6,40 km abrangidos pelo objeto, observados os limites definidos nos documentos técnicos;
- A Geometria da Plataforma: Verificar a largura, alinhamentos, cotas, conformação, regularidade superficial e demais características geométricas estabelecidas nos documentos de engenharia;
- A Regularização e Compactação: Verificar a adequada execução dos serviços de preparação, regularização e compactação do subleito e da plataforma;
- O Revestimento Primário: Verificar a execução do revestimento primário com material de jazida, inclusive sua distribuição, conformação, compactação, acabamento e atendimento à espessura compactada de 15 cm, conforme documentos técnicos;
- A Qualidade dos Materiais: Verificar a conformidade do material empregado com as especificações estabelecidas para a obra, inclusive quanto à sua procedência e regularidade, quando exigível;
- Os Controles Tecnológicos: Conferir os ensaios, verificações e controles de qualidade previstos nos documentos técnicos ou exigidos durante a execução;
- Os Quantitativos Executados: Confrontar os quantitativos finais efetivamente executados e medidos com a planilha contratual e as respectivas memórias de cálculo;
- As Condições Finais da Obra: Verificar a existência de deformações, irregularidades, segregações, deficiência de compactação, perda localizada de material ou outras não conformidades atribuíveis à execução;
- A Limpeza das Áreas: Verificar a retirada de materiais excedentes, resíduos, equipamentos e demais elementos decorrentes da execução, quando de responsabilidade da contratada; e
- A Documentação Final: Conferir os boletins de medição, memórias de cálculo, registros fotográficos, Diário de Obra, relatórios técnicos, controles tecnológicos e demais documentos exigidos para encerramento da execução.

17.4.4. O Levantamento final ou documentação de atualização da obra deverá ser apresentado quando previsto nos documentos da contratação ou quando tecnicamente necessário para demonstrar a configuração efetivamente executada, não se exigindo documento denominado “As Built” de forma genérica quando sua produção não estiver prevista ou não for tecnicamente aplicável ao objeto.



17.4.5. Caso sejam constatadas pendências ou não conformidades, a fiscalização deverá registrá-las de forma objetiva, indicando os serviços ou trechos afetados e as providências necessárias à regularização.

17.4.6. A Contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços cuja desconformidade lhe seja imputável, no prazo estabelecido pela fiscalização de acordo com a natureza e extensão das correções necessárias.

17.4.7. Após constatada a conclusão dos serviços em condições de aceitação provisória, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, contendo o registro da vistoria realizada e, quando houver, das pendências que não impeçam o recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas no contrato.

17.5. Do Recebimento Definitivo

17.5.1. O Recebimento Definitivo será realizado após o Recebimento Provisório, mediante vistoria e avaliação destinadas a comprovar o atendimento das exigências contratuais e a regularização das eventuais pendências identificadas.

17.5.2. O Prazo para realização do Recebimento Definitivo deverá ser estabelecido no contrato, considerando as características, a complexidade e os controles necessários à verificação da obra, em conformidade com a legislação aplicável.

17.5.3. Para fins de Recebimento Definitivo, deverão ser verificados, conforme aplicável:

- A Regularização das Pendências: Confirmar a correção das não conformidades eventualmente registradas no Recebimento Provisório;
- A Conformidade da Plataforma: Verificar a manutenção das condições de regularidade, conformação e compactação previstas nos documentos técnicos;
- A Conformidade do Revestimento Primário: Verificar as condições finais do revestimento executado, especialmente quanto à compactação, acabamento, regularidade e ausência de defeitos atribuíveis à execução;
- A Compatibilidade dos Quantitativos: Confirmar a consistência entre os quantitativos efetivamente executados, as medições finais e os registros técnicos da obra;
- A Documentação Técnica: Verificar a entrega e regularidade dos documentos técnicos exigidos para o encerramento da execução;
- A Responsabilidade Técnica: Verificar o atendimento das obrigações relacionadas à responsabilidade técnica pela execução da obra e à documentação correspondente;
- A Regularidade do Encerramento: Confirmar o atendimento das demais obrigações contratuais necessárias ao recebimento definitivo do objeto; e
- A Documentação da Proposta: Verificar a disponibilidade dos documentos necessários à comprovação da execução física e financeira relacionada à Proposta nº 024168/2026.

17.5.4. Constatado o atendimento das condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, com o registro da conclusão do procedimento de recebimento.

17.5.5. A Lavratura do Termo de Recebimento Definitivo não importará renúncia da Administração aos direitos decorrentes de vícios, defeitos, falhas de execução ou responsabilidades que somente venham a ser identificados posteriormente.

17.6. Da Rejeição dos Serviços

17.6.1. A Obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando executada em desacordo com o contrato, os projetos, as especificações técnicas ou os demais documentos integrantes da contratação, conforme prevê o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



17.6.2. Os Serviços rejeitados deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada quando a desconformidade decorrer de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração.

17.6.3. A Correção ou o refazimento dos serviços não impedirá a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

17.7. Da Responsabilidade após o Recebimento

17.7.1. O Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável. Essa ressalva consta expressamente do regime de recebimento da Lei nº 14.133/2021.

17.7.2. A Contratada permanecerá responsável pelos vícios, defeitos e desconformidades que lhe sejam imputáveis, inclusive aqueles identificados após o Recebimento Definitivo, observados os prazos, condições e responsabilidades previstos na legislação e no contrato.

17.7.3. A Administração poderá exigir, mediante a devida caracterização técnica da responsabilidade, a correção dos defeitos decorrentes de execução inadequada ou utilização de materiais em desconformidade com as especificações contratuais.

17.8. Da Garantia da Obra

17.8.1. A Responsabilidade da contratada após o recebimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código Civil e as demais normas aplicáveis à natureza da obra, sem prejuízo das garantias especificamente estabelecidas no contrato.

17.8.2. A Aplicação de prazo legal de garantia deverá observar o enquadramento jurídico e técnico efetivamente aplicável ao objeto, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de execução cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

17.8.3. Durante o período de responsabilidade aplicável, a contratada deverá promover, quando devidamente caracterizada sua responsabilidade, a correção dos defeitos decorrentes de falha de execução, compactação inadequada, utilização de material em desconformidade ou descumprimento das especificações técnicas.

17.9. Das Disposições Finais

17.9.1. O Recebimento da obra deverá ser documentado de forma suficiente para assegurar a rastreabilidade entre projeto, execução, medições, controles tecnológicos, registros fotográficos, pagamentos e resultado físico entregue.

17.9.2. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo integrarão o Processo Administrativo nº 373/2026 e deverão ser mantidos juntamente com os demais documentos comprobatórios da execução da Proposta nº 024168/2026.

17.9.3. O Recebimento Definitivo representa a aceitação administrativa do objeto nas condições verificadas, mas não afasta responsabilidades legais ou contratuais que, por sua natureza, subsistam após a conclusão da execução.

17.9.4. A Obra somente será considerada definitivamente recebida após a comprovação do atendimento às especificações e demais requisitos de aceitação estabelecidos nos documentos da contratação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O Descumprimento das obrigações assumidas pela licitante ou contratada sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.



18.2. A Aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e as demais condições legalmente aplicáveis.

18.3. Das Sanções Aplicáveis

18.3.1. Poderão ser aplicadas, conforme a infração praticada, as seguintes sanções:

- Advertência: Aplicável nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente diante de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;
- Multa: Aplicável nas modalidades e percentuais estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicável nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo legal de 3 (três) anos; e
- Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicável nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

A Lei nº 14.133/2021 prevê essas quatro sanções no art. 156; o impedimento pode alcançar até três anos e a declaração de inidoneidade, de três a seis anos.

18.4. Das Multas

18.4.1. Multa Moratória: O Atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

18.4.2. Multa por Inexecução Parcial: A Inexecução parcial das obrigações contratuais poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, item ou obrigação inadimplida.

18.4.3. Multa por Inexecução Total: A Inexecução total do objeto poderá ensejar multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

18.4.4. Para fins desta contratação, poderão caracterizar inadimplemento, conforme as circunstâncias do caso concreto:

- O Atraso Injustificado: No início ou na execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço;
- A Paralisação Injustificada: Das frentes de serviço sem autorização da Administração;
- O Descumprimento do Cronograma: Quando imputável à contratada e não devidamente justificado;
- A Execução em Desconformidade: De terraplenagem, regularização, compactação, conformação da plataforma ou revestimento primário;
- A Utilização de Material Inadequado: Ou em desacordo com as especificações técnicas da contratação;
- A Recusa Injustificada: Em corrigir, substituir ou refazer serviço rejeitado pela fiscalização;
- O Descumprimento das Obrigações de Segurança: Quando imputável à contratada e devidamente caracterizado; e
- O Descumprimento de Outras Obrigações Contratuais: Quando caracterizada sua relevância e responsabilidade da contratada.

18.4.5. A Multa moratória poderá ser convertida em compensatória e a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas em lei, quando o atraso ou inadimplemento configurar situação que justifique medida mais gravosa, observado o devido processo administrativo.



18.5. Da Aplicação e Cobrança das Multas

18.5.1. As Multas serão aplicadas após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5.2. O Valor da multa regularmente aplicada poderá ser descontado de valores devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado pelos meios legalmente admitidos.

18.5.3. A Aplicação de multa não impede a apuração de perdas e danos nem a aplicação das demais sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

18.5.4. As Multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador quando possuírem a mesma finalidade sancionatória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente compatíveis.

18.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

18.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a conduta justificar penalidade superior à multa, observado o prazo máximo de 3 (três) anos e o âmbito de aplicação legalmente estabelecido.

18.7. Da Declaração de Inidoneidade

18.7.1. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar sua imposição, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o procedimento e a competência estabelecidos na legislação.

18.8. Do Processo Administrativo Sancionador

18.8.1. A Aplicação das sanções observará o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

18.8.2. A Autoridade competente deverá fundamentar a decisão sancionatória, indicando a infração caracterizada, os elementos de prova, a sanção aplicada e os critérios considerados para sua dosimetria.

18.8.3. A Aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, quando devidamente caracterizada a responsabilidade da contratada.

18.9. Disposição Final

18.9.1. As Regras deste item deverão ser reproduzidas e compatibilizadas no Edital e no contrato, evitando divergências quanto às hipóteses de infração, percentuais de multa, base de cálculo, procedimentos de defesa e demais consequências do inadimplemento.

18.9.2. Para esta contratação, ficam estabelecidos como parâmetros de multa: 0,2% ao dia, limitada a 10%, para mora; 10% para inexecução parcial; e 20% para inexecução total, observadas as respectivas bases de cálculo definidas neste item.

19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A Execução da obra de recuperação da estrada vicinal no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, deverá observar as medidas de sustentabilidade e proteção ambiental aplicáveis às atividades de terraplenagem, preparação e regularização da plataforma, compactação, transporte de materiais e execução do revestimento primário com material de jazida.

19.2. A Contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução, observando a legislação ambiental aplicável, as determinações dos órgãos competentes, os documentos técnicos da contratação e as condicionantes



eventualmente estabelecidas nas licenças, autorizações, manifestações ou demais atos ambientais incidentes sobre o empreendimento.

19.3. Da Regularidade Ambiental

19.3.1. A Execução das atividades que dependam de licença, autorização, manifestação, dispensa ou outro ato ambiental somente poderá ocorrer após o atendimento da respectiva exigência, quando aplicável.

19.3.2. As Declarações ou compromissos de obtenção futura de manifestação, licença ou autorização ambiental constantes do processo não se confundem com o respectivo ato autorizativo, devendo a Administração verificar a regularidade ambiental necessária antes da execução das atividades que dela dependam.

19.3.3. A Contratada deverá cumprir as condicionantes ambientais que lhe forem aplicáveis e comunicar à fiscalização qualquer ocorrência capaz de produzir impacto ambiental relevante ou exigir providência específica perante o órgão competente.

19.4. Do Material de Jazida

19.4.1. O Material destinado à execução do revestimento primário deverá apresentar características compatíveis com as especificações técnicas da obra e possuir origem regular, observadas as exigências ambientais, minerárias e demais normas aplicáveis à sua extração, fornecimento e utilização.

19.4.2. A Contratada deverá apresentar, quando exigível, documentação suficiente para demonstrar a procedência e a regularidade do material utilizado, não sendo admitida a utilização de material proveniente de área de extração irregular.

19.4.3. A Extração, aquisição, carga, transporte e utilização do material deverão observar as responsabilidades estabelecidas nos documentos da contratação, sendo vedada a intervenção em áreas não autorizadas ou fora dos limites necessários à execução do objeto.

19.5. Do Controle de Poeira e Material Particulado

19.5.1. A Contratada deverá adotar medidas para minimizar a emissão de poeira decorrente da movimentação de solo, regularização da plataforma, transporte, descarga, espalhamento e compactação de materiais.

19.5.2. A Umidificação das áreas de trabalho e dos trechos sujeitos à geração excessiva de poeira deverá ser realizada quando tecnicamente necessária, de forma controlada e compatível com as atividades em execução.

19.5.3. Os Veículos destinados ao transporte de materiais deverão adotar as medidas necessárias para evitar perda, derramamento ou dispersão de carga durante o percurso.

19.6. Do Controle de Erosão e Carreamento de Sedimentos

19.6.1. A Execução deverá ser conduzida de maneira a reduzir a exposição desnecessária do solo e prevenir processos erosivos, carreamento de sedimentos e deposição inadequada de material nas áreas adjacentes.

19.6.2. A Contratada deverá organizar as frentes de serviço considerando as condições climáticas e as características do terreno, evitando, sempre que tecnicamente possível, a manutenção de grandes extensões de solo desagregado ou material solto suscetível ao transporte pela ação das chuvas.

19.6.3. A Conformação da plataforma deverá observar os parâmetros definidos nos documentos técnicos, preservando-se, dentro dos limites do objeto contratado, as condições necessárias ao comportamento adequado da superfície da estrada.



19.6.4. As Medidas previstas neste item não deverão ser interpretadas como autorização para execução de sarjetas, bueiros, dispositivos específicos de drenagem ou outros serviços não previstos nos projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

19.7. Da Prevenção de Contaminação do Solo e das Águas

19.7.1. A Contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar vazamentos e derramamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes e outras substâncias potencialmente contaminantes provenientes das máquinas, veículos e equipamentos empregados na obra.

19.7.2. O Abastecimento, manutenção e estacionamento de máquinas e equipamentos deverão ser realizados em condições que minimizem riscos de contaminação ambiental.

19.7.3. A Ocorrência de derramamento deverá ser imediatamente controlada, comunicada à fiscalização e tratada de acordo com a natureza do produto e as exigências ambientais aplicáveis, com destinação adequada dos materiais contaminados.

19.8. Dos Resíduos e Materiais Excedentes

19.8.1. Os Resíduos gerados durante a execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e, quando incidente, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

19.8.2. Os Materiais excedentes provenientes dos serviços de terraplenagem e preparação da plataforma deverão receber destinação tecnicamente e ambientalmente adequada, conforme sua natureza e possibilidade de reaproveitamento.

19.8.3. É vedado o descarte irregular de solo, resíduos, embalagens, materiais excedentes, óleos, combustíveis ou quaisquer outros resíduos em margens da estrada, cursos d'água, áreas ambientalmente protegidas, propriedades adjacentes ou locais não autorizados.

19.8.4. As Áreas de apoio e as frentes de serviço deverão ser mantidas organizadas e livres do acúmulo desnecessário de resíduos decorrentes da execução.

19.9. Das Máquinas, Equipamentos e Veículos

19.9.1. As Máquinas, equipamentos e veículos empregados na execução deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e manutenção, de modo a reduzir emissões desnecessárias de gases, fumaça, ruído e vazamentos de fluidos.

19.9.2. A Contratada deverá evitar a permanência desnecessária de equipamentos em funcionamento e planejar a utilização da frota de maneira compatível com as frentes de serviço e com o cronograma da obra.

19.9.3. As Rotas e operações de transporte deverão ser planejadas buscando eficiência operacional, segurança e redução de perdas de materiais, sem prejuízo do atendimento às condições estabelecidas no orçamento e nos documentos técnicos.

19.10. Da Proteção das Áreas Adjacentes

19.10.1. A Circulação de máquinas, veículos e trabalhadores deverá permanecer, sempre que possível, restrita às áreas necessárias à execução da obra, evitando intervenções indevidas em áreas adjacentes.

19.10.2. A Utilização de áreas externas aos limites da intervenção para depósito de materiais, apoio operacional ou outras finalidades dependerá das autorizações necessárias e da observância das exigências ambientais e patrimoniais aplicáveis.

19.10.3. As Áreas temporariamente utilizadas pela contratada deverão ser limpas e, quando necessário em razão de impactos diretamente decorrentes da execução, recompostas ao término de sua utilização.



19.11. Da Redução dos Impactos à População e aos Usuários

19.11.1. A Execução deverá ser planejada de forma a minimizar os transtornos temporários decorrentes da movimentação de máquinas, transporte de materiais, geração de poeira e eventuais interferências na circulação local.

19.11.2. A Contratada deverá manter sinalização adequada das frentes de serviço e adotar medidas de segurança destinadas aos trabalhadores, usuários da estrada, moradores das localidades atendidas e demais terceiros.

19.11.3. As Interrupções ou restrições temporárias de circulação deverão ser coordenadas com a fiscalização e limitadas ao período estritamente necessário à execução segura dos serviços.

19.12. Do Monitoramento Ambiental

19.12.1. A Fiscalização contratual deverá acompanhar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas diretamente à execução da obra, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos ambientais.

19.12.2. O Acompanhamento deverá considerar, conforme aplicável:

- A Geração de Poeira: Verificação da necessidade e efetividade das medidas de controle;
- O Transporte de Materiais: Verificação da ocorrência de perdas, derramamentos ou dispersão de carga;
- As Condições das Máquinas: Observação de vazamentos, emissão excessiva de fumaça e demais situações ambientalmente inadequadas;
- Os Processos Erosivos: Identificação de erosões ou carreamento de sedimentos diretamente relacionados às atividades da obra;
- A Origem do Material de Jazida: Conferência da documentação exigível quanto à sua procedência e regularidade;
- A Gestão dos Resíduos: Verificação do acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos e materiais excedentes;
- As Áreas Adjacentes: Verificação de intervenções indevidas ou impactos diretamente decorrentes da execução; e
- As Condições Ambientais: Acompanhamento das obrigações estabelecidas nos atos ambientais aplicáveis ao empreendimento.

19.13. Das Não Conformidades Ambientais

19.13.1. A Constatação de descumprimento de obrigação ambiental deverá ser registrada pela fiscalização, com indicação das medidas necessárias à correção da irregularidade, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente quando cabível.

19.13.2. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, os danos ou irregularidades ambientais decorrentes de conduta que lhe seja imputável, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais previstas na legislação.

19.13.3. Os Serviços executados em desconformidade com exigências ambientais aplicáveis poderão ser rejeitados para fins de medição quando a irregularidade comprometer sua regular aceitação, observados o contraditório, as disposições contratuais e a legislação pertinente.

19.14. Dos Resultados Ambientais Esperados

19.14.1. As Medidas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência têm como resultados esperados a redução dos impactos ambientais temporários associados à obra, o controle da geração de poeira e resíduos, a prevenção de erosões e contaminações, a utilização regular do material de jazida e a adequada organização das frentes de serviço.



19.14.2. A Recuperação e conformação da plataforma poderão contribuir para melhorar o comportamento superficial do trecho objeto da intervenção, sem que isso represente a implantação de sistema específico de drenagem ou de outros serviços não contemplados nos documentos técnicos.

19.15. Das Disposições Finais

19.15.1. O Cumprimento das obrigações ambientais constitui requisito da execução contratual e deverá ser acompanhado pela fiscalização durante todo o período da obra.

19.15.2. A Contratada deverá manter disponíveis os documentos ambientais e comprobatórios cuja apresentação seja exigível, inclusive aqueles relacionados à origem do material de jazida, destinação de resíduos e atendimento de condicionantes aplicáveis.

19.15.3. A Existência de fiscalização municipal não transfere à Administração as responsabilidades ambientais legal ou contratualmente atribuídas à contratada.

19.15.4. O Atendimento às medidas ambientais deverá permanecer compatível com o objeto da contratação, com os documentos de engenharia e com as condições relacionadas à Proposta nº 024168/2026, sem inclusão ou execução de serviços estranhos ao escopo contratado.

19.15.5. A Execução ambientalmente adequada deverá preservar a rastreabilidade das providências adotadas, podendo a fiscalização exigir registros fotográficos, comprovantes de destinação, documentos de origem dos materiais, relatórios e outros elementos pertinentes à comprovação das obrigações ambientais.

20. RESULTADOS ESPERADOS

20.1. A Contratação tem como resultado principal a recuperação das condições de trafegabilidade da estrada vicinal no trecho compreendido entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, mediante a execução dos serviços de terraplenagem, regularização e compactação da plataforma e implantação de revestimento primário com material de jazida, conforme os documentos técnicos da contratação.

20.2. A Execução da solução deverá proporcionar condições mais adequadas de circulação no trecho objeto da intervenção, especialmente mediante a correção das irregularidades existentes, conformação da plataforma e implantação de camada de revestimento primário devidamente executada e compactada.

20.3. Dos Resultados Físicos Esperados

20.3.1. Ao término da execução, espera-se alcançar, observados os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos, os seguintes resultados:

- A Recuperação do Trecho: Execução dos serviços previstos ao longo dos 6,40 km compreendidos entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima;
- A Regularização da Plataforma: Tratamento e regularização da área prevista nos documentos técnicos, proporcionando superfície compatível com a solução de engenharia adotada;
- A Compactação Adequada: Execução dos serviços de compactação de acordo com os parâmetros e controles tecnológicos estabelecidos para a obra;
- A Conformação da Estrada: Adequação da plataforma às características geométricas estabelecidas nos documentos técnicos, incluindo largura, alinhamento e conformação;
- A Execução do Revestimento Primário: Aplicação, espalhamento, conformação e compactação do material de jazida, observada a espessura compactada de 15 cm prevista para a solução;
- A Utilização de Material Adequado: Emprego de material de jazida com características compatíveis com as especificações técnicas e origem regular;



- A Melhoria da Superfície de Rolamento: Obtenção de superfície mais regular e adequada à circulação dos veículos que utilizam o trecho; e
- A Entrega da Obra em Condições de Utilização: Conclusão dos serviços com retirada dos materiais excedentes e correção das não conformidades imputáveis à execução.

20.4. Dos Resultados Funcionais Esperados

20.4.1. A Recuperação da estrada vicinal busca proporcionar melhoria das condições de mobilidade rural e de acesso às localidades atendidas pelo trecho, reduzindo as dificuldades de circulação decorrentes das condições atualmente verificadas na via.

20.4.2. Como resultados funcionais, espera-se:

- A Melhoria da Trafegabilidade: Proporcionar condições mais adequadas para circulação no trecho recuperado;
- A Redução das Irregularidades: Mitigar os efeitos de buracos, deformações e outras deficiências da superfície atualmente existente;
- A Melhoria dos Deslocamentos: Favorecer o deslocamento da população residente e dos usuários da estrada;
- A Melhoria do Acesso Rural: Favorecer o acesso às propriedades, comunidades e localidades atendidas pelo trecho;
- O Apoio às Atividades Produtivas: Melhorar as condições de deslocamento relacionadas às atividades rurais, especialmente aquelas associadas à agricultura familiar e à produção local;
- O Apoio ao Transporte de Produção: Proporcionar condições mais adequadas ao deslocamento de veículos utilizados no transporte de insumos e produtos da zona rural;
- O Apoio aos Serviços Públicos: Favorecer, dentro das condições próprias de uma estrada vicinal com revestimento primário, o deslocamento de transporte escolar, ambulâncias e demais veículos de atendimento à população; e
- A Integração com a Rede Viária: Melhorar a conexão das localidades atendidas com a BA-131 e, conseqüentemente, com os demais acessos da região.

20.5. Dos Resultados Socioeconômicos Esperados

20.5.1. A Intervenção poderá produzir benefícios indiretos decorrentes da melhoria das condições de acesso e deslocamento, especialmente para a população rural e para as atividades produtivas desenvolvidas nas localidades atendidas.

20.5.2. Entre os benefícios esperados estão a melhoria das condições de acesso da população aos serviços públicos e às atividades econômicas, bem como melhores condições logísticas para circulação de pessoas, insumos e produção rural.

20.5.3. Esses Benefícios possuem natureza esperada e não constituem garantia de resultado econômico específico, devendo a avaliação da contratação concentrar-se prioritariamente nos resultados físicos e funcionais diretamente relacionados ao objeto executado.

20.6. Dos Resultados de Qualidade e Desempenho

20.6.1. A Qualidade da execução deverá ser demonstrada mediante fiscalização, medições, controles tecnológicos e demais verificações previstas nos documentos técnicos.

20.6.2. Constituem resultados esperados de qualidade:

- A Conformidade Geométrica: Compatibilidade da plataforma executada com as dimensões e características previstas;
- A Conformidade da Compactação: Atendimento aos critérios técnicos estabelecidos para os serviços executados;



- A Conformidade do Revestimento Primário: Atendimento às especificações relativas ao material, aplicação, conformação, compactação e espessura prevista;
- A Regularidade da Execução: Ausência de defeitos ou não conformidades imputáveis à contratada que comprometam a aceitação dos serviços; e
- A Rastreabilidade da Obra: Correspondência entre serviços previstos, execução física, medições, registros de campo, controles tecnológicos e pagamentos realizados.

20.7. Dos Resultados Ambientais Esperados

20.7.1. A Execução deverá buscar a redução dos impactos ambientais temporários associados à obra, mediante controle de poeira, prevenção de erosões e carreamento de sedimentos, adequada gestão dos resíduos, prevenção de derramamentos e utilização de material de jazida de origem regular.

20.7.2. A Obtenção desses resultados deverá observar as medidas estabelecidas no Item 19 – Sustentabilidade Ambiental, sem pressupor a implantação de sarjetas, bueiros, sistemas específicos de drenagem ou outros serviços não previstos nos documentos técnicos.

20.8. Da Aferição dos Resultados

20.8.1. Os Resultados diretamente relacionados à execução serão aferidos mediante elementos objetivos, especialmente:

- Os Quantitativos Efetivamente Executados: Conforme medições e memórias de cálculo;
- A Extensão Recuperada: Conforme os limites definidos para o trecho objeto da contratação;
- A Geometria da Plataforma: Conforme levantamentos e verificações de campo;
- A Espessura do Revestimento Primário: Conforme os critérios de controle previstos nos documentos técnicos;
- A Qualidade e Compactação: Conforme inspeções, ensaios e controles aplicáveis;
- A Regularidade da Superfície: Conforme inspeção técnica e critérios de aceitação; e
- A Conformidade Documental: Conforme boletins de medição, Diário de Obra, registros fotográficos, relatórios e demais documentos comprobatórios.

20.9. Das Disposições Finais

20.9.1. Os Resultados esperados deverão ser avaliados considerando a natureza da solução adotada, consistente em recuperação de estrada vicinal com terraplenagem e revestimento primário com material de jazida, não se confundindo com obra de pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto, pavimentação em blocos ou outra solução de revestimento definitivo.

20.9.2. A Contratação não pressupõe a eliminação definitiva de poeira, lama, erosões ou necessidades futuras de conservação, uma vez que tais condições podem ser influenciadas pelo tráfego, regime de chuvas, características do terreno, manutenção da estrada e demais fatores externos à execução contratual.

20.9.3. A Avaliação do resultado deverá considerar primordialmente a entrega física da solução prevista nos documentos técnicos e sua conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, evitando a atribuição à contratada de resultados sociais, econômicos ou ambientais que não estejam sob seu controle direto.

20.9.4. A Execução deverá manter compatibilidade com a Proposta nº 024168/2026, com os documentos de engenharia e com as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 373/2026, preservando a correspondência entre planejamento, orçamento, execução, medição e resultado entregue.



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Presente Termo de Referência integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 373/2026 e estabelece as condições, requisitos, critérios e parâmetros necessários à contratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação de estrada vicinal, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida, no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, no Município de Jacobina/BA, objeto da Proposta nº 024168/2026.

21.2. Este Termo de Referência deverá subsidiar a elaboração do Edital, da minuta do contrato e dos demais documentos necessários à realização da licitação, devendo suas disposições ser compatibilizadas com o Estudo Técnico Preliminar, projetos, memoriais, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, Mapa de Riscos e demais documentos técnicos que integram o processo.

21.3. A Licitação e a futura contratação deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação e os regulamentos aplicáveis, as normas técnicas pertinentes e as condições estabelecidas nos documentos que compõem o procedimento.

21.4. As Especificações, quantitativos, critérios de medição, requisitos de qualidade e demais parâmetros técnicos constantes deste Termo de Referência e dos documentos de engenharia deverão ser observados durante a licitação e a execução contratual, ressalvadas as alterações regularmente promovidas pela Administração na forma da legislação.

21.5. Eventuais divergências identificadas entre este Termo de Referência e os demais documentos da contratação deverão ser previamente analisadas e saneadas pela Administração, conforme a natureza da matéria, antes da publicação do Edital ou, quando identificadas posteriormente, mediante o procedimento administrativo legalmente cabível.

21.6. As Dúvidas e situações não previstas serão apreciadas pela autoridade ou agente competente, conforme a respectiva atribuição, com o apoio dos setores técnico, administrativo, jurídico, contábil ou de controle, quando necessário, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o contrato e as demais normas aplicáveis.

21.7. A Administração poderá promover, antes da publicação do Edital, correções, ajustes ou aperfeiçoamentos nos documentos da contratação quando tecnicamente necessários, desde que devidamente justificados, formalizados nos autos e compatibilizados com o objeto, os documentos de engenharia, o orçamento estimado e as condições da Proposta nº 024168/2026.

21.8. As Alterações promovidas durante a fase preparatória deverão preservar a coerência entre o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos, documentos de engenharia, orçamento, cronograma, Edital e minuta contratual, evitando divergências capazes de comprometer a compreensão do objeto, a formulação das propostas, a competitividade ou a futura execução.

21.9. Após a celebração do contrato, qualquer alteração do objeto, dos quantitativos, dos prazos, das especificações ou das demais condições contratuais somente poderão ocorrer mediante procedimento formal e observância dos pressupostos e limites estabelecidos na legislação, sendo vedada a modificação informal das condições contratadas por determinação unilateral da fiscalização ou da contratada.

21.10. O Valor estimado da contratação é de R\$ 502.574,07 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos), conforme orçamento de referência integrante do processo, devendo a licitação, a contratação e a execução financeira observar os valores efetivamente resultantes do procedimento e as alterações regularmente autorizadas.

21.11. A Execução será realizada sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devendo os pagamentos corresponder aos quantitativos efetivamente executados, medidos, comprovados e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários contratados, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
📄 CNPJ 14.197.586/0001-30
🌐 www.jacobina.ba.gov.br

21.12. O Prazo previsto para execução da obra é de 90 (noventa) dias, contado na forma estabelecida no contrato e na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos da contratação.

21.13. A Fiscalização e a gestão contratual deverão manter registros suficientes para assegurar a rastreabilidade entre planejamento, orçamento, execução física, controles tecnológicos, medições, pagamentos, recebimento e resultado entregue.

21.14. A Contratada será responsável pela execução dos serviços em conformidade com os documentos técnicos e contratuais, não podendo alegar desconhecimento das condições expressamente estabelecidas no Edital, no contrato e em seus anexos, ressalvadas as situações legalmente reconhecidas e devidamente demonstradas.

21.15. A Execução do objeto deverá observar as medidas ambientais previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, inclusive quanto à regularidade ambiental aplicável, à procedência do material de jazida, ao controle de resíduos, poeira, erosão, sedimentos e demais impactos diretamente relacionados às atividades executadas.

21.16. A Solução objeto desta contratação consiste na recuperação de estrada vicinal mediante terraplenagem e revestimento primário com material de jazida, não se confundindo com pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto, pavimentação em blocos ou implantação de sistema específico de drenagem.

21.17. A Contratação deverá permanecer vinculada à necessidade pública identificada no planejamento, buscando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, mobilidade rural e acesso às localidades atendidas, sem atribuir à execução resultados econômicos, sociais ou ambientais que não estejam sob controle direto da contratada.

21.18. A Aplicação dos recursos e a execução física e financeira deverão manter compatibilidade com a Proposta nº 024168/2026 e com os demais instrumentos que formalmente integrem o processo, devendo ser preservada a documentação necessária à fiscalização, ao controle e à prestação de contas.

21.19. Integram e complementam este Termo de Referência, no que couber, os documentos técnicos, planilhas, memoriais, cronogramas e demais anexos regularmente juntados ao Processo Administrativo nº 373/2026, devendo ser considerados conjuntamente para a adequada compreensão e execução do objeto.

21.20. O Presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente e integrará o procedimento licitatório como documento orientador das condições técnicas e administrativas da contratação, observada sua compatibilização final com o Edital e seus anexos.



ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

1. OBJETIVO E DIRETRIZES GERAIS

Este anexo integra o Termo de Referência para todos os fins legais e contratuais, tendo por objetivo estabelecer a repartição objetiva de riscos entre a Administração Pública Municipal, na condição de Contratante, e a empresa adjudicatária, na condição de Contratada, fixando a responsabilidade primária por eventos supervenientes à assinatura do contrato. A alocação de riscos aqui prevista busca garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originário da contratação, servindo de base para a análise de eventuais pleitos de revisão contratual, aditivação de prazos ou recomposição de preços.

Por se tratar de uma execução sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, os riscos associados à variação de quantitativos dentro da margem ordinária de precisão dos projetos viários são absorvidos pela sistemática de medição por quantitativo real executado, não ensejando direito a reequilíbrio por mero erro de estimativa da licitante.

2. TABELA DE REPARTIÇÃO OBJETIVA DE RISCOS

2.1 Riscos de Execução Técnica e Engenharia

Evento de Risco	Impacto / Consequência	Probabilidade / Impacto	Alocação do Risco	Ação Mitigatória / Resposta ao Risco
Divergências nos quantitativos da planilha referencial.	Necessidade de aditivos contratuais de acréscimo ou supressão de itens.	Média / Médio	Compartilhado	Contratante: Realiza o ajuste por termo aditivo limitado aos quantitativos reais medidos em campo. Contratada: Deve apontar distorções graves na fase de lances, sob pena de preclusão.
Condições geológicas do solo imprevistas (solo mole/rocha).	Necessidade de maior volume de escavação, troca de solo ou maquinário específico.	Média / Alto	Contratada	A Contratada assume o risco geológico ordinário de superfície. Deve realizar a vistoria técnica prévia e prever a frota pesada adequada para a regularização do subleito.
Patologias prematuras, perda de material, trilhas de roda ou recalques após a entrega.	Recusa de recebimento pela fiscalização e obrigação de refazimento.	Baixa / Alto	Contratada	A Contratada responde integralmente pela qualidade técnica do execução e compactação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA**

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

				revestimento primário, arcando com os custos de demolição e reconstrução.
Interferências subterrâneas (redes de concessionárias de serviços públicos).	Paralisação temporária das frentes de serviço e atraso no cronograma.	Média / Médio	Contratante	O Município mediará junto à concessionária a liberação ou remanejamento da rede. O cronograma poderá ser estendido pelo período exato da obstrução.

2.2 Riscos Eventuais, Climáticos e de Força Maior

Evento de Risco	Impacto / Consequência	Probabilidade / Impacto	Alocação do Risco	Ação Mitigatória / Resposta ao Risco
Pluviometria excessiva e extraordinária.	Impossibilidade de compactação do solo e atraso impeditivo no cronograma.	Média / Médio	Contratante	Prorrogação do prazo de execução correspondente aos dias de chuva impeditiva, devidamente registrados no Diário de Obra e validados pelo fiscal.
Greves gerais, indisponibilidade temporária de material de jazida ou interrupções logísticas.	Indisponibilidade de material de jazida ou interrupção do transporte até a frente de serviço.	Baixa / Médio	Contratada	A Contratada deve manter estoque regulador mínimo de insumos para absorver as oscilações ordinárias de mercado.
Fatos de força maior ou "fato do príncipe" (atos de império).	Paralisação geral ou desequilíbrio severo da equação econômico-financeira.	Baixa / Muito Alto	Contratante	Revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou rescisão amigável sem penalidades.

2.3 Riscos Econômicos, Financeiros e Orçamentários

Evento de Risco	Impacto / Consequência	Probabilidade / Impacto	Alocação do Risco	Ação Mitigatória / Resposta ao Risco
-----------------	------------------------	-------------------------	-------------------	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

Variação inflacionária ordinária dos insumos.	Redução da margem de lucro da empresa durante os primeiros 12 meses.	Média / Médio	Contratada	O preço unitário é fixo e irreajustável pelo período de 1 ano. A flutuação ordinária de mercado é risco empresarial da Contratada.
Atraso na liberação ou no repasse dos recursos vinculados à Proposta nº 024168/2026 pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.	Retardamento no fluxo de pagamentos das medições aprovadas pela Prefeitura.	Média / Alto	Contratante	O Município empenhará esforços junto ao órgão estadual para regularização. A Contratada poderá suspender os serviços caso o atraso supere o limite legal estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.
Majoração de alíquotas de tributos diretos (ISSQN).	Alteração nos custos diretos da execução contratual.	Baixa / Médio	Contratante	Caso ocorra alteração tributária legal após a apresentação da proposta, haverá revisão do preço para mais ou para menos (Fato do Príncipe).

2.4 Riscos Sociais, Trabalhistas e Ambientais

Evento de Risco	Impacto / Consequência	Probabilidade / Impacto	Alocação do Risco	Ação Mitigatória / Resposta ao Risco
Passivos trabalhistas ou acidentes de trabalho.	Demandas judiciais e bloqueios de créditos contratuais.	Baixa / Médio	Contratada	A responsabilidade é exclusiva da Contratada. O Município poderá reter valores de medições caso haja notificação formal de descumprimento de obrigações trabalhistas vinculadas à obra.
Autuações ambientais por uso irregular de jazida, descarte inadequado de resíduos ou intervenção não autorizada.	Paralisação da obra por órgãos ambientais e aplicação de multas.	Baixa / Alto	Contratada	A Contratada deve operar estritamente em áreas licenciadas e manter ativos os devidos comprovantes de destinação de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

3. PROCEDIMENTO PARA NOTIFICAÇÃO E REIVINDICAÇÃO

Ocorrido qualquer evento de risco listado neste Anexo, a parte afetada deverá notificar a outra formalmente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do fato, sob pena de decadência e preclusão do direito de pleitear a revisão contratual, realocação de custos ou dilação do cronograma.

A notificação de sinistro promovida pela Contratada deverá ser obrigatoriamente instruída com nexo de causalidade demonstrável, memória de cálculo detalhada dos impactos financeiros e registros fotográficos ou cópias das páginas do Diário de Obra que comprovem de forma inequívoca a ocorrência do risco alocado à Contratante.

Fica expressamente estabelecido que a ocorrência de riscos sob a responsabilidade exclusiva da Contratada não servirá de justificativa para paralisações unilaterais, abandono de frentes de serviço ou atrasos cronológicos que ponham em risco a vigência ou os repasses financeiros do Convênio celebrado junto à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (órgão concedente), mantendo-se a estrita observância ao montante global planejado de R\$ 502.574,07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO II - EDITAL – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLT UNT	VLR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estrada vicinal, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida, no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, no Município de Jacobina/BA, objeto da Proposta nº 024168/2026, conforme projetos, planilha orçamentária, memoriais, especificações técnicas e demais documentos da contratação.				
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA QUE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
📄 CNPJ 14.197.586/0001-30
🌐 www.jacobina.ba.gov.br

1. Estão incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, compreendendo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, combustíveis, transportes, mobilização e desmobilização, administração local, seguros, tributos, taxas, BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
2. A Proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente indicado pela licitante.
3. O Início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos técnicos da contratação.
4. O Prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, contado na forma estabelecida no instrumento contratual e na Ordem de Serviço.
5. A Empresa declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas para a execução do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estrada vicinal, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida, no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, no Município de Jacobina/BA, objeto da Proposta nº 024168/2026.
6. A Empresa declara que os preços apresentados foram elaborados considerando o regime de Empreitada por Preço Unitário, estando contemplados todos os recursos necessários à execução dos serviços de acordo com as especificações, quantitativos e demais documentos técnicos da contratação.
7. A Empresa declara que examinou e considerou, para elaboração de sua proposta, as condições e características necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se pela compatibilidade de seus preços com as obrigações assumidas.
8. A Empresa declara que sua proposta compreende todos os serviços necessários à execução do objeto, observados os quantitativos, unidades de medida, especificações e demais condições constantes da documentação da licitação, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das obrigações expressamente previstas.
9. A Empresa declara que não incorre nas vedações à participação e à contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
10. A Empresa compromete-se a manter, durante o procedimento licitatório e, caso contratada, durante a execução contratual, as condições exigíveis para habilitação e contratação.
11. A Empresa declara estar ciente de que os serviços serão submetidos ao acompanhamento, à fiscalização, à medição e ao recebimento pela Administração, sendo pagos somente os quantitativos efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos, de acordo com os preços unitários contratados.
12. A Empresa declara estar ciente de que os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições contratuais poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às suas expensas quando a inconformidade lhe for imputável.
13. A Empresa declara que não executará serviços adicionais, quantitativos excedentes ou alterações nas soluções técnicas sem prévia autorização e regular formalização pela Administração, não decorrendo direito automático a pagamento de serviços executados unilateralmente.
14. A Empresa declara que as informações, planilhas, preços, composições e demais documentos integrantes de sua proposta são verdadeiros e de sua inteira responsabilidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
📄 CNPJ 14.197.586/0001-30
🌐 www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO III - EDITAL – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV - EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO V - EDITAL – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0...../2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0...../2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do : **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do : **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jacobina, antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
CNPJ 14.197.586/0001-30
www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO VI - EDITAL – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026

DECLARAÇÃO

[nome da empresa], qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
📄 CNPJ 14.197.586/0001-30
🌐 www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO VII - EDITAL – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
📄 CNPJ 14.197.586/0001-30
🌐 www.jacobina.ba.gov.br

ANEXO VIII - EDITAL – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Jacobina – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX- EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...] /2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, Jacobina/BA, CEP 44.700-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 185.050.905-00, portadora do RG nº 9.352.254-4 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 373/2026, referente à Proposta nº 024168/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de estrada vicinal, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida, no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, no Município de Jacobina/BA, objeto da Proposta nº 024168/2026, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.2. A Execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 373/2026 e da Concorrência Eletrônica nº 012/2026.

1.3. A Intervenção possui como parâmetros físicos principais:

- a) Extensão do trecho: 6.400,00 m (6,40 km);
- b) Largura considerada da plataforma: 7,00 m;
- c) Área de intervenção: 44.800,00 m²;
- d) Espessura compactada prevista do revestimento primário: 15 cm; e
- e) Quantitativo previsto de revestimento primário com material de jazida: 7.392,00 m³.

1.4. A Contratação compreende, nos limites estabelecidos pelos documentos técnicos e orçamentários, a administração local da obra, mobilização e desmobilização quando previstas, limpeza e preparação das áreas abrangidas pela intervenção, serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, conformação e preparação da plataforma, execução do revestimento primário com material de jazida, transporte dos materiais e demais operações necessárias à adequada execução do objeto.

1.5. A Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, equipe técnica, responsável técnico, materiais, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, transportes e demais



recursos necessários ao cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas, observados os limites e condições estabelecidos na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação.

1.6. A Execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança e saúde no trabalho, as exigências ambientais incidentes e as especificações estabelecidas nos documentos de engenharia, cabendo à Contratada assegurar a qualidade dos materiais empregados e a adequada execução dos serviços.

1.7. O Material de jazida destinado ao revestimento primário deverá atender às especificações técnicas estabelecidas para a obra, competindo à Contratada observar as condições aplicáveis à sua obtenção, origem, transporte, utilização e controle.

1.8. A Contratada deverá observar os atos, autorizações, licenças ou manifestações ambientais exigíveis para a execução das atividades, não podendo iniciar atividade condicionada a prévia autorização ambiental enquanto não atendida a respectiva exigência.

1.9. O Prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contado a partir do marco estabelecido no Contrato e na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições previstas para o início da execução.

1.10. Do Regime de Execução

1.10.1. A Obra será executada sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de modo que a remuneração da Contratada decorrerá da aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização.

1.10.2. O Valor Global contratado representa o resultado da proposta adjudicada e constitui referência financeira da contratação, sem descaracterizar o regime de execução por preço unitário.

1.10.3. O Cronograma físico-financeiro constitui instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução, não gerando direito automático ao pagamento de serviços não executados, não medidos ou não aceitos pela Administração.

1.10.4. Eventuais diferenças entre os quantitativos estimados e aqueles efetivamente necessários à execução deverão ser tecnicamente justificadas e submetidas previamente à Administração, não sendo admitida alteração unilateral do objeto pela Contratada.

1.11. Da Subcontratação

1.11.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

1.11.2. A Subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pelas condições da contratação e previamente aprovada pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

1.11.3. A Subcontratação não implicará transferência das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA nem estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e o subcontratado.

1.12. Das Alterações Contratuais

1.12.1. O Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e regular formalização, nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive quando necessária a adequação técnica do projeto ou das especificações ou a modificação quantitativa do objeto.

1.12.2. Nas Alterações unilaterais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as modificações determinadas pela Administração dentro dos limites legalmente aplicáveis.

1.12.3. As Alterações por acordo entre as partes poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive quando:



- a) For conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) For necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço em razão da verificação técnica da inaplicabilidade das condições originalmente pactuadas;
- c) For necessária a modificação da forma de pagamento em razão de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação; ou
- d) For necessário restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em razão de evento legalmente caracterizado para essa finalidade.

1.12.4. A Contratada não poderá executar serviços adicionais, quantitativos excedentes ou modificações técnicas por iniciativa própria, devendo eventual necessidade de alteração ser previamente submetida à fiscalização e à Administração para análise, autorização e formalização, quando cabível.

1.12.5. A Execução de serviço ou quantitativo não autorizado não produzirá, por si só, direito automático a pagamento.

1.13. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

1.13.1. Havendo alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração adotará as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da legislação aplicável.

1.13.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos necessários à demonstração do evento superveniente, de seu impacto econômico e do nexo causal com a alteração dos encargos contratuais.

1.13.3. Não será considerado, por si só, fundamento suficiente para recomposição econômico-financeira o simples aumento ordinário dos custos inerentes ao risco normal da atividade empresarial.

1.14. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, os documentos técnicos da obra, a proposta final da CONTRATADA, a planilha orçamentária readequada, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que compõem o procedimento, naquilo que forem compatíveis com este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas nos anexos do Edital, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o qual a CONTRATADA se obriga a obedecer.

2.2. Também integram este Contrato a proposta da CONTRATADA, com os documentos que a compõem, apresentada no referido processo licitatório, bem assim as correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Na hipótese de manifesta divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

2.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA recopiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA. Respeitadas as



disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela execução das obras, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor total supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos por ela, a qualquer título.

3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro ou omissão, salvo das hipóteses de revisão, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para o custeio da execução das obras e/ou serviços objeto deste Contrato, serão utilizados recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria: 09 - Secretaria municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

Unidade: 09.01. - sec. M. Infraestrutura , desenv. Urbano e serv.pub

Projeto atividade: 1.043 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Projeto atividade: 2.061 - CONSERVAÇÃO DE VIAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500, 1720, 1708.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados mensalmente, de forma estritamente proporcional aos serviços efetivamente executados e medidos, com base nos preços unitários contratados e em perfeita consonância com as metas e etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração Pública Municipal.

5.2. O procedimento de aferição e medição dos serviços observará as seguintes condições e rotinas periódicas:

5.2.1. Ao final de cada período mensal, a CONTRATADA protocolará o requerimento de medição acompanhado do Boletim de Medição, devidamente instruído com a memória de cálculo analítica das quantidades executadas, Relatório Fotográfico detalhado que comprove a evolução física de cada estrada recuperada e cópia das anotações do Diário de Obra do período correspondente.

5.2.2. A Fiscalização da CONTRATANTE procederá à vistoria técnica *in loco* no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, para aferir, aprovar ou rejeitar os quantitativos informados. Os serviços que apresentarem incorreções, desconformidades com os projetos viários ou falhas no controle tecnológico dos paralelepípedos graníticos serão rejeitados e não computados até a sua regularização.

5.3. Após o ateste formal do Boletim de Medição pela Fiscalização da obra, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) acompanhada da Fatura, cujo pagamento ocorrerá em parcela única mensal no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de aprovação final da documentação de liquidação da despesa.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação de instrução da medição, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua



regularização, passando a ser considerada, para fins de contagem do prazo de pagamento, a data de sua reapresentação devidamente corrigida, não gerando direito a encargos financeiros no período de suspensão.

5.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais relativas à solidez, nivelamento e estabilidade do pavimento e da drenagem pelo prazo regulamentar de 05 (cinco) anos, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

5.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários devidos em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura (INSS e FGTS), devendo a obra ser devidamente matriculada junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO/INSS). Esta obrigação fiscalizatória não se aplica à primeira fatura emitida no âmbito do contrato.

5.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração de retenção na fonte em conformidade com as normativas vigentes da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de retenção regular dos impostos e contribuições aplicáveis na forma da lei.

5.8. Antes de efetuar cada pagamento, o setor financeiro da CONTRATANTE verificará, obrigatoriamente, por meio de consulta eletrônica aos sítios oficiais, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, devendo o resultado das certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa) ser juntado ao processo de pagamento.

5.9. As despesas referentes à execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos financeiros consignados no Orçamento do Município de Jacobina/BA, vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, conforme detalhamento das dotações abaixo:

Secretaria: 09 - Secretaria municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

Unidade: 09.01. - sec. M. Infraestrutura , desenv. Urbano e serv.pub

Projeto atividade: 1.043 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Projeto atividade: 2.061 - CONSERVAÇÃO DE VIAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500, 1720, 1708.

5.10. Fica vedada a antecipação de pagamento, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas. As medições e os pagamentos observarão os serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, em conformidade com o regime de Empreitada por Preço Unitário, não sendo admitido pagamento pela mera disponibilização ou estocagem de materiais sem a correspondente execução dos serviços previstos na contratação.

5.11. Para fins de medição, deverão ser observados os quantitativos efetivamente executados, as unidades de medida, os preços unitários contratados, as especificações técnicas, as memórias de cálculo, os registros de campo e os demais elementos necessários à comprovação da execução.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta (caso haja prorrogação por igual(s) período(s)), mediante a aplicação da Variação dos Custos da Construção Civil, Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

6.1.1. O reajuste será realizado por apostilamento.



6.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.3. De uma maneira geral os preços dos serviços contratados constados na planilha orçamentária proposta pela CONTRATADA na licitação, serão fixos e irreajustáveis. Entretanto, excepcionalmente, em caso de prolongamento do prazo de execução e vigência, a CONTRATADA terá direito ao reajustamento dos seus preços após 12 (doze) meses, com data base vinculada a data do orçamento estimado, de acordo com o § 7º, do art. 25, combinado com o § 3º do art. 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Será utilizado o índice oficial de variação dos preços dos serviços ora licitados, aplicando-se no caso o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observando-se o cronograma físico-financeiro, os documentos técnicos e as demais condições estabelecidas na contratação.

7.2. O Prazo de execução previsto no item 7.1 refere-se à realização dos serviços necessários à recuperação da estrada vicinal no trecho entre a BA-131 e a localidade de Velame de Cima, com extensão de 6,40 km, mediante serviços de terraplenagem e execução de revestimento primário com material de jazida.

7.3. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, abrangendo período suficiente para a execução da obra, medições, recebimentos, pagamentos e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

7.4. O Prazo de execução e o prazo de vigência contratual possuem naturezas distintas, não se confundindo o período de 90 (noventa) dias destinado à execução da obra com o período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

7.5. A Prorrogação dos prazos observará as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser devidamente motivada, formalizada e precedida da análise das circunstâncias que justificaram a necessidade de alteração.

7.6. Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período estabelecido para a execução, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração da responsabilidade pelo atraso.

7.7. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas e demais consequências previstas neste Contrato e na legislação aplicável; e
- b) A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

7.8. Eventual necessidade de alteração do cronograma físico-financeiro ou do prazo de execução deverá ser previamente comunicada e tecnicamente justificada pela CONTRATADA, não sendo admitida a alteração unilateral dos prazos contratualmente estabelecidos.

7.9. A Alteração do prazo de execução, quando admitida, deverá ser formalizada pela Administração na forma legalmente cabível, com a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos afetados.

7.10. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução e até o cumprimento das obrigações que lhe forem exigíveis, as condições necessárias à regular execução contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA executará a obra de acordo com os documentos técnicos, a planilha orçamentária e as determinações regularmente expedidas pela fiscalização.
- 8.2. A Execução compreenderá exclusivamente os serviços abrangidos pela contratação, não sendo admitida alteração unilateral de especificações, quantitativos ou soluções técnicas.
- 8.3. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada execução da terraplenagem, regularização e compactação do subleito, conformação da plataforma e execução do revestimento primário com material de jazida.
- 8.4. Os Materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, ficando sujeitos à inspeção, controle e rejeição pela fiscalização.
- 8.5. O Material de jazida deverá atender às condições técnicas previstas para a obra, observadas as exigências aplicáveis à sua origem, obtenção, transporte e utilização.
- 8.6. Nenhum serviço adicional ou quantitativo excedente poderá ser executado por iniciativa unilateral da CONTRATADA.
- 8.7. Toda necessidade de alteração deverá ser comunicada e submetida previamente à CONTRATANTE.
- 8.8. Toda comunicação relevante entre as partes deverá ser formalizada por escrito ou por meio eletrônico oficialmente admitido.
- 8.9. A CONTRATANTE poderá determinar, mediante decisão motivada, a suspensão total ou parcial dos serviços, devendo seus efeitos ser apurados e formalizados conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais estabelecidas neste Contrato:
- a) Executar integralmente o objeto conforme os documentos técnicos;
 - b) Manter estrutura técnica e operacional compatível com a obra;
 - c) Disponibilizar responsável técnico e profissionais habilitados;
 - d) Providenciar os registros de responsabilidade técnica exigíveis;
 - e) Fornecer os recursos, equipamentos, materiais e demais meios que sejam de sua responsabilidade;
 - f) Executar os serviços no prazo de 90 (noventa) dias;
 - g) Observar os quantitativos, dimensões, espessuras, especificações e critérios técnicos;
 - h) Realizar os ensaios e controles tecnológicos exigíveis;
 - i) Manter Diário de Obra ou registro equivalente;
 - j) Apresentar os documentos necessários às medições;
 - k) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, serviços de sua responsabilidade executados em desconformidade;
 - l) Cumprir as determinações regulares da fiscalização;
 - m) Comunicar imediatamente ocorrências que possam afetar prazo, qualidade, segurança ou regularidade da execução;
 - n) Não executar alterações ou quantitativos adicionais sem prévia autorização;
 - o) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho;
 - p) Manter a adequada sinalização e segurança das frentes de serviço;
 - q) Observar as exigências ambientais aplicáveis;
 - r) Dar destinação adequada aos resíduos e materiais resultantes dos serviços;
 - s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações que legalmente lhe sejam atribuíveis;
 - t) Responder pelos danos que lhe sejam imputáveis;
 - u) Manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução;
 - v) Manter a garantia contratual quando exigida;



- w) Facilitar a fiscalização e o acesso aos documentos e frentes de serviço;
- x) Preservar os serviços executados até o recebimento;
- y) Promover a desmobilização e limpeza das áreas ao término; e
- z) Responder pelos vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade nos limites da legislação e deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições administrativas necessárias à execução;
- b) Emitir a Ordem de Serviço;
- c) Fornecer à CONTRATADA os documentos necessários à execução que sejam de responsabilidade da Administração;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) Registrar ocorrências e determinar providências para correção de irregularidades;
- f) Analisar e aprovar ou rejeitar as medições;
- g) Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados, medidos e aceitos;
- h) Analisar os pedidos e comunicações apresentados pela CONTRATADA;
- i) Promover as alterações contratuais quando legalmente cabíveis;
- j) Realizar os recebimentos provisório e definitivo; e
- k) Adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A Gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração.

11.2. Conforme previsto no Termo de Referência, a Gestão do Contrato será exercida por Eduardo Fernandes Santana, e a fiscalização por Oziel Carneiro de Moraes, observada a Portaria nº 1.110, de 25 de agosto de 2026, ou ato superveniente que promova sua substituição.

11.3. A Fiscalização acompanhará os serviços, quantitativos, materiais, controles tecnológicos, cronograma, medições e demais condições técnicas.

11.4. Serviços ou materiais em desconformidade poderão ser rejeitados, com determinação de correção, substituição ou refazimento.

11.5. A Fiscalização deverá assegurar a rastreabilidade entre os serviços previstos, locais de execução, quantitativos medidos, documentos comprobatórios, preços unitários e pagamentos.

11.6. A Atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.7. O Recebimento Provisório ocorrerá após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA e a realização das verificações necessárias pela fiscalização, mediante termo circunstanciado.

11.8. O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das condições contratuais e da regularização das pendências eventualmente identificadas, mediante termo próprio emitido pela autoridade ou comissão competente.

11.9. A Obra somente será considerada definitivamente recebida após comprovado o atendimento às especificações e requisitos de aceitação.

11.10. O Recebimento definitivo não afasta responsabilidades legais ou contratuais que, por sua natureza, subsistam após a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Constituem, entre outras, ocorrências passíveis de responsabilização: atraso injustificado, inexecução parcial ou total, abandono ou paralisação injustificada, execução em desconformidade, utilização de material inadequado, descumprimento das determinações da fiscalização, apresentação de medição incompatível com a execução e descumprimento das obrigações ambientais ou de segurança.

12.4. A Aplicação das sanções considerará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e demais critérios legalmente aplicáveis.

12.5. A Aplicação de sanção não afasta o dever de reparar os danos causados nem as responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

13.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação aplicável e previstas no Edital.

13.3. A Garantia deverá permanecer válida e suficiente durante o período em que for exigível.

13.4. Havendo alteração do valor contratual que repercute na garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação ou adequação.

13.5. Havendo prorrogação que repercute na validade da garantia, esta deverá ser renovada pelo período necessário.

13.6. Quando utilizada para satisfação de obrigação garantida, deverá ser recomposta pela CONTRATADA quando cabível.

13.7. A Garantia será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações garantidas, observadas as condições legais e contratuais.

13.8. A Garantia de execução contratual é distinta da garantia da proposta exigida no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e regular formalização.

14.2. As Alterações poderão compreender, quando cabíveis, modificações técnicas, quantitativas, de prazo ou outras legalmente permitidas.

14.3. Nas Alterações unilaterais quantitativas, serão observados os limites estabelecidos na legislação.

14.4. A CONTRATADA não poderá executar alterações por iniciativa própria.

14.5. Alterações que repercutam no equilíbrio econômico-financeiro deverão receber o tratamento legalmente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A Extinção deverá ser formalmente motivada e observar o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.



15.3. A Extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de valores devidos e a adoção das providências necessárias à continuidade do objeto.

15.4. Na extinção, serão apurados os serviços efetivamente executados e aceitos, os valores eventualmente devidos e as demais consequências contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

16.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, observada a data-base do orçamento estimado da contratação.

16.3. O Reajuste será calculado considerando a variação acumulada do INCC entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar a primeira anualidade e, nos reajustes subsequentes, entre a data de efeitos financeiros do último reajuste e a nova data de aniversário.

16.4. O Reajuste incidirá, quando cabível, sobre os serviços executados após o implemento da respectiva anualidade, observadas as condições contratuais e a responsabilidade por eventual atraso na execução.

16.5. Caso o INCC seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, inexistindo substituto específico, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante a devida formalização.

16.6. O Reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato decorrente de fatos supervenientes legalmente caracterizados.

16.7. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos necessários à demonstração do evento, de sua repercussão econômica e do nexo causal com os encargos contratuais.

16.8. O Reajuste decorrente da aplicação do INCC poderá ser formalizado por apostilamento, quando juridicamente cabível, dispensada a celebração de termo aditivo.

16.9. A Variação ordinária dos custos inerentes ao risco normal da atividade empresarial não constitui, isoladamente, fundamento para revisão extraordinária dos preços.

16.10. O Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, poderá ocorrer em favor de qualquer das partes, conforme os efeitos efetivamente demonstrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO E DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

17.1. Os Riscos da contratação serão tratados conforme a legislação, o Mapa de Riscos, os documentos técnicos e as responsabilidades atribuídas a cada parte.

17.2. A CONTRATADA responderá pelos riscos inerentes às atividades que lhe forem contratualmente atribuídas, inclusive aqueles relacionados à organização dos meios de execução, mão de obra, equipamentos, materiais sob sua responsabilidade, segurança e qualidade dos serviços.

17.3. Não será atribuída à CONTRATADA responsabilidade por falhas de documentos técnicos elaborados exclusivamente pela Administração, ressalvada a obrigação de comunicar tempestivamente inconsistências que identificar ou que, pela diligência profissional ordinariamente exigível, devesse identificar.

17.4. A Ocorrência de evento com repercussão relevante sobre prazo, custo ou condições de execução deverá ser comunicada imediatamente para análise administrativa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

- 18.1. A Execução deverá observar as exigências ambientais efetivamente aplicáveis à intervenção.
- 18.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas a evitar descarte inadequado de materiais e resíduos nas margens da estrada, propriedades adjacentes, cursos d'água ou áreas não autorizadas.
- 18.3. A Obtenção, transporte e utilização do material de jazida deverão observar as exigências técnicas e ambientais aplicáveis.
- 18.4. A CONTRATADA deverá cumprir os atos, autorizações, licenças ou manifestações ambientais que sejam de sua responsabilidade, sem iniciar atividade condicionada a prévia autorização enquanto não atendida a respectiva exigência.
- 18.5. As Declarações e compromissos ambientais integrantes do processo não serão interpretados como substitutos de licença ou autorização que ainda deva ser obtida perante o órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

- 19.1. O Contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação.
- 19.2. A Divulgação no PNCP observará os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.3. Caberá à CONTRATANTE promover as publicações e divulgações oficiais necessárias à eficácia e transparência da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS

- 20.1. As Comunicações relevantes relativas à execução deverão ocorrer por escrito ou por meio eletrônico oficialmente admitido, de forma a assegurar sua rastreabilidade.
- 20.2. Integram o processo de acompanhamento da execução as Ordens de Serviço, notificações, comunicações, relatórios, Diário de Obra, medições, memórias de cálculo, registros fotográficos, controles tecnológicos, termos de recebimento e demais documentos produzidos durante a execução.
- 20.3. A CONTRATADA deverá manter seus dados cadastrais e meios oficiais de comunicação atualizados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A Execução deste Contrato deverá preservar a correspondência entre o objeto licitado, os documentos técnicos, a planilha contratual, os serviços efetivamente executados, as medições e os pagamentos.
- 21.2. Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual será interpretada como renúncia ao direito de exigir seu posterior cumprimento.
- 21.3. Os Casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis e os documentos integrantes da contratação.
- 21.4. Eventuais alterações, apostilamentos, termos de recebimento, notificações, medições e demais documentos produzidos durante a execução integrarão o Processo Administrativo nº 373/2026.
- 21.5. Deverá ser preservada a rastreabilidade física, técnica e financeira da execução relacionada à Proposta nº 024168/2026.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacobina/BA., --- de ----- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

📍 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

📄 CNPJ 14.197.586/0001-30

🌐 www.jacobina.ba.gov.br

NEXO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS